



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10712 | 94 páginas
Curitiba, Terça-feira, 23 de Junho de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.....	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	09
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	34
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior	34
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.....	37
Secretaria da Educação e do Esporte.....	37

Secretaria da Fazenda	37
Secretaria da Saúde.....	56
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	61
Secretaria da Segurança Pública	82
Secretaria da Infraestrutura e Logística	86
Receita Estadual do Paraná.....	88

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	92
Defensoria Pública do Estado	93



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ederson José Pinheiro Colaço Adayr Cabral Filho	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei Complementar nº 223

Data 17 de junho de 2020.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, que estabelece a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 O Defensor Público-Geral do Estado será destituído em caso de:

I - abuso de poder;

II - conduta incompatível;

III - grave omissão nos deveres do cargo.

§ 1º A destituição do Defensor Público-Geral do Estado ocorrerá mediante iniciativa do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e por deliberação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, sendo assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório.

§ 2º O Conselho Superior decidirá, por 2/3 (dois terços) de seus oito membros com direito a voto, sobre a admissibilidade da representação para a destituição do Defensor Público-Geral, desde que formulada por 1/3 (um terço) de seus integrantes ou, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos membros da Defensoria Pública em atividade.

Art. 2º O art. 43 da Lei Complementar nº 136, de 2011, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Veda o exercício da advocacia a todos os membros e servidores da Instituição.

Art. 3º O parágrafo único do art. 229 da Lei Complementar nº 136, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Autoriza a utilização de até 50% (cinquenta por cento) das dotações consignadas no orçamento do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, excetuadas as oriundas de honorários sucumbenciais, para prover despesas de pessoal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de junho de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Defensoria Pública do Estado do Paraná

53845/2020

Lei nº 20.243

Data 17 de junho de 2020.

Proíbe os estabelecimentos que especifica de cobrar mais de um ingresso nos casos em que, por necessidade especial ou deficiência, o espectador necessite ocupar mais de um assento.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Proíbe casas de shows e espetáculos, teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esportes e demais estabelecimentos instalados no Estado do Paraná, destinados à realização de eventos de lazer mediante o pagamento de ingressos, de cobrar mais de um ingresso ao espectador que, por necessidade especial justificada ou deficiência, necessite ocupar mais de um assento ou espaço individual.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo não se aplica à cobrança de assentos ou espaços ocupados por eventual acompanhante, nem prejudica o direito ao pagamento da meia-entrada previsto na Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às normas previstas nos arts. 55 a 59 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo às demais sanções cabíveis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após sessenta dias contados da data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de junho de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Aníbelli Neto
Deputado Estadual

53847/2020

Lei nº 20.244

Data 17 de junho de 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 16.037, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe que a Ilha do Mel constitui região de especial interesse ambiental e turístico do Estado do Paraná e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o § 2º ao art. 2º da Lei nº 16.037, de 8 de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

§ 2º Todas as políticas, planos e ações implementadas na Ilha do Mel deverão observar as diretrizes dispostas na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, na qual estão previstos os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e suas metas, bem como a Convenção sobre Diversidade Biológica e demais documentos internacionais internalizados.

Art. 2º O caput do art. 3º e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º e o parágrafo único, da Lei nº 16.037, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º No âmbito da competência constitucional, atribuída ao Estado do Paraná, definida nos incisos VI e VII do art. 24 da Constituição Federal, competirá ao Instituto Água e Terra exercer a polícia administrativa ambiental, em todo o território da Ilha do Mel, e a gestão das áreas cedidas pela União ao Estado do Paraná, implementando as medidas de controle de acesso das pessoas e de fiscalização, no atendimento das disposições da presente Lei e das demais normas de preservação, conservação e proteção ambiental.

§ 1º As competências atribuídas pela presente Lei ao Instituto Água e Terra não afastam as atribuições conferidas pela Constituição Federal, Estadual e outros diplomas legais vigentes e outros entes públicos.

§ 2º As competências relativas à regulamentação e fiscalização de uso e ocupação do solo, também conferidas ao Município de Paranaguá no território da Ilha do Mel, deverão ser exercidas de forma integrada à presente Lei, observando todos os seus preceitos, por decorrência do disposto nos incisos VI e VII do art. 24, e no inciso II do art. 30, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

§ 3º O Instituto Água e Terra poderá, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, firmar parceria pública com o Município de Paranaguá, para exercerem de forma integrada as competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual.

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O IAT – Instituto Água e Terra desenvolverá sua ação administrativa de modo integrado às políticas e diretrizes gerais do Governo do Estado e integrado com todas as entidades públicas envolvidas na gestão, além de interagir com a sociedade civil organizada, representativas das comunidades existentes na Ilha do Mel.

§ 1º Cria na Ilha do Mel, para o exercício das competências atribuídas por esta Lei, uma Unidade de Administração da Ilha do Mel – UNADIM, sem personalidade jurídica, cuja organização administrativa terá caráter interfederativo entre o Estado e o Município de Paranaguá.

§ 2º A UNADIM, prevista no § 1º deste artigo, deverá seguir as disposições contidas no Plano de Controle Ambiental, Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel, assegurando a efetiva participação de toda a comunidade, garantindo:

a) estrutura administrativa específica, regulamentada entre o Estado (SEDEST/INSTITUTO ÁGUA E TERRA) e o Município de Paranaguá, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da publicação do presente texto legal, na forma de Resolução Conjunta, contando com um regimento interno;

b) ações administrativas subsidiárias dos entes federativos, por meio de apoio técnico, científico, administrativo e/ou financeiro, sem prejuízo de outras formas de cooperação;

c) prestação de contas enquanto unidade interfederativa e publicidade no planejamento de suas ações.

§ 3º Para garantir a efetiva participação da comunidade poderá ser criado um Conselho Comunitário da Ilha do Mel, composto por representantes de toda a comunidade, que atuará em caráter consultivo para as decisões da UNADIM, a ser regulamentada.

Art. 4º Os incisos X e XV do art. 5º da Lei nº 16.037, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

X - manter a população residente e flutuante de acordo com os parâmetros de capacidade de suporte da ilha, estabelecidos pelo Instituto Água e Terra, controlando e disciplinando o fluxo de visitantes;

XV - tomar as medidas cabíveis em caso de descumprimento dos dispositivos desta Lei e demais legislações aplicáveis dos imóveis cujo uso foi concedido a terceiros.

Art. 5º Acrescenta os incisos XVII, XVIII e XIX ao art. 5º da Lei 16.037, de 2009, com a seguinte redação:

XVII – garantir a gestão adequada dos resíduos sólidos, tendo em vista os pilares da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XVIII – desenvolver projetos de identificação, reconhecimento, salvaguarda e valorização do patrimônio imaterial da população tradicional da Ilha do Mel, preservando as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas,

assim como os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhe são associados, a fim de fortalecer a identidade e diversidade cultural;
XIX – proteger o complexo paisagístico da Ilha do Mel, promovendo a identificação, conservação e valorização de suas estruturas.

Art. 6º Acresce o inciso XX ao art. 5º da Lei nº 16.037, de 2009, com a seguinte redação:

XX - promover o direito à memória e às tradições, reconhecer e valorizar a diversidade cultural da Ilha do Mel, visando à colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, com a garantia da participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 7º Acresce o art. 5ºA à Lei nº 16.037, de 2009, com a seguinte redação:

Art. 5ºA A Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável da Ilha do Mel, deve ser executada de forma planejada, integrada, permanente e compatível com a presente Lei, com o plano de sustentabilidade e outras leis e regulamentos estaduais e federais aplicáveis, com os seguintes objetivos:

- I – compatibilizar as atividades de ecoturismo e do turismo sustentável com a preservação da biodiversidade e das tradições e cultura locais;
 - II – fortalecer a cooperação interinstitucional, congregando interesses dos segmentos sociais a aplicar, investir e desenvolver a preservação do meio ambiente e o fomento ao turismo sustentável;
 - III – obter sinergia entre os segmentos sociais e econômicos como:
 - a) iniciativa privada, compreendendo os serviços turísticos em geral e comércio;
 - b) comunidade em geral, compreendendo população local e flutuante;
 - c) setor público, compreendendo: formação profissionalizante, adequação e melhoria dos serviços públicos, da infraestrutura para a visitação e do saneamento ambiental;
 - d) instituições nacionais e internacionais, compreendendo: organizações não governamentais - ONGs, poder público, sociedade civil organizada e comunidade científica;
 - IV - conscientizar, capacitar e estimular a população local para a atividade do ecoturismo e do turismo sustentável;
 - V – desenvolver um calendário de eventos que fomentem o turismo sustentável na Ilha do Mel;
 - VI – valorizar a cultura como vetor do desenvolvimento sustentável nas ações de turismo.
- Parágrafo único. A elaboração da Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável será promovida pelos órgãos estatais competentes e abarár diretrizes para todo o território da Ilha, respeitadas a legislação aplicável às unidades de conservação e garantida a oitiva de representantes da comunidade antes de sua aprovação.

Art. 8º O art. 6º da Lei nº 16.037, de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As ações de preservação e conservação do meio ambiente da Ilha do Mel, promovidas pelo Poder Público ou por entidades privadas, deverão estar integradas entre si, na forma prevista na presente Lei e no Plano de Controle Ambiental, Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel, em permanente articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais de proteção ambiental, histórica, natural e cultural, observadas as normas e diretrizes da legislação estadual e federal aplicáveis.

Art. 9º O *caput* do art. 7º da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Institui o Zonamento Ambiental do uso do solo na Ilha do Mel, composto por sete áreas a seguir descritas:

Art. 10. O *caput* do inciso III do art. 7º da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de alínea "d":

- III – AC – Área de Costa, que compreende uma faixa de areia que contorna toda a Ilha do Mel, com a finalidade de:
 - (...)
 - d) assegurar o acesso de todos à estas áreas.

Art. 11. O *caput* do inciso IV e suas alíneas "a", "b" e "c" do art. 7º da Lei nº 16.037, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

- IV – APO – Área da Ponta Oeste – correspondente a uma área de aproximadamente 31,77 hectares, assim definida:
 - a) Território Tradicional de Moradia e Subsistência, com aproximadamente 5,51 hectares, para moradia e prática de subsistência da População Tradicional, já cadastrada e reconhecida pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC;
 - b) Território Tradicional para Visitação, com aproximadamente 8,13 hectares, onde será permitida apenas a circulação de pedestres em locais delimitados por trilhas, observação da flora e fauna, com o acompanhamento da População Tradicional local;
 - c) Área de Controle Ambiental, com aproximadamente 18,13 hectares, que compreende as porções de terra que fazem divisa com a Unidade de Conservação da Estação Ecológica.

Art. 12. O inciso V do art. 7º da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – AE – Área Especial, composta pela Fortaleza, Nossa Senhora dos Prazeres e pela área militar localizada na porção norte da Estação Ecológica, as quais seguem normas de uso e ocupações específicas, definidas pelas entidades públicas que lhes administram;

Art. 13. O *caput* do inciso VII do art. 7º da Lei nº 16.037, de 2009, bem como as alíneas "a" e "b", passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido das alíneas "f", "g", "h", "i" e "j":

- VII - AVL - Área de Vilas, abrangendo as áreas ocupadas de Fortaleza, Nova Brasília, Farol, Encantadas e Praia Grande, com o objetivo de:
 - a) permitir a ocupação da área de acordo com os parâmetros construtivos vigentes, de modo a preservar a qualidade ambiental e paisagística desta região, visando à sustentabilidade socioambiental;
 - b) implementar o saneamento ambiental, bem como difundir fontes de energias sustentáveis e boas práticas de gestão de resíduos sólidos;
 - (...)
 - f) readequar os espaços públicos, viabilizando sua utilização pelos habitantes e visitantes da Ilha;
 - g) assegurar usos compatíveis com a preservação e proteção ambiental;
 - h) recuperar áreas verdes degradadas;
 - i) disciplinar o uso dos espaços públicos para atividades culturais, esportivas e outras de interesse público, compatibilizando-as com a destinação específica desses locais;
 - j) definir e implementar processo de aprovação prévia de eventos privados em locais públicos, bem como suas respectivas taxas.

Art. 14. Os §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 16.037, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

- § 1º Os objetivos da APO visam:
 - a) proteger os recursos naturais necessários à subsistência da População Tradicional, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-a social e economicamente;
 - b) conservar a biodiversidade e garantir a sustentabilidade ambiental, considerando o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da População Tradicional e a conservação;
 - c) barrar o avanço da ocupação antrópica, proibindo qualquer tipo de ocupação e

edificação que não tenha relação com os usos, os costumes e as tradições da população local.

§ 2º Com base no cadastro da População Tradicional, já realizado pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e Cultura – SECC, a População Tradicional receberá o Termo de Autorização de Uso Sustentável pelo Estado do Paraná.

Art. 15. Acresce os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º ao art. 7º da Lei nº 16.037, de 2009, com a seguinte redação:

- § 3º Com objetivo de conservação e limites definidos, poderão ser elaborados estudos para, sob regime especial de administração, aplicar garantias adequadas de proteção à População Tradicional.
- § 4º Os parâmetros construtivos nas áreas de APO serão determinados mediante Resolução Conjunta entre SEDEST e SECC, sendo ouvido o Município de Paranaguá e levando em consideração a consulta prévia das comunidades.
- § 5º A áreas de APO estão representadas no mapa constante do Anexo Único desta Lei, sendo que a demarcação será definida no Plano de Controle Ambiental, Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel.
- § 6º A construção, edificação e ocupação já existente na Área de Vilas que não possua licença ambiental e não atenda às normas da presente Lei, será objeto de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, sob responsabilidade do Instituto Água e Terra, visando à adequação aos novos parâmetros construtivos e de uso e ocupação do solo.
- § 7º Caso várias construções, edificações e ocupações em mesma localidade ou comunidade não atendam às normas da presente Lei serão submetidas a processo administrativo de regularização fundiária.
- § 8º São consideradas áreas consolidadas aquelas licenciadas e com ocupação antrópica, edificações ou construções preexistentes a 8 de janeiro de 2009.

Art. 16. O *caput* e o § 2º do art. 12 da Lei nº 16.037, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Para proteger a paisagem, os monumentos e locais dotados de particular beleza e fins turísticos, bem como obras e prédios de valor histórico ou artístico de interesse social, incumbe a SEDEST, por meio de resolução conjunta com o Instituto Água e Terra, Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC e Conselho de Desenvolvimento do Litoral – COLIT, adotarem medidas visando a:

§ 2º As medidas a serem adotadas por meio de Resolução Conjunta, citada no *caput* deste artigo, quando envolverem a Fortaleza, Nossa Senhora dos Prazeres, o Farol das Conchas e o Farolete da Galheta, deverão, necessariamente, anteceder de autorização da Capitania dos Portos do Paraná, com ciência à Superintendência do Patrimônio da União – SPU, conforme suas competências e jurisdição.

Art. 17. O art. 13 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Os critérios e parâmetros definidos nesta Lei e no Plano de Controle Ambiental, Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel, para a ocupação de áreas e terrenos, que têm por objetivo estabelecer e regulamentar a edificação e o uso do solo, terão aplicabilidade nas Áreas de Vilas, sejam elas do Estado, da União ou de terceiros, sob regime de aforamento, concessão ou de uso ou ocupação, regular ou não.

Art. 18. O *caput* do art. 14 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As obras, temporárias ou permanentes, de iniciativa pública ou privada, para serem realizadas na Ilha do Mel, deverão ser identificadas como construção, reconstrução, reforma, ampliação e demolição, e dependerão de prévia autorização ou licença ambiental para execução, quando necessária, observado o disposto no art. 26 desta Lei, sob pena de responsabilidade do profissional responsável sem prejuízo de outras exigências legais, inclusive alvará municipal, quando exigível, ressalvados os casos de utilidade pública.

Art. 19. O art. 15 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Os parâmetros referidos neste Capítulo referem-se unicamente aos lotes localizados nas Áreas de Vilas.

Art. 20. A denominação da Seção II do Capítulo VI da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Taxa de Ocupação e Taxa de Utilização para fins de construção

Art. 21. O art. 16 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A taxa de ocupação, correspondente ao percentual máximo de área do terreno destinada para construções na planta baixa, será de 50% (cinquenta por cento) da referida área até o limite de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados). Parágrafo único. Os terrenos com área superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) poderão utilizar 38% (trinta e oito por cento) do excedente para construções na planta baixa, até o limite de mais 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), mantendo o restante da área com vegetação na forma das disposições do Plano de Controle Ambiental.

Art. 22. O *caput* do art. 18 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A altura máxima permitida das edificações será de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), medidos a partir de 50cm (cinquenta centímetros) do nível médio do solo até a cumeeira.

Art. 23. O art. 25 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Não será permitida a construção da edificação no alinhamento e divisas do terreno, sob pena de demolição.

Art. 24. A denominação da Seção VII do Capítulo VI da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Do Licenciamento para a execução de novas edificações comerciais e atividades comerciais

Art. 25. O art. 26 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Dependerão, obrigatoriamente, de licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental concedidas pelo Instituto Água e Terra, observadas as normativas legais vigentes, a execução, na porção de terra da Ilha do Mel, a construção de novas edificações comerciais e as atividades comerciais. Parágrafo único. O funcionamento das atividades comerciais dependerá de autorização dos entes estaduais e municipais, nos termos da legislação pertinente.

Art. 26. O *caput* e o § 1º do art. 27 da Lei nº 16.037, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para execução de obras serão concedidas mediante requerimento dirigido ao Instituto Água e Terra, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado e demais documentos previstos em lei ou regulamento. § 1º O Instituto Água e Terra regulamentará, por meio de portaria, os procedimentos administrativos necessários a serem apresentados, visando à obtenção do

licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para execução de obras na Ilha do Mel.

Art. 27. O *caput* do art. 29 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Sem o prévio consentimento do Instituto Água e Terra, é vedada qualquer alteração no projeto arquitetônico apresentado para concessão do licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para execução de obra, especialmente dos elementos essenciais da construção, sob pena de embargo da obra e demolição dos elementos não aprovados, além de outras penalidades previstas na legislação específica.

Art. 28. O art. 30 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A UNADIM disponibilizará aos moradores todas as informações legais em relação às obras a serem realizadas.

Art. 29. O parágrafo único do art. 32 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O limite referido no *caput* deste artigo é aquele que atende, satisfatória e simultaneamente, à capacidade de suporte ambiental e, complementarmente, à disponibilidade de habitações, recursos hídricos, energéticos e abastecimento alimentar, podendo ser diminuído, temporariamente pela UNADIM, por motivo de força maior ou quando verificadas variações nas condições climáticas que possam comprometer a segurança e o bem-estar dos habitantes e/ou a preservação do meio ambiente.

Art. 30. O art. 34 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. A fixação de residência permanente, de qualquer pessoa, no território da Ilha, dependerá de autorização e/ou concessão de uso, quando couber, do Instituto Água e Terra, ou dos demais órgãos competentes na gestão da Ilha do Mel, observadas as normas constantes nesta Lei e demais regulamentos aplicáveis, com exceção dos imóveis da União que seguem legislação específica.

Art. 31. Os incisos I e II do art. 35 da Lei nº 16.037 de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - tendo como referência o levantamento ocupacional/cadastral realizado pelo órgão ambiental competente, em 1998, com as anuências posteriores reconhecidas pelo órgão ambiental competente;
II - tendo como referência o levantamento ocupacional/cadastral realizado pela Secretaria de Estado competente em 2001, com as anuências posteriores reconhecidas pelo órgão ambiental competente.

Art. 32. O *caput* e inciso I do art. 36 da Lei nº 16.037, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Do Título de Concessão de Uso concedido pelo Estado do Paraná constarão, obrigatoriamente, as seguintes condições resolutiveis:
I – intransferibilidade do todo ou de parte da Concessão de Uso, por ato *inter vivos*, podendo o fazer apenas mediante prévia anuência do Instituto Água e Terra e recolhimento da taxa de transferência definida no art. 47 desta Lei.

Art. 33. O § 1º do art. 36 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Comprovada a transferência da Concessão de Uso por ato *inter vivos*, sob qualquer modalidade, sem a anuência prévia do órgão ambiental competente, será cancelado o Título de Concessão de Uso referente ao imóvel, independentemente de qualquer indenização.

Art. 34. O art. 37 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. É assegurado, aos herdeiros legítimos e testamentários do Concessionário, o direito de sucessão *causa mortis* do Título de Concessão de Uso expedido pelo Estado do Paraná, desde que recolhida a taxa de transferência respectiva, instituída nesta Lei, respeitadas as isenções de pagamento previstas nesta Lei.

Art. 35. Os §§ 2º, 3º e 4º do art. 38 da Lei nº 16.037, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Instituto Água e Terra concederá isenção da remuneração pela concessão de uso aos ocupantes da Área de Vila que preencherem os requisitos dos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto-Lei Federal nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com nova redação dada pela Lei Federal nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

§ 3º O Instituto Água e Terra poderá conceder desconto no valor da remuneração pela concessão de uso, com o objetivo de incentivar a manutenção da cobertura vegetal original nos terrenos com área superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados), conforme regulamentação em portaria do órgão ambiental competente.

§ 4º A receita auferida pela remuneração da Concessão de Uso e demais taxas instituídas pela presente Lei serão utilizadas, integralmente para custear investimentos em infraestrutura, implementação do Plano de Controle Ambiental, Uso e Ocupação do Solo e despesas de administração da UNADIM na Ilha do Mel, e deverão ser depositadas em conta corrente específica do Poder Executivo.

Art. 36. O *caput* e o § 2º do art. 39 da Lei nº 16.037, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Somente poderão ser objeto de concessão de uso os terrenos cedidos, efetivamente ocupados, com área mínima de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), que tenham testada mínima de 12m (doze metros).

§ 2º Os terrenos incluídos na cessão, sob o regime de aforamento, feita pela União ao Estado do Paraná, que, até a data de publicação da presente Lei, comprovadamente utilizem e mantenham área superior àquela estabelecida nos documentos de concessão, poderão, a critério do Instituto Água e Terra, e desde que atendido o plano de sustentabilidade, continuar sendo utilizados a título de "área verde" ou de preservação, desde que não apresentem riscos ambientais e à paisagem, ou prejudiquem o fluxo de pedestres e a continuidade das trilhas.

Art. 37. Acresce os §§ 3º e 4º ao art. 39 da Lei nº 16.037, de 2009, com as seguintes redações:

§ 3º Para os ocupantes cadastrados e que requereram a ocupação anterior a 8 de janeiro de 2009, por meio de protocolo perante o Órgão Ambiental competente, e, constatada a atual ocupação, terão garantido o direito à outorga e/ou à renovação da concessão de uso, ainda que a área que ocupem seja inferior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

§ 4º Serão estabelecidos critérios e parâmetros, mediante Resolução Conjunta da SEDEST/Instituto Água e Terra/Município de Paranaguá, para regularização das ocupações cadastradas posteriores à edição desta Lei e levantamento cadastral do órgão estadual competente, para eventual outorga de Concessão de Uso, se for o caso.

Art. 38. O art. 41 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. A utilização do imóvel para finalidade diversa daquela prevista no Título de Concessão de Uso acarreta a rescisão do Título de Concessão de Uso, passando este ao Estado, sem direito à indenização por benfeitorias, mediante aviso prévio.

§ 1º O retorno da área ao Estado, mediante a rescisão do Título de Concessão de Uso, passa a constituir área de reserva, que somente poderá ser utilizada para realocação de famílias e em casos de interesse social e/ou utilidade pública.

§ 2º Os imóveis passíveis de rescisão do Título de Concessão de Uso, conforme o *caput* deste artigo, devem ser identificados por intermédio de relatórios, circunstâncias relatadas em processos administrativos, garantindo-se ao ocupante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º A ocupação do imóvel, sem o devido pagamento, pelo período de três anos, das taxas e emolumentos decorrentes da concessão acarreta na rescisão do Título de Concessão de Uso, passando este ao Estado, com direito a indenização das benfeitorias necessárias, nos termos do art. 1.220 do Código Civil.

§ 4º No caso de inadimplemento por três anos consecutivos, a Fazenda Pública notificará o ocupante para quitação do débito, em trinta dias.

§ 5º Por solicitação do ocupante, poderá ocorrer a revogação do Título de Concessão de Uso.

§ 6º Aplica-se, para fins de isenção da taxa de ocupação de transferência a que se refere esta Lei, as normas aplicáveis à isenção da taxa de ocupação dos imóveis de propriedade da União.

Art. 39. Os incisos II, III e IV do art. 42 da Lei nº 16.037, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

II – realização de vistoria no imóvel, coordenada ou realizada pelo Instituto Água e Terra, com dados dos ocupantes do lote, das edificações, tais como parâmetros construtivos, materiais utilizados, altura e estado de conservação, em conformidade com o Plano de Controle Ambiental, Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel, com a necessária emissão do parecer técnico;

III – levantamento topográfico e georreferenciado, com mapa e memorial descritivo de cada lote ocupado;

IV – posterior aos encaminhamentos dos incisos II e III deste artigo, o Instituto Água e Terra encaminhará o procedimento ao Município de Paranaguá para a avaliação da regularidade das edificações e, se regulares, retornará ao Instituto Água e Terra para a outorga do Título de Concessão de Uso, se for o caso.

Art. 40. O art. 49 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Objetivando a sustentabilidade e o exercício da fiscalização ambiental na Ilha do Mel, institui a cobrança de ingresso e de permanência do visitante na Ilha do Mel, que será regulamentada por Portaria do Instituto Água e Terra.

§ 1º São consideradas visitantes todas as pessoas que não forem cadastradas pelo Estado do Paraná como residentes na Ilha do Mel.

§ 2º Estão isentos da cobrança de ingresso e permanência na Ilha do Mel qualquer pessoa que seja qualificada como prestador de serviços, desde que devidamente comprovado.

§ 3º A isenção prevista no § 2º deste artigo e meia-entrada do valor efetivamente cobrado para ingresso e permanência na Ilha do Mel a professores, estudantes, idosos, pessoas com deficiência, jovens de quinze a 29 (vinte e nove) anos comprovadamente carentes, população de baixa renda, doadores de sangue e medula óssea, conforme previsto na legislação pertinente, serão disciplinadas pela Portaria referida no *caput* deste artigo.

§ 4º A cobrança de ingresso poderá ser suspensa em casos de calamidade pública, pandemia, por motivos de crises econômicas, de acordo com a Portaria referida no *caput* deste artigo.

Art. 41. O *caput* do art. 50 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. No prazo máximo de dezoito meses, contados da vigência desta Lei, o Instituto Água e Terra deverá apresentar devidamente estruturado, implantado e regulamentado o plano de sustentabilidade da Ilha do Mel.

Art. 42. O *caput* do art. 51 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. O Instituto Água e Terra regulamentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por meio de portaria, o sistema de controle de acesso à Ilha do Mel, nos termos desta Lei.

Art. 43. Os prazos dos arts. 50 e 51 da Lei nº 16.037, de 2009, passam a contar a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 44. O art. 52 da Lei nº 16.037, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. O Plano de Controle Ambiental, Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel será revisto, no máximo, a cada dez anos, dependendo da avaliação dos estudos, que deverão ser preliminares à revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Paranaguá, visando uma revisão conjunta, se for o caso, com aprovação da Superintendência do Patrimônio da União.

Art. 45. O Plano de Sustentabilidade, previsto na Lei nº 16.037, de 2009, passa a ser chamado de Plano de Controle Ambiental, Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel.

Art. 46. A partir da publicação desta Lei, não serão aceitas novas ocupações nem qualquer modalidade de parcelamento do solo da Ilha do Mel, bem como o desmembramento ou divisão dos lotes existentes, salvo os casos de utilidade pública, devidamente justificada.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 16.037, de 8 de janeiro de 2009:

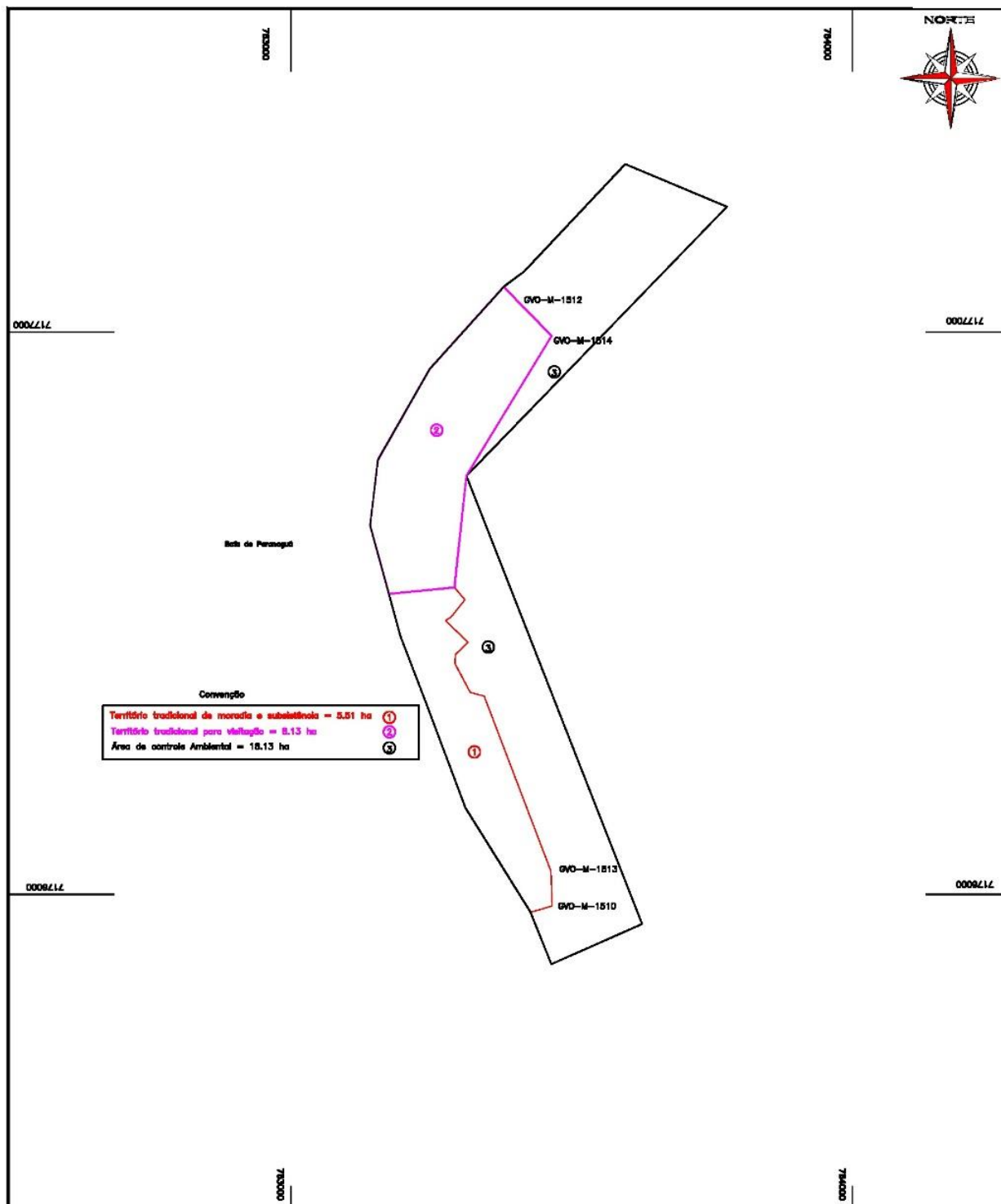
I - o parágrafo único do art. 4º;
II - as alíneas "d" e "e" do inciso IV do art. 7º;
III - do art. 7º;
a) a alínea "c" e o parágrafo único do inciso VII;
b) o inciso VIII e as alíneas "a", "b", "c" e "d";
c) o inciso IX e as alíneas "a" e "b";
IV - o Capítulo IV e os arts. 9º, 10 e 11;
V - o parágrafo único do art. 14;
VI - o § 1º do art. 18;
VII - o § 2º do art. 36;
VIII - o § 1º do art. 39;
IX - o art. 53;
X - o art. 54.

Palácio do Governo, em 17 de junho de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO



				GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS ITCG – INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E GEOLOGIA			
IMÓVEL		Ponto Oeste Ilha do Mel			ÁREA (ha)		
DATA		12/18			31.77		
PERÍMETRO (m)		3641.93			ÁREA RESERVA LEGAL (ha)		
DATUM		SIRGAS 2000			MUNICÍPIO – UF		
MERIDIANO CENTRAL		– 51°			Paranaguá Paraná		
ESCALA		1/10000			RESP. TÉCNICO		
		Carlos Roberto F. Pinto Eng. Civil Crea 13.757/D			ARQUIVO		
					G:Regularização Fundiária		
					DESENHO		

Lei nº 20.245

Lei nº 20.247

Data 17 de junho de 2020.

Data 22 de junho de 2020.

Altera a Lei nº 19.983, de 28 de outubro de 2019, que institui o regime de compensação de horas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Denomina Pioneiro Emiliano Joaquim Roque o viaduto da BR-376, no Km 146, situado no Município de Presidente Castelo Branco.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga o § 3º do art. 5º da Lei nº 19.983, de 28 de outubro de 2019.

Art. 1º Denomina Pioneiro Emiliano Joaquim Roque o viaduto situado na BR-376, Km 146, no Município de Presidente Castelo Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de junho de 2020.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Do Carmo
Deputado Estadual

Defensoria Pública do Estado do Paraná

53851/2020

53864/2020

Lei nº 20.246

Lei nº 20.248

Data 22 de junho de 2020.

Data 22 de junho de 2020.

Institui a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 16.130, de 8 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Cáritas Arquidiocesana de Maringá, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

53865/2020

DECRETO Nº 4.915

Altera o Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Iraí ("APA Estadual do Rio Iraí"), definido pelo Decreto Estadual nº 2.200, de 12 de junho de 2000, e alterado pelo Decreto Estadual nº 11.660, de 15 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 9.920, de 04 de junho de 2018.

Art. 1º Institui no Estado do Paraná a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais tem como objetivos:

I - esclarecer a população sobre o que representam as doenças inflamatórias intestinais, as formas principais de seu diagnóstico, os sintomas e o tratamento;

II - suscitar a busca científica por informações para diagnosticar as doenças, informando sobre o complexo conjunto de fatores biológicos, comportamentais e ambientais que se inter-relacionam para causar as doenças inflamatórias intestinais;

III - ressaltar a importância da alimentação saudável, da adesão ao tratamento e da prática regular de exercícios físicos como forma de tratamento e controle das doenças inflamatórias intestinais;

IV - divulgar os direitos relativos aos portadores de doenças inflamatórias intestinais, as entidades de apoio e as informações relativas à temática.

Parágrafo único. O Poder Público poderá, em parceria com a iniciativa privada, promover atividades que visem à conscientização da população sobre as doenças inflamatórias intestinais.

Art. 3º Os casos diagnosticados deverão ser notificados à Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 4º Os casos diagnosticados poderão ser informados à DII Brasil - Associação Nacional dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, entidade sem fins lucrativos, desde que expressamente anuído pelo paciente.

Art. 5º Durante a Semana, dar-se-á a cor roxa como forma de chamar a atenção para a causa visando à utilização nos prédios públicos.

Art. 6º Autoriza o Executivo Estadual a proceder à devida divulgação desta Lei, especialmente nos hospitais e postos de atendimento na área da saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

53863/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso III da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e nas Resoluções nº 04/2020, nº 05/2020 e nº 08/2020 do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o contido no protocolado nº 16.458.674-0,

DECRETA:

Art. 1º O mapa referente ao Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Iraí ("APA Estadual do Rio Iraí"), anexado ao Decreto Estadual nº 11.660, de 15 de julho de 2014, fica alterado conforme novo mapa de Zoneamento anexado ao presente Decreto.

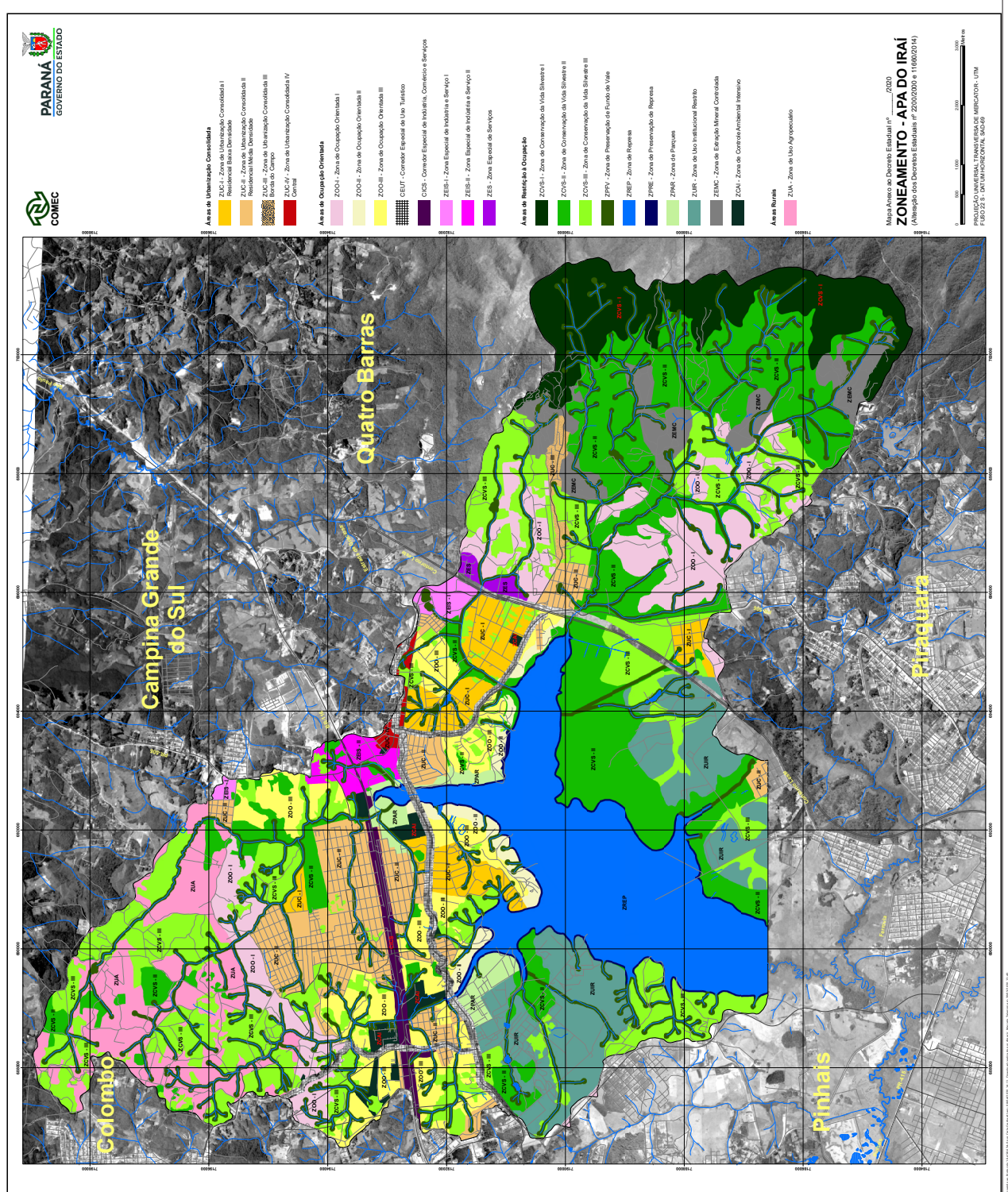
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 23 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

53892/2020



53893/2020

A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 060/2020 - COOAD - DG

Designar Fabricio Augusto Bariano, RG nº 10.734.427-6/PR, CPF nº 018.014.029-90 servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **gestor** do Contrato nº 142/2018, no lugar de Josiane Savares Sanchez, que tem por objeto a locação do Imóvel que abriga a Pátio de veículos da 13ª Ciretran de Maringá. Curitiba, 19 de junho de 2020. Sr. Cesar Vinicius Kogut - Diretor Geral do Detran/PR.

53245/2020

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DESPACHO Nº 014/2020

Dispensa de Licitação nº 005/2020 - CEDEC

Protocolo nº: 16.619.257-9

1. RATIFICO o contido no presente protocolado, bem como o teor da Informação nº 017/2020 - AT/CEDEC, no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no Art. 34, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 a realização da despesa por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a empresa EJP SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE AR CONDICIONADO - EIRELI, CNPJ 25.051.813/0001-31, visando a contratação de serviço para a manutenção de 5 (cinco) aparelhos de ar condicionados instalados na sede da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, no valor de R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).
2. Nomeio como gestor do presente serviço o 2º Sgt. QPM 2-0 Rogério Marcos de Souza Hammes, RG 7.520.344-6.
3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências. Curitiba, 19 de junho de 2020.
Ten.-Cel QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

53370/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 408/2020

Protocolo nº: 16.300.885-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 107/2020 - SRP - licitação fracassada

Data: 16/06/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, de nº PE 107/2020-SRP, composto por 03 (três) lotes, visando a futura e eventual aquisição de TUBOS DE COLETA DE SANGUE, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/HEMEPAR, conforme especificações contidas no Edital e anexos (fls. 304/339).
2. O Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON, por meio do Despacho nº 341/2020 - SEAP/DECON/GD (fls. 380/381a), apresentou as seguintes considerações:
a) o lote nº 2 recebeu proposta da empresa R.A. Martins Distribuidora - EIRELI, toda via com valor maior ao máximo global estimado para o lote, o que está em desacordo com o edital. Desse modo, ocorreu a desclassificação da empresa, conforme histórico do BB (fl.364);
b) após a disputa, os lotes nº 1 e nº 3 foram arrematados pela única participante, porém, esta não apresentou os documentos habilitantes, proposta de preços e amostras, o que ocasionou a sua desclassificação. Ressalta-se que foi enviado e-mail referente à documentação (fl.356), contudo sem retorno pela empresa;
c) com as desclassificações acima mencionadas a licitação restou fracassada (fls.336/339);
d) a manifestação de interesse do órgão demandante para iniciar novo procedimento licitatório (fls. 373/378).
3. Em razão do exposto, e com base na Informação nº 159/2020-AT/SEAP (fls. 392/396a), conclui-se que, embora as formalidades processuais exigidas pela legislação vigente tenham sido respeitadas, o PE nº 107/2020-SRP restou FRACASSADO, razão pela qual, por analogia ao contido no artigo 5º, §1º, do Decreto nº 2.734/2015, declaro-o encerrado.
4. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP para as demais providências e posterior arquivamento.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

53108/2020

DESPACHO Nº: 427/2020

Protocolo nº: 16.531.909-5

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 269/2020 - SRP

Data: 19/06/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 269/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 27 (vinte e sete) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - HOSPITAIS 06, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 203/240). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	01
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	05
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	09
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	10
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	11 e 20
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	12, 13 e 25
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	15 e 23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	17
Fracassados	04, 06, 08, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 26 e 27
Desertos	02, 03 e 07

3. O valor adjudicado no procedimento importa em R\$ 501.269,00 (quinhentos e um mil e duzentos e sessenta e nove reais), obtendo-se desconto aproximado de 40,75% sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes fracassados e desertos.

4. Considerando a Informação nº 211/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1438/1440), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

52923/2020

DESPACHO Nº: 417/2020

Protocolo nº: 15.967.148-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 960/2019 - SRP

Data: 18/06/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 960/2019 - SRP, tipo menor preço, composto por 19 (dezenove) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de SONDAS, PLACAS E BOLSAS DE COLOSTOMIA, COLETOR DE URINA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, PASTA PROTETORA STOMAHESIV, PÓ PROTETOR STOMAHESIV - DEMANDA JUDICIAL, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 349/384). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/COMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI	01 e 11

NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	02, 03, 04, 05, 06 e 07.
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI – EPP	08, 09, 10, 12, 13, 16 e 17
HOLLISTER DO BRASIL LTDA	14, 15 e 18.
COLOPLAST DO BRASIL LTDA	19

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 586.416,48** (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), obtendo-se desconto aproximado de 8,80% sobre o valor máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 206/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1044/1046a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

53160/2020

DESPACHO Nº: 421/2020

Protocolo nº: 16.246.352-7

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 232/2020

Data: 19/06/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 232/2020, tipo menor preço, composto por lote único, pelo período de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS, ATIVOS, APOSENTADOS, SEUS DEPENDENTES, BEM COMO OS PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E OS DEVIDAMENTE INSCRITOS COMO BENEFICIÁRIOS NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS DEMAIS PODERES, residentes nos Municípios da Macrorregião de União da Vitória, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 392/456a).

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTE
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	ÚNICO

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 3.372.126,96** (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), obtendo-se o desconto de 0,02% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 205/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 749/751a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório e **AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA**, com fundamento no art. 1º, §§3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

5. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

53054/2020

DESPACHO Nº: 418/2020

Protocolo nº: 16.229.182-3

Interessado: Diversos órgãos e entidades

Assunto: Audiência Pública nº 002/2020 – Veículos

Data: 19/06/2020

1. Trata o presente protocolo de Audiência Pública nº 002/2020, instaurada a fim de consultar os interessados no conjunto de licitações relativas à aquisição futura e eventual de Veículos, via Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento no art. 83 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

2. Foi realizada consulta aos órgãos e entidades quanto à previsão das aquisições via Sistema de Registro de Preços para Veículos. Posteriormente, o edital de audiência e seus anexos foram publicados no DIOE. A referida Audiência Pública estava marcada para o dia 16 de abril de 2020 às 9h30 da manhã, no andar térreo do Palácio das Araucárias, no entanto, em decorrência da pandemia da COVID-19, foram tomadas as providências necessárias para a instrução e realização da sessão via web conferência, que foi remarcada para o dia 20 de maio de 2020, às 9h30 da manhã no endereço eletrônico: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/gms-n77-egm>.

2.1. Após realizado o credenciamento dos interessados em participar da web conferência, ocorreu a sessão online, com o recebimento das sugestões dos interessados, bem como elaboração de relatório final consolidado com as respostas de todas as contribuições e questionamentos recebidos.

2.2. De acordo com o Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP, a audiência possibilitou aos interessados o esclarecimento de dúvidas, bem como o fornecimento de contribuições para os futuros processos licitatórios, especialmente quanto à veículos. Desse modo, os benefícios foram de grande valia, além do ato público de consagrar os princípios que regem a Administração Pública e a normativa aplicável (art. 83 da Lei Estadual nº 15.608/2007).

2.3. Nesse contexto, conforme notícia publicada na Agência de Notícias do Paraná¹, a realização de audiências públicas pela SEAP, ainda que de modo virtual, têm possibilitado o norteamo de mais de 300 procedimentos licitatórios para compra de medicamentos, alimentos e veículos. Além de ampliarem a competitividade, dão mais visibilidade aos certames, e evitam, a partir das sugestões trazidas pelos participantes, questionamentos ou impugnações futuras.

3. Face ao exposto, cabe destacar a atuação da equipe do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP, SESP e SESA, composta pelos servidores Marcia Wagner Assumpção Cucatto, Marcia Blassius, Andrea Ferreira de Camargo, Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske, Elias Ferreira da Silva (DETO) e Jader Maas (DETO), que se empenharam na organização da audiência, cujo resultado trouxe à Administração Pública diversos benefícios. Deste modo, determino ao Grupo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria que proceda anotação elogiosa de *boa prática* nas fichas funcionais dos referidos servidores, enviando-se cópia desse despacho por e-mail àquele setor.

4. Considerando que a referida audiência pública foi autorizada (fls. 07/08) e efetivamente realizada, restitua-se ao DECON/SEAP para prosseguimento.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

52598/2020

DESPACHO Nº: 416/2020

Protocolo nº: 16.229.231-5

Interessado: Diversos órgãos e entidades

Assunto: Audiência Pública nº 001/2020 – Medicamentos

Data: 19/06/2020

1. Trata o presente protocolo de Audiência Pública nº 001/2020, instaurada a fim de consultar os interessados no conjunto de licitações relativas à aquisição futura e eventual de Medicamentos, via Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento no art. 83 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

2. Foi realizada consulta aos órgãos e entidades quanto à previsão das aquisições via Sistema de Registro de Preços para Medicamentos. Posteriormente, o edital de audiência e seus anexos foram publicados no DIOE. A referida Audiência Pública estava marcada para o dia 08 de

abril de 2020 às 9h30 da manhã, no andar térreo do Palácio das Araucárias, no entanto, em decorrência da pandemia da COVID-19, foram tomadas as providências necessárias para a instrução e realização da sessão via web conferência, que foi remarçada para o dia 15 de maio de 2020, às 9h30 da manhã no endereço eletrônico: <https://www.webconf-pr.gov.br/b/gms-n77-egm>.

2.1. Após realizado o credenciamento dos interessados em participar da web conferência, ocorreu a sessão online, com o recebimento das sugestões dos interessados, bem como elaboração de relatório final consolidado com as respostas de todas as contribuições e questionamentos recebidos.

2.2. De acordo com o Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP, a audiência possibilitou aos interessados o esclarecimento de dúvidas, bem como o fornecimento de contribuições para os futuros processos licitatórios, especialmente quanto aos medicamentos. Desse modo, os benefícios foram de grande valia, além do ato público de consagrar os princípios que regem a Administração Pública e a normativa aplicável (art. 83 da Lei Estadual nº 15.608/2007).

2.3. Nesse contexto, conforme notícia publicada na Agência de Notícias do Paraná¹, a realização de audiências públicas pela SEAP, ainda que de modo virtual, têm possibilitado o norteamto de mais de 300 proce-

dimentos licitatórios para compra de medicamentos, alimentos e veículos. Além de ampliarem a competitividade, dão mais visibilidade aos certames, e evitam, a partir das sugestões trazidas pelos participantes, questionamentos ou impugnações futuras.

3. Face ao exposto, cabe destacar a atuação da equipe do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP e da CEME-PAR, composta pelas servidoras Marcia Wagner Assumpção Cucatto, Marcia Blassius, Andrea Ferreira de Camargo, Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske e Wellington Dias de Paula, que se empenharam na organização da audiência, cujo resultado trouxe à Administração Pública diversos benefícios. Deste modo, determino ao Grupo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria que proceda anotação elogiosa de *boa prática* nas fichas funcionais dos referidos servidores, enviando-se cópia desse despacho por e-mail àquele setor.

4. Considerando que a referida audiência pública foi autorizada (fls. 06/07) e efetivamente realizada, restitua-se ao DECON/SEAP para prosseguimento.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
52599/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8260
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: GENTIL VANINI DE MORAES
R.G.: 003030.381-4 CARGO: PROF ENS SUP
ORGAO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170
Lei 10692/93, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22576,70 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.168/20
CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.488.464-3

NOME: LUCILIO GOBBI FILHO
R.G.: 003004.271-9 CARGO: AG UNIV
ORGAO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 10692/93, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17249,15 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.167/20
CALCULOS A FL. 20-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.488.636-0

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8261
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOSE FRANCA DE OLIVEIRA NETO
R.G.: 006935.570-6 CARGO: AGENTE UNIVERS
ORGAO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3295,90 (TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.118/20
CALCULOS A FL. 49-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.476.107-0

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8262

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MANOEL FERREIRA

ORGÃO: UEM

R.G.: 003023.340-9 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5411,47 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E ONZE

REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.173/20

CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.287.473-0

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8263

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATA LOPES BIAZOTTO VENTURINI

ORGÃO: UEM

R.G.: 015694.591-9 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19773,19 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E

SETENTA E TRES REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.170/20

CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.541.502-7

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8214

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA

ORGÃO: REPR

R.G.: 01.412.847-6 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.502/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.173,26(Doze Mil, Cento e

Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.534.345-0

NOME: JUSSARA TOSCAN

ORGÃO: REPR

R.G.: 03.281.065-9 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.517/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 33.029,54(Trinta e Três Mil e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.322.522-0

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8215

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALBA MARIA MORES GIRARDI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.047.397-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.563/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.833,67(Três Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.431.599-1

NOME: MARILUCIA DIAS HIERA DA CRUZ

ORGAO: SEED

R.G.: 03.005.758-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.540/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.703,35(Seis Mil, Setecentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.242.132-8

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8216

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DJALMA HONORIO

ORGAO: SEAB

R.G.: 03.328.784-4 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tec. de Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
Lei 17026/11, art.13, inciso II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.531/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.488,79(Oito Mil,

Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.587.542-7

NOME: LUCIANE MAURA MARTINELLI ORGAO: SEED
R.G.: 04.000.025-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.533/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.046,56(Cinco Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.149.181-0

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8217

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADONIAS DE SOUZA PALMA ORGAO: SEED
R.G.: 000992.760-3 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.532/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.675,42(Três Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.217.728-1

NOME: VITALINA AMABE MANTOVANI VICENTINI ORGAO: SEED
R.G.: 01.893.803-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.574/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.429,40(Três Mil,
2
Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.462.612-1

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8218

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILMARA TOLARDO BONFANTE AFFONCO ORGAO: SEED
R.G.: 03.755.748-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.564/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.635,42(Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.254.422-5

NOME: MARLENE DO ROCIO SCHELBAUER RUSKE ORGAO: SEED
 R.G.: 01.198.994-2 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.538/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.043,22(Nove Mil e Quarenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.445.623-4

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8219

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDUARDO BARRIONUEVO GARCIA ORGAO: SEED
 R.G.: 01.373.896-3 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.575/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.182,48(Três Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.227.733-2

NOME: CLAUDIA KOSTER MANDLER ORGAO: SEED
 R.G.: 06.201.406-7 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 2

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.520/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.385,93(Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.406.280-5

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8220

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDENIR DE FATIMA CHACOROWSKI
R.G.: 03.176.862-4 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.484/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.411,57 (Oito Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.845.273-1

NOME: ADELITA JUREMA MANOEL GLUSTAK
R.G.: 03.643.368-0 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.516/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.786,49 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.479.497-0

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8221

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEONILDA SANT'ANA
R.G.: 03.084.824-1 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.496/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.934,92 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)

2

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.872.237-2

NOME: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
R.G.: 01.242.513-9 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

ORGÃO: REPR
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.548/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.469,16 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.204.030-8

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8222

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLOVIS RECH

ORGAO: IAT

R.G.: 03.817.638-2 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.581/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.560,58(Vinte e Um Mil,

Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.396.150-4

NOME: TEREZINHA VALTER ALCEMANI

ORGAO: SEED

R.G.: 07.128.784-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.558/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.238,20(Um Mil, Duzentos e

Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 16.445.656-0

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8223

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SINARA MULLER ROCHA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.146.547-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.573/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.084,62(Quatro Mil e

Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.470.744-0

NOME: EDNA APARECIDA FANTINELLI DE CARVALHO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.200.732-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.566/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.836,37(Quatorze Mil,

Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.372.678-5

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

52942/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8224

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ABEL FIORUCCI

ORGAO: SESP

R.G.: 000883.647-7 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Medico

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.474/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.681,38 (Dezenove Mil,

Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.507.848-9

NOME: ELIANA MARCIA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.673.784-0 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.528/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.866,01 (Seis Mil,

Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.307.214-9

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8225

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ILZA KOZIK

ORGAO: SEED

R.G.: 01.473.501-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.559/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.565,15 (Dois Mil,

Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.397.178-0

NOME: REGINA AMELIA HORST KEMPIM MANSK

ORGAO: SEED

R.G.: 01.435.501-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.507/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.242,82 (Um Mil, Duzentos e

Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 16.370.858-2

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8226

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CENIA DOMINGUES DA ROSA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.817.108-2 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.536/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.847,03(Seis Mil,

Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.307.299-8

NOME: TELMA MARA PINTO FARIAS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.209.167-7 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Pedagogo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.583/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.569,11(Dezesseis Mil,

Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.275.464-5

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8227

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ILDA BRAGA DOS SANTOS ATHAYDE

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 04.889.669-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.506/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.823,05(Seis Mil,

Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.299.427-1

NOME: ROSANGELA MARINHO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.523.921-9 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.544/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.961,99(Oito Mil,

Novecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.419.241-5

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8228

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ROSA SANCHES DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 02.249.246-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.503/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.841,94 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.037.299-0

NOME: ENOI LOURENCO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.503.562-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.492/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.030,45 (Quinze Mil e Trinta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.358.815-3

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8229

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALDYR RUBENS DE OLIVEIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 03.483.774-0 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art 18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.477/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.648,71 (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.457.105-0

NOME: DALVA HELENA DE MEDEIROS

ORGAO: FECILCAM

R.G.: 03.969.487-5 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 3

Professor Adjunto

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c Lei 14825/05 e Lei
19594/18

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.488/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.734,98(Quinze Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.508.035-1

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8230

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HERACLIO ZACARIAS HIPOLITO ANTUNES

ORGAO: SESP

R.G.: 04.601.910-5 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.480/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.021,92(Onze Mil e Vinte e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.495.055-7

NOME: ROSELI DO ROCIO TEIXEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.971.729-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.491/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.699,99(Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.941.361-6

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8231

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILZETE APARECIDA RIBEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.488.532-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.529/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.504,10(Quatro Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.216.537-2

NOME: ZULEIDE PEREIRA VIEIRA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.179.852-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.510/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.997,99(Dez Mil, Novecentos e

Noventa e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos) 2

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.468.454-7

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8232

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA BELLO OBLADEN

ORGAO: SEAP

R.G.: 01.288.850-3 CARGO: Agente Profissional
Psicologo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.527/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.786,21(Vinte Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.585.222-2

NOME: APARECIDO DA SILVA MELO

ORGAO: SESP

R.G.: 04.086.274-9 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.384/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.359,96(Treze Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.422.803-7

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8233

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BENTA APARECIDA COMINATTO BONAN DUBAY

ORGAO: SEED

R.G.: 02.148.843-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.556/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.938,74(Quatro Mil,

Novecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.836.566-9

NOME: MARLY SANTANA NESTORIO PREVIATE ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.659.866-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO ADMINISTRATIVO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.119/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.028,19(Nove Mil e Vinte e Oito Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.360.410-8

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8234

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVO CARLOS DUARTE ORGAO: SESP
R.G.: 03.212.643-0 CARGO: Agente Profissional LF: 2
Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.547/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.848,50(Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.486.981-4

NOME: RONALDO FERREIRA DE CAMARGO ORGAO: SEED
R.G.: 04.273.484-5 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.543/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.333,59(Treze Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.252.968-4

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8235

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIO PEREIRA DE JESUS ORGAO: SEED
R.G.: 05.216.836-8 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.497/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.710,64(Seis Mil,
 Setecentos e Dez Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.441.477-9

NOME: CLARICE MARIA ALBERTI SCHONE ORGAO: SEED
 R.G.: 04.377.817-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
 nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.512/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.989,09(Seis Mil,
 Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.462.185-5

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8236
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: TEREZA DA SILVA ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 02.225.059-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.334/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.829,73(Nove Mil,
 Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.447.716-9

NOME: MARIA LOURDES GURKEVICZ ORGAO: REPR
 R.G.: 03.147.095-1 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL C LF: 1
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.549/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.700,40(Seis Mil e
 Setecentos Reais e Quarenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.248.618-7

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA
 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8237
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: CELIA MARIA PRZENDZIUK ORGAO: CEPR
 R.G.: 03.333.927-5 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.509/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.103,28(Seis Mil, Cento e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 86-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.602.496-1

NOME: RAQUEL CORREA LOPES CAMELO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.966.210-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.539/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.670,97(Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.259.291-2

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8238

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO CESAR DE CASTRO

ORGAO: SEFA

R.G.: 03.283.354-3 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.473/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.173,27(Doze Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.457.662-0

NOME: VALMIR TOLOVI

ORGAO: SESP

R.G.: 03.934.952-3 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.483/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.314,24(Quatorze Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.373.156-8

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8239

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALCINA MARIA PACHECO DA FONSECA MOREIRA

ORGAO: REPR

R.G.: 02.099.459-2 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 120.470/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.173,26 (Doze Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.459.083-6

NOME: SANDRA MARGARETE INGLES DOS SANTOS ORGAO: SEED
 R.G.: 04.812.507-7 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 120.505/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.906,08 (Dois Mil, Novecentos e Seis Reais e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.314.613-4

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8240

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO CANALES JUNIOR ORGAO: DETRAN
 R.G.: 02.169.330-8 CARGO: Agente de Execução LF: 1
 Técnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 17.466/13.
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 120.530/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.838,08 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.589.853-2

NOME: MARIA VITORIA FRIGERI DAVID ORGAO: SEED
 R.G.: 03.554.706-1 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art. 23
 LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
 LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
 LC 103/04, art. 22, § 3º
 LC 103/04, ART. 29, § 2º
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 120.478/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.034,59 (Nove Mil e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.362.346-3

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8241

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WALTER HIPOLITO PEREIRA
 ORGAO: REPR 2
 R.G.: 02.253.635-4 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL C LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.518/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.700,40 (Sete Mil e Setecentos Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.430.549-0

NOME: IVONE FERSCH ORGAO: SEED
R.G.: 03.269.688-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.511/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.277,40 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.185.058-6

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8242
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ANTONIO FERNANDES DE SOUZA ORGAO: SEAP
R.G.: 03.074.943-0 CARGO: Agente de Execução LF: 2
Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.572/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.262,80 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.581.734-6

NOME: NIDELCI BALDASSO FELICIANO ORGAO: SEED
R.G.: 03.128.289-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.513/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.166,45 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.092.130-7

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8243
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA NILMA VIEIRA ORGAO: SEED 2
R.G.: 04.899.697-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.475/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.551,32(Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.219.507-7

NOME: DERCY COSTA BOMFIM

ORGAO: SEED

R.G.: 03.093.776-7 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.468/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.426,23(Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.987.756-6

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8244

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROMILDO FRANCISCO DA SILVA

ORGAO: SESP

R.G.: 04.839.009-9 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.519/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.706,68(Nove Mil, Setecentos e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.389.379-7

NOME: JUSSARA FRANK PINTO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.564.303-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.521/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.131,93(Seis Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.486.761-7

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8245

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDELUCIA DOS SANTOS

ORGAO: SEFA

R.G.: 02.282.400-7 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL A

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL

E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.508/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.637,57 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
 CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.480.562-0

NOME: ROSANGELA MARIA AUGUSTA DE SOUZA LICKS ORGAO: REPR
 R.G.: 03.296.704-3 CARGO: Auditor Fiscal LF: 2
 Tributação, Arrecadação e Fiscalização
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC nº 131/10, Art.56
 LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
 LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
 LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.466/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 39.635,44 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
 CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.320.405-3

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

52943/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8247

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LENICE TELES DOMINGUES SCHIMIDT ORGAO: SEED
 R.G.: 04.298.561-9 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.550/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.547,29 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.274.575-1

NOME: JOCE MARIA REPULA FEDRIGO ORGAO: REPR
 R.G.: 03.557.735-1 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
 Tributação, Arrecadação e Fiscalização
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC nº 131/10, Art.56
 LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
 LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
 LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.551/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 34.350,72 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos)
 - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
 CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.580.038-9

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8248

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: STELLA MARIS FADEL NASCIMENTO

ORGÃO: SEED

R.G.: 000737.423-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.489/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.107,16(Quatro Mil, Cento e

Sete Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.436.320-1

NOME: ANDRE FERNANDO SADA DE ALMEIDA

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 01.263.113-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.579/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.849,20(Dezoito Mil,

Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.887.395-8

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8249

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANDA JAREMCZUK

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.161.578-8 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.485/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.534,72(Seis Mil,

Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois

Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.462.349-1

NOME: MARIA IVANILDE SILVA SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.244.810-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.469/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.251,89(Dois Mil, Duzentos

e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.200.452-2

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8250

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MIRISIA BUTSKE

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.485.290-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.479/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.702,92 (Quatro Mil, Setecentos e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.234.473-0

NOME: MARCIA VALERIA SCHMITT

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.321.555-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.498/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.412,45 (Seis Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.158.973-0

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8251

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELSO AUGUSTO BITTENCOURT

ORGÃO: IAT

R.G.: 04.033.808-0 CARGO: Agente Profissional
Engenheiro Civil

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.515/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.616,45 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.097.857-0

NOME: EDILES DE FATIMA SANTOS MACIEL

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.273.935-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.560/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.396,15 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.219.803-3

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8252

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LEONOR FANINI PAULINI

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 000890.212-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

COMUNICADOR SOCIAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.555/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.594,95(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.562.348-7

NOME: VENINA GUEDES BARCELOS

ORGAO: IPREM

R.G.: 06.735.893-7 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.571/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.180,73(Oito Mil, Cento e Oitenta Reais e Setenta e Três Centavos)

2
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.582.636-1

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8253

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO ALVES

ORGAO: SESP

R.G.: 04.028.038-3 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.490/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.613,27(Dez Mil, Seiscentos e Treze Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.422.654-9

NOME: LUCELIA APARECIDA DEMEU HOREVITCH

ORGAO: SEED

R.G.: 04.978.261-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.546/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.161,78(Seis Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.290.330-6

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8254

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUCENI REGINA CAGNINI RODRIGUES DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.041.300-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.487/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.013,97(Quatro Mil e Treze Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.838.290-3

NOME: MARCIA REGINA DALOSSE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.251.777-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún,

2

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.486/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.787,98(Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.152.540-5

EC 19/98

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

52941/2020

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8259

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA RODRIGUES DA CRUZ

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.220.816-3 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 120.537/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.080,88(Cinco Mil e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.602.443-9

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

52945/2020

Resolução SEAP nº. 8.278/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 042/2020 PGE/PRE/RGUA contido no protocolo nº 16.669.590-2, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0039038-73.2019.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 10653, de 01 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 10022, de 04 de setembro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, ao Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SEJUF	AE	LEONILDO JOSE TORRES	67915348	2	CL	REF	CL	REF	14/02/2017
					III	04	III	06	

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2020

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

52903/2020

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA n. 059/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto nº 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12033/2014 (Regimento Interno desta Autarquia), nos termos da Lei Estadual nº 6474/70, artigos 307 a 313, para fins do §6 do art. 10 da Lei Estadual nº 15.608 de 2007, resolve: **NOMEAR:** Para compor a Comissão para Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº 082/2020, o seguinte membro: **Membro adjunto II:** Keli Gicliola Rodrigues, RG 7231958-3 SSP/PR, CPF 027992089-08, em substituição à Edson Marty nomeado pela portaria número 057/2020. Publique-se. Curitiba – PR, em 22 de junho de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

53244/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 018/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

08 a 12 de junho de 2020.

Milho.....R\$ 37,03 /sc 60 kg

15 a 19 de junho de 2020.

Milho.....R\$ 37,27 /sc 60 kg

CUMPRAS-SE

Curitiba, 19 de junho de 2020

Salatier Turra
Diretor do DERAL

53243/2020

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 118, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 16.637.988-1, resolve: autorizar a servidora Rosemeri Motta, da Prefeitura Municipal de Farol, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Campo Mourão. Fica revogada a Portaria nº 208, de 24 de julho de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

53052/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 142/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020 e da Deliberação nº 001/2017-CEE/PR,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná, conforme abaixo discriminados:

rotocolo nº 16.550.192-6

PARECER CEE/CES N.º 107/20, de 01/06/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, da UENP, *Campus* de Cornélio Procopio.

Protocolo nº 16.280.156-2

PARECER CEE/CES N.º 108/20, de 01/06/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Bacharelado, da UEM, *Campus* Sede.

Protocolo nº 16.199.723-4

PARECER CEE/CES N.º 109/20, de 02/06/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente, da UEM, *Campus* de Umuarama.

Protocolo nº 16.376.923-9

PARECER CEE/CES N.º 110/20, de 02/06/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia – Bacharelado – Habilitação: Engenharia Civil, da UEL.

Protocolo nº 16.585.582-5

PARECER CEE/CES N.º 111/20, de 03/06/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial – Bacharelado, da UNESPAR, *Campus* de Campo Mourão.

Protocolo nº 15.921.665-9

PARECER CEE/CES N.º 112/20, de 03/06/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da UNICENTRO, *Campus* de Irati.

Protocolo nº 16.585.414-4

PARECER CEE/CES N.º 113/20, de 03/06/2020

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Química – Licenciatura, da UNESPAR, *Campus* de União da Vitória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 15 de junho de 2020.

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 144/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 16.452.663-1,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Biotecnologia – Habilitação Bacharelado, a partir do início do ano letivo de 2020, com carga horária de 2.623 (Duas mil, seiscentas e vinte e três) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no *Campus* Sede pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso com a habilitação autorizada no artigo anterior sem adicional de contratação de pessoal e sem ônus adicional ao Tesouro do Estado, em decorrência da extinção gradativa do Curso de Tecnologia em Biotecnologia – Habilitação Tecnólogo, a partir do ano letivo de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 19 de junho de 2020

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

53226/2020

Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N.º 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N.º 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N.º 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N.º 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei N.º 6174/1970 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual N.º 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1612 - 18/06/2020 - SAMANTHA GONÇALVES MANCINI RAMOS - (CCH) - RG 53329870/PR - Revogar a portaria n.º 1506 de 26/05/2020.

1613 - 18/06/2020 - LUCILENE DA SILVA GOMES - (HU) - RG 0059339478/PR - Retificar a Portaria n.º 1559 de 02/06/2020, para constar que o correto é cancelando-se a Função Acadêmica FA-2 e não como constou.

1614 - 18/06/2020 - JULIANA RAMOS DA SILVA - (HU) - RG 93014936/PR - Retificar a Portaria n.º 1560 de 02/06/2020, para constar que o correto é atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2 e não como constou.

1615 - 18/06/2020 - ANA ANGELITA SAMPAIO BAPTISTA - (HV) - RG 84077941/SSP/PR - Dispensar do Cargo de Chefe da Divisão de Patologia Animal do Hospital Veterinário, em regime de TIDE, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 01/05/2020.

1616 - 18/06/2020 - ANA ANGELITA SAMPAIO BAPTISTA - (HV) - RG 84077941/SSP/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Patologia Animal do Hospital Veterinário, em regime de TIDE, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, no período de 01/05/2020 a 30/04/2022. Estabelecer que a Função Gratificada perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1617 - 18/06/2020 - ANGELITA ZANATA REIA - (HV) - RG 73521726/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais do Hospital Veterinário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, no período de 01/05/2020 a 30/04/2022. Estabelecer que a Função Gratificada perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1618 - 18/06/2020 - MARCELO MARCONDES SENED - (HV) - RG 95267351/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais do Hospital Veterinário, em regime de TIDE, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, no período de 01/05/2020 a 30/04/2022. Estabelecer que a Função Gratificada perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1619 - 18/06/2020 - ULISSES DE PADUA PEREIRA - (CCA) - RG 11365623/MG - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Medicina Veterinária Preventiva do Hospital Veterinário, em regime de TIDE, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, no período de 01/05/2020 a 30/04/2022. Estabelecer que a Função Gratificada perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1620 - 18/06/2020 - CASSIA CILENE DEZAN GARBELINI - (CCS) - RG 0042261777/PR - Determinar que passe a responder pela Clínica de Especialidades Infantis, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

1621 - 18/06/2020 - WELLINGTON APARECIDO CARDADOR - (ATI) - RG 56850864/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicado Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Assessor da Assessoria de Tecnologia de Informação, a partir de 26/05/2020. Estabelecer que a Função Gratificada perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1622 - 18/06/2020 - MARCIO HENRIQUE DA CRUZ - (PRORH) - RG 045592502/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Pagamento da Divisão de Pagamento da Diretoria de Registro, Remuneração e Benefício da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 20/04/2020 a 30/06/2020. Estabelecer que a Função Gratificada perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho

Reitor

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N.º 207 da Constituição Federal e Art. N.º 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N.º 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N.º 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N.º 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N.º 17382/2012, Decreto Estadual N.º 9689/2018, Ato Executivo N.º 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1583 - 17/06/2020 - HERNANDO BORGES NEVES FILHO - (CCB) - RG 4543748/PA - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 18/05/2020.

1584 - 17/06/2020 - IDEIR JOSE DE SOUZA - (CECA) - RG 33788380/PR - Conceder licença especial, no período de 04/06/2020 a 03/07/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

1585 - 17/06/2020 - JONAS JOSE BLANCO - (HU) - RG 0000808188/PR - Alterar a portaria n.º 5730 de 28/11/2018, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei n.º 7.634 de 13/06/1972, para contar os períodos abaixo relacionados: 01/03/1989 a 31/01/1991; 01/03/1991 a 31/03/1991; 01/08/1993 a 31/08/1993; 03/08/1998 a 25/11/1998.

1586 - 17/06/2020 - ANDRE LUIS ONORIO CONEGLIAN - (CECA) - RG 262465036/SSP/SP - Rescindir o Contrato com base na Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, Artigo n.º 17, Parágrafo 1º, contratado sob regime jurídico

CRES-Contrato em Regime Especial, como Professor Colaborador / Adjunto, a partir de 20/01/2020.

1587 - 17/06/2020 - ARTUR BERBEL LIRIO RONDINA - (CCB) - RG 445474129/SSP/SP - Registrar a vacância em 30/01/2020, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 28/08/2019 a 29/01/2020, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Biologia Animal e Vegetal do Centro de Ciências Biológicas.

1588 - 17/06/2020 - RENATA GONÇALVES CURTY - (CECA) - RG 77041214/PR - Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, nível AD-C, em regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 27/01/2020. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná.

1589 - 17/06/2020 - ANDRESSA AMORIM CESTARI - (CCE) - RG 82301623/SSP/PR - Registrar a vacância em 20/01/2020, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 23/04/2019 a 19/01/2020, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas.

1590 - 17/06/2020 - FERNANDA FORTE DE CARVALHO - (CCH) - RG 1071194235/RS - Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 4154 de 03/03/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Letras e Ciências Humanas.

1591 - 17/06/2020 - DANIELA VIEIRA DOS SANTOS - (CCH) - RG MG-9210993/MG - Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 4578 de 05/05/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Letras e Ciências Humanas.

1592 - 17/06/2020 - HERNANDO BORGES NEVES FILHO - (CCB) - RG 4543748/PA - Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 4252 de 17/03/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Psicologia Geral e Análise do Comportamento do Centro de Ciências Biológicas.

1593 - 17/06/2020 - RODRIGO NUNES MONTEIRO - (CCE) - RG 95083463/PR - Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 4165 de 03/03/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas.

1594 - 17/06/2020 - SÉRGIO RODRIGO FERNANDES - (CCA) - RG 80636466/PR - Determinar a lotação, nomeada através do Decreto Estadual nº 4216 de 11/03/2020, para o Cargo de Professor de Ensino Superior, no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias.

1595 - 17/06/2020 - THADEU RODRIGUES DE MELO - (CCE) - RG 152190069/SSP/PR - Registrar a vacância em 20/01/2020, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 18/04/2019 a 19/01/2020, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas.

1596 - 17/06/2020 - SILIA ANTONIO DE AGUIAR - (HU) - RG 40490434/PR - Tomar sem efeito a portaria nº 1492 de 26/05/2020, que concedeu Licença Especial.

1597 - 17/06/2020 - MARTA APARECIDA OLIVEIRA BALBINO DOS REIS (CCH) - RG 71233936/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos do RPU, para realização de Pós-Doutorado junto a Universidade Federal do Pará (UFPA) - Belém/Pará, no período de 16/03/2020 a 16/03/2021.

1598 - 17/06/2020 - MARTA ROSANA DE BARROS - (COU) - RG 58761621/SSP/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto a Clínica de Especialidades Infantis - Bebê Clínica, no período de 16/03/2020 a 15/03/2021, permanecendo inalteradas as demais condições.

1599 - 17/06/2020 - TEODOSIO ANTONIO DA SILVA - (HV) - RG 0012474199/PR - Determinar o término da prestação de serviços junto ao Hospital Veterinário, retornando a sua lotação de origem, Secretaria Administrativa do Centro de Educação Física e Esporte, a partir de 21/03/2020.

1600 - 17/06/2020 - EDUARDO HENRIQUE RONCHI - (GR) - RG 45966976/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto a Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, no período de 25/07/2020 a 24/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições.

1601 - 17/06/2020 - CLAUDINEY JOSE DE SOUSA - (CECA) - RG 61998527/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Adjunto, a partir de 01/03/2020.

1602 - 17/06/2020 - DANIELA VIEIRA DOS SANTOS - (CCH) - RG MG-9210993/MG - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 02/06/2020.

1603 - 17/06/2020 - NADIA MARA EIDT PINHEIRO - (CECA) - RG 64146270/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 15/06/2020 a 14/12/2020.

1604 - 17/06/2020 - MARIA JOSÉ FERREIRA RUIZ - (CECA) - RG 38251210/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 18/06/2020 a 17/12/2020.

1605 - 17/06/2020 - ARTHUR EUMANN MESAS - (PROPPG) - RG 59905198/PR - Conceder licença sem vencimentos conf. Art. 75 do RPU, durante o período de 07/05/2020 a 06/05/2022.

1606 - 17/06/2020 - MARCIA HELENA JUVENCIO - (PRORH) - RG 0036647485/PR - Antecipar para 17/05/2020 o término da Licença Especial, concedida através da Portaria 762 de 19/02/2020.

1607 - 17/06/2020 - APARECIDA ROSENEY DE OLIVEIRA - (CECA) - RG 0034575568/PR - Conceder licença especial, no período de 08/06/2020 a 07/07/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1608 - 17/06/2020 - ROSANGELA DE OLIVEIRA RIZZO - (PROGRAD) - RG 0052315727/PR - Conceder licença especial, no período de 13/09/2004 a 12/09/2009, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

52986/2020

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2020.133

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000006593-8,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de apurar o furto de projetor multimídia da Sala de Informática, Bloco G, conforme peças integrantes do Processo nº 20.000006593-8.

Art. 2º Compôr *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Luiza Bittencourt Krainski*, RG nº 2.243.129-3, lotada no Departamento de Serviço Social - Presidente;

II – *Maria Inês Chaves*, RG nº 4.026.750-6, lotada na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais - Secretária;

III – *Cristine Isabel Simão*, RG nº 5.146.783-3, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 10 de março de 2020.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

52953/2020

PORTARIA R. - Nº 2020.141

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* a Portaria R. nº 2020.53, de 10 de fevereiro de 2020; e, *considerando mais*, os termos dos expedientes autuados no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 19.000017371-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor *Rafael de Oliveira*, RG nº 8.355.085-6, para compôr a Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portarias R. nº 2020.53, em substituição à servidora *Keyla Christina Procópio de Souza*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 16 de março de 2020.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

52954/2020

PORTARIA R. - Nº 2020.250

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000007201-2,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de averiguar faltas do servidor Ruan Charles Ferraz de Souza, conforme peças integrantes do Processo nº 20.000007201-2.

Art. 2º Compôr *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Jefferson Cararo*, RG nº 5.723.739-2, lotado no Departamento de Economia - Presidente;

II – *Felipe Thiago Wozniak Silva*, RG nº 14.038.456-9, lotado no Núcleo de Tecnologia de Informação - Secretário;

III – *Gelson Aparecido de Moura*, RG nº 2.180.416-9, lotado na Imprensa Universitária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de junho de 2020.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

52955/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG

PORTARIA. No. 030/2020 – DIPRE/CCTG
A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, com base na no protocolado nº16.673.432-0

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores GENILSON SIMÕES, RG nº5.017.434-4 e JUAREZ GUIMARÃES RG nº 4.167.488-1 para Gestor e Fiscal do Contrato Emergencial de prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis nº 902/2020/SEAP/DETO, firmado em 16 de abril de 2020, entre o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 19 de junho de 2020.

MONICA RISCHBIETER
Diretora Presidente

52870/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1213 – 22/06/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

Nome do Município:

Código do Estabelecimento:

Nome do Estabelecimento:

Nome do Curso:

2010

Ponta Grossa

3121

SENAC-CENTRO EDUC PROF DO, EM PTA GROSSA

Curso: AUX.DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SIMONE CORRÊA	51168836PR	1213	20100312C002	17	14/3/2005	2019

Ponta Grossa 22 de junho de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a):PORTARIA Nº 89/2018-14/5/2018

Nome do(a) Diretor(a): MERI TEREZINHA MESSIAS TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a):PORTARIA Nº 58/2014 - 12/3/2014

53151/2020

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 187/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001448 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 14.024,00 (quatorze mil, vinte e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 19 de junho de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 20001147	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 187					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESTADUAL	31911300	100	01	L	14.024,00	20001448
				TOTAL		14.024,00	
				TOTAL		14.024,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 20001147	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 187					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						

4101	GABINETE DO SECRETARIO								
6093	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE ESTADUAL	31900400	100	01	L	14.024,00	20001448		
TOTAL						14.024,00			
TOTAL						14.024,00			

53012/2020

PORTARIA Nº 188/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001407 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de 1.682.353,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 19 de junho de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20001110		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 188						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4101	GABINETE DO SECRETARIO							
6373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	33504100	116	10	L	643,00	20001407	
6469	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR		100	01	L	1.510.000,00	20001407	
TOTAL						1.510.643,00		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4102	DIRETORIA GERAL							
6204	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	33903900	100	01	L	100.000,00	20001407	
		33904700	100	01	L	25.000,00	20001407	
		33909300	100	01	L	44.210,00	20001407	
TOTAL						169.210,00		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE							
4134	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE							
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33914700	101	01	L	2.500,00	20001407	
TOTAL						2.500,00		
TOTAL						1.682.353,00		

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 20001110		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 188						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4101	GABINETE DO SECRETARIO							
6373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	33903600	116	10	L	643,00	20001407	
6469	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR	33903900	100	01	L	1.510.000,00	20001407	
TOTAL						1.510.643,00		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4102	DIRETORIA GERAL							
6204	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	33903600	100	01	L	169.210,00	20001407	
TOTAL						169.210,00		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE							
4134	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE							
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33903000	101	01	L	2.500,00	20001407	
TOTAL						2.500,00		
TOTAL						1.682.353,00		

53002/2020

PORTARIA Nº 189/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001419 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 19 de junho de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20001125	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 189					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31911300	101	01	L	10.000,00	20001419
TOTAL						10.000,00	
TOTAL						10.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 20001125	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 189					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31901100	101	01	L	10.000,00	20001419
TOTAL						10.000,00	
TOTAL						10.000,00	

52915/2020

PORTARIA Nº 190 /2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001420/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 10.325.000,00 (dez milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 19 de junho de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20001126	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 190					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33903900	100	01	L	10.075.000,00	20001420
		33914700	100	01	L	15.000,00	20001420
				TOTAL		10.090.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6503	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	33903000	148	09	L	235.000,00	20001420
				TOTAL		235.000,00	
				TOTAL		10.325.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II			N° controle: 20001126		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 190					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33504100	100	01	L	1.800.000,00	20001420
		33901400	100	01	L	300.000,00	20001420
		33901800	100	01	L	1.590.000,00	20001420
		33903000	100	01	L	3.500.000,00	20001420
		33903300	100	01	L	100.000,00	20001420
		33903600	100	01	L	1.500.000,00	20001420
		33903700	100	01	L	200.000,00	20001420
		33904900	100	01	L	750.000,00	20001420
		33909200	100	01	L	300.000,00	20001420
		33913900	100	01	L	50.000,00	20001420
TOTAL						10.090.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6503	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	33903900	148	09	L	235.000,00	20001420
TOTAL						235.000,00	
TOTAL						10.325.000,00	

52914/2020

PORTARIA Nº 192/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nºs 2001404 e 20001405 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 40.600.000,00 (quarenta milhões, seiscentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 19 de junho de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
 Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20001108	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 192					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903900	100	01	L	8.000.000,00	20001404
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33504100	255	95	L	32.000.000,00	20001405
		33903000	255	95	L	600.000,00	20001405
TOTAL						40.600.000,00	
TOTAL						40.600.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 20001108	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 192					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33901400	100	01	L	4.000.000,00	20001404
		33903300	100	01	L	4.000.000,00	20001404
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	L	32.000.000,00	20001405
		33904800	255	95	L	600.000,00	20001405
TOTAL						40.600.000,00	
TOTAL						40.600.000,00	

53001/2020

RESOLUÇÃO Nº 549 de 18 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 549

Nº controle: 20001120

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4902	102			800.000,00						800.000,00	20001414
										800.000,00	
										800.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 549

Nº controle: 20001120

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4902	102				800.000,00					800.000,00	20001414
										800.000,00	
										800.000,00	

52850/2020

RESOLUÇÃO Nº 551 de 18 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processos de Alterações Orçamentárias nº 20001401 e nº 20001403/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 525.333.755,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

CONTINGENCIAMENTO			ANEXO I		Nº controle: 20001124		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 551							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	31901100	100	01	P	3.111.844,00	20001401
		31901300	100	01	P	465.744,00	20001401
		31901600	100	01	P	238.194,00	20001401
		31909200	100	01	P	12.161,00	20001401
		31909400	100	01	P	205.400,00	20001401
		31909600	100	01	P	20.541,00	20001401
		31911300	100	01	P	41.396,00	20001401
		31919600	100	01	P	39.860,00	20001401
					TOTAL	4.135.140,00	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL						
1401	COOR ESTADUAL DEFESA CIVIL DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	31901100	101	01	P	3.683,00	20001401
		31901300	101	01	P	522,00	20001401
		31911300	101	01	P	340,00	20001401
					TOTAL	4.545,00	
15	CASA MILITAR						

01500	CASA MILITAR								
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR								
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901100	101	01	P	61.956,00	20001401		
		31901300	101	01	P	13.408,00	20001401		
		31901600	101	01	P	1.235,00	20001401		
		31909200	101	01	P	6,00	20001401		
		31909400	101	01	P	2.298,00	20001401		
		31911300	101	01	P	232,00	20001401		
				TOTAL		79.135,00			
16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
1602	DIRETORIA GERAL								
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31901100	101	01	P	38.002,00	20001401		
		31901300	101	01	P	23.505,00	20001401		
		31901600	101	01	P	23.361,00	20001401		
		31909400	101	01	P	1.794,00	20001401		
		31911300	101	01	P	388,00	20001401		
				TOTAL		87.050,00			
19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								
01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								
6028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA	31901100	100	01	P	7.181.426,00	20001401		
			101	01	P	9.173,00	20001401		
		31901300	101	01	P	37.251,00	20001401		
		31901600	101	01	P	21.192,00	20001401		
		31909200	101	01	P	5.392,00	20001401		
		31909400	101	01	P	48.158,00	20001401		
		31909600	101	01	P	3.632,00	20001401		
		31911300	101	01	P	485.020,00	20001401		
				TOTAL		7.791.244,00			
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
2302	DIRETORIA GERAL								
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	31900400	101	01	P	4.721,00	20001401		
		31901100	101	01	P	299.941,00	20001401		
		31901300	101	01	P	56.313,00	20001401		
		31901600	101	01	P	48.348,00	20001401		
		31909200	101	01	P	129,00	20001401		
		31911300	101	01	P	57.498,00	20001401		
				TOTAL		466.950,00			
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES								
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -IPARDES								
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	31901100	101	01	P	541.932,00	20001401		
		31901300	101	01	P	7.990,00	20001401		
		31901600	101	01	P	11.263,00	20001401		
		31909400	101	01	P	148.725,00	20001401		
		31909600	101	01	P	16.505,00	20001401		
		31911300	101	01	P	17.852,00	20001401		
				TOTAL		744.267,00			
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
2702	DIRETORIA GERAL								
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31901100	101	01	P	1.930.869,00	20001401		
		31901300	101	01	P	33.218,00	20001401		
		31901600	101	01	P	229.871,00	20001401		
		31909100	101	01	P	1.758,00	20001401		
		31909200	101	01	P	1.799,00	20001401		
		31909400	101	01	P	15.368,00	20001401		
		31909600	101	01	P	18.912,00	20001401		
		31911300	101	01	P	47.508,00	20001401		
				TOTAL		2.279.303,00			
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
2902	DIRETORIA GERAL								
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	31901100	101	01	P	1.824.012,00	20001401		
		31901300	101	01	P	7.786,00	20001401		
		31901600	101	01	P	172.211,00	20001401		
		31909200	101	01	P	1.548,00	20001401		

		31909400	101	01	P	40.942,00	20001401
		31909600	101	01	P	10.734,00	20001401
		31911300	101	01	P	51.141,00	20001401
		31919600	101	01	P	576,00	20001401
				TOTAL		2.108.950,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE						
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	31901100	100	01	P	25.402.734,00	20001401
			101	01	P	1.540.390,00	20001401
		31901300	101	01	P	15.226,00	20001401
		31901600	101	01	P	5.071,00	20001401
		31909100	101	01	P	1.268,00	20001401
		31909200	100	01	P	1.379.033,00	20001401
		31909400	101	01	P	24.877,00	20001401
		31909600	101	01	P	6.305,00	20001401
		31911300	101	01	P	397.256,00	20001401
				TOTAL		28.772.160,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31901100	101	01	P	525.657,00	20001401
		31901200	101	01	P	12.051,00	20001401
		31901300	101	01	P	110.150,00	20001401
		31901600	101	01	P	89.486,00	20001401
		31909200	101	01	P	3.532,00	20001401
		31909400	101	01	P	7.579,00	20001401
		31911300	101	01	P	30.096,00	20001401
				TOTAL		778.551,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	31900400	101	01	P	10.346,00	20001401
		31901100	101	01	P	2.242.196,00	20001401
		31901200	101	01	P	12.577,00	20001401
		31901300	101	01	P	29.921,00	20001401
		31901600	101	01	P	3.529,00	20001401
		31909200	101	01	P	3.710,00	20001401
		31909400	101	01	P	69.586,00	20001401
		31911300	101	01	P	330.276,00	20001401
				TOTAL		2.702.141,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	31900400	100	01	P	3.182.749,00	20001401
		31901100	100	01	P	26.308.969,00	20001401
		31901300	100	01	P	428.924,00	20001401
		31901600	100	01	P	516.941,00	20001401
		31909100	100	01	P	1.550,00	20001401
		31909200	100	01	P	14.619,00	20001401
		31909400	100	01	P	11.233,00	20001401
		31911300	100	01	P	2.710.247,00	20001401
				TOTAL		33.175.232,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	31901100	100	01	P	31.670.228,00	20001401
		31901300	100	01	P	30.439,00	20001401
		31901600	100	01	P	488,00	20001401
		31909200	100	01	P	4.166,00	20001401
		31909400	100	01	P	173.869,00	20001401
		31911300	100	01	P	3.521.882,00	20001401
				TOTAL		35.401.072,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31901100	100	01	P	496.972,00	20001401
		31901200	100	01	P	104.230.779,00	20001401
		31901300	100	01	P	4.002,00	20001401

		31901700	100	01	P	81.144,00	20001401
		31909200	100	01	P	15.207,00	20001401
		31909400	100	01	P	111.970,00	20001401
		31911300	100	01	P	8.799.819,00	20001401
				TOTAL		113.739.893,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	31900400	145	10	P	5.450.276,00	20001401
		31901100	145	10	P	48.095.778,00	20001401
		31901600	145	10	P	7.054.710,00	20001401
		31911300	145	10	P	5.972.834,00	20001401
		33904700	145	10	P	602.050,00	20001401
		33904900	145	10	P	991.723,00	20001401
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31900400	114	10	P	6.578.478,00	20001401
		31901100	114	10	P	4.219.124,00	20001401
		31901300	114	10	P	1.556,00	20001401
		31911300	114	10	P	1.009.075,00	20001401
		33904700	114	10	P	133.071,00	20001401
				TOTAL		80.108.675,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE						
4134	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	31901100	101	01	P	196.541,00	20001401
		31901300	101	01	P	38.289,00	20001401
		31901600	101	01	P	29.732,00	20001401
		31909200	101	01	P	448,00	20001401
		31909400	101	01	P	507,00	20001401
		31909600	101	01	P	19.660,00	20001401
		31911300	101	01	P	4.323,00	20001401
				TOTAL		289.500,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	31900400	100	01	P	2.293.790,00	20001403
		31901100	100	01	P	26.901.892,00	20001403
			132	01	P	1.313.971,00	20001403
		31901600	100	01	P	994.235,00	20001403
		31911300	100	01	P	2.824.471,00	20001403
				TOTAL		34.328.359,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	31900400	100	01	P	2.154.343,00	20001403
		31901100	100	01	P	12.483.817,00	20001403
			132	01	P	1.109.261,00	20001403
		31901300	100	01	P	3.787,00	20001403
		31901600	100	01	P	633.786,00	20001403
		31911300	100	01	P	1.857.858,00	20001403
				TOTAL		18.242.852,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	31900400	100	01	P	4.544.073,00	20001403
		31901100	100	01	P	27.929.297,00	20001403
			132	01	P	69.311,00	20001403
		31901600	100	01	P	619.657,00	20001403
		31911300	100	01	P	2.191.078,00	20001403
				TOTAL		35.353.416,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	31900400	100	01	P	1.391.106,00	20001403
		31901100	100	01	P	9.719.653,00	20001403
			132	01	P	717.032,00	20001403
		31901300	100	01	P	212.393,00	20001403
		31911300	100	01	P	868.357,00	20001403
			132	01	P	29.504,00	20001403
				TOTAL		12.938.045,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						

04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	UNIOESTE							
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE								
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	31900400	100	01	P	1.723.044,00	20001403		
		31901100	100	01	P	14.084.577,00	20001403		
		31901600	100	01	P	523.750,00	20001403		
			132	01	P	3.900.285,00	20001403		
		31911300	100	01	P	1.045.865,00	20001403		
			132	01	P	357,00	20001403		
				TOTAL		21.277.878,00			
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA	UNESPAR							
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR								
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31900400	100	01	P	2.211.244,00	20001403		
		31901100	100	01	P	9.015.136,00	20001403		
		31901300	100	01	P	497.820,00	20001403		
		31901600	100	01	P	34.761,00	20001403		
		31909200	100	01	P	3.421,00	20001403		
		31909400	100	01	P	32.016,00	20001403		
		31909600	100	01	P	1.330,00	20001403		
		31911300	100	01	P	66.129,00	20001403		
			132	01	P	878.492,00	20001403		
				TOTAL		12.740.349,00			
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA	UENP							
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP								
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31900400	100	01	P	901.402,00	20001403		
		31901100	100	01	P	3.237.171,00	20001403		
			132	01	P	277.491,00	20001403		
		31901300	100	01	P	193.555,00	20001403		
		31909200	100	01	P	16.220,00	20001403		
		31909400	100	01	P	15.929,00	20001403		
		31909600	100	01	P	1.503.080,00	20001403		
		31911300	100	01	P	410.349,00	20001403		
				TOTAL		6.555.197,00			
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO								
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO								
4902	DIRETORIA GERAL								
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	31900400	101	01	P	158.042,00	20001401		
		31901100	100	01	P	3.699.742,00	20001401		
			101	01	P	4.749.403,00	20001401		
		31901300	101	01	P	331.371,00	20001401		
		31901600	101	01	P	288.038,00	20001401		
		31909200	101	01	P	1.406,00	20001401		
		31909400	101	01	P	24.183,00	20001401		
		31909600	101	01	P	176.455,00	20001401		
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33901400	102	01	P	29.039,00	20001401		
		33903000	102	01	P	362.628,00	20001401		
		33903300	102	01	P	32.721,00	20001401		
		33903900	102	01	P	1.193.634,00	20001401		
		33904000	102	01	P	14.192,00	20001401		
		33909200	102	01	P	5.662,00	20001401		
		33909300	102	01	P	2.010,00	20001401		
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33504100	102	01	P	13.338,00	20001401		
		33903000	102	01	P	1.538,00	20001401		
		33903900	102	01	P	229.549,00	20001401		
6408	LUZ FRATERNA		102	01	P	1.459.463,00	20001401		
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	31900400	101	01	P	22.138,00	20001401		
6411	POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER	33404100	102	01	P	33.440,00	20001401		
		33901400	102	01	P	8.935,00	20001401		
		33903000	102	01	P	7.818,00	20001401		
		33903300	102	01	P	8.935,00	20001401		
		33903600	102	01	P	3.351,00	20001401		
		33903900	102	01	P	5.026,00	20001401		
		33904700	102	01	P	1.117,00	20001401		
		33913900	102	01	P	2.792,00	20001401		
6412	POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	33901400	102	01	P	8.042,00	20001401		
		33903000	102	01	P	8.042,00	20001401		
		33903300	102	01	P	8.042,00	20001401		
		33903600	102	01	P	6.701,00	20001401		
		33903900	102	01	P	54.727,00	20001401		

		33904700	102	01	P	1.340,00	20001401
		33913900	102	01	P	8.042,00	20001401
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33903900	102	01	P	28.595,00	20001401
		33909200	102	01	P	99,00	20001401
				TOTAL		12.989.596,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04965	FUNDO ESTADUAL POLITICAS PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL . FUNDEPPIR						
4965	FUNDO ESTADUAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL						
6021	AÇÕES DO FUNDEPPIR	33504100	102	01	P	62.546,00	20001401
		33901400	102	01	P	8.935,00	20001401
		33903000	102	01	P	8.935,00	20001401
		33903300	102	01	P	8.935,00	20001401
		33903600	102	01	P	8.935,00	20001401
		33903900	102	01	P	31.273,00	20001401
		33904700	102	01	P	8.935,00	20001401
		33913900	102	01	P	17.870,00	20001401
				TOTAL		156.364,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33414100	150	01	P	253.010,00	20001401
		33504100	150	01	P	251.226,00	20001401
		33901400	150	01	P	13.436,00	20001401
		33903000	150	01	P	125.876,00	20001401
		33903300	150	01	P	12.975,00	20001401
		33903600	150	01	P	23.288,00	20001401
		33903900	150	01	P	228.808,00	20001401
		33904700	150	01	P	767,00	20001401
				TOTAL		909.386,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS						
6420	GESTÃO DO SUAS	33414100	102	01	P	3.909,00	20001401
6424	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		102	01	P	242.923,00	20001401
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		102	01	P	297.956,00	20001401
		33504100	102	01	P	132.620,00	20001401
		33909100	102	01	P	1.393,00	20001401
				TOTAL		678.801,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC	31901100	101	01	P	1.147.486,00	20001401
		31901300	101	01	P	93.537,00	20001401
		31901600	101	01	P	11.170,00	20001401
		31909200	101	01	P	10.643,00	20001401
		31909400	101	01	P	8.490,00	20001401
		31909600	101	01	P	2.898,00	20001401
		31911300	101	01	P	18.303,00	20001401
				TOTAL		1.292.527,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA -BPP						
6197	GESTÃO ADMINISTRATIVA - BPP	31901100	101	01	P	365.181,00	20001401
		31901300	101	01	P	3.686,00	20001401
		31909200	101	01	P	2.135,00	20001401
		31909400	101	01	P	2.536,00	20001401
		31911300	101	01	P	16.442,00	20001401
				TOTAL		389.980,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG						
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	31901100	101	01	P	942.424,00	20001401
		31901300	101	01	P	29.667,00	20001401
		31901600	101	01	P	11.256,00	20001401
		31911300	101	01	P	45.211,00	20001401
				TOTAL		1.028.558,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA						
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE						

6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RVE	31901100	101	01	P	281.025,00	20001401
		31901300	101	01	P	21.634,00	20001401
		31901600	101	01	P	2.112,00	20001401
		31909200	101	01	P	124,00	20001401
		31909400	101	01	P	2.536,00	20001401
		31911300	101	01	P	13.015,00	20001401
				TOTAL		320.446,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
5055	COMBATE ÀS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MEIO RURAL	33903600	102	01	P	227.559,00	20001401
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	31901100	100	01	P	2.603.660,00	20001401
		31901300	100	01	P	44.958,00	20001401
		31901600	100	01	P	31.470,00	20001401
		31909200	100	01	P	8.300,00	20001401
		31909400	100	01	P	20.548,00	20001401
		31909600	100	01	P	1.935.878,00	20001401
		31911300	100	01	P	219.448,00	20001401
6257	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33504100	102	01	P	237.138,00	20001401
		33903900	102	01	P	279.221,00	20001401
6258	DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA	33404100	102	01	P	155.132,00	20001401
				TOTAL		5.763.312,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA						
6530	INST DESENV RURAL DO PARANA IAPAR EMATER						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	31900400	100	01	P	744,00	20001401
		31901300	100	01	P	198.781,00	20001401
		31909200	100	01	P	20.634,00	20001401
		31909400	100	01	P	6.096,00	20001401
		31909600	100	01	P	19.142,00	20001401
		31911300	100	01	P	61.624,00	20001401
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31901100	100	01	P	13.350.365,00	20001401
			101	01	P	86.691,00	20001401
		31901300	100	01	P	7.279,00	20001401
			101	01	P	2.459.936,00	20001401
		31901600	100	01	P	212.355,00	20001401
		31909400	101	01	P	2.364.413,00	20001401
		31911300	100	01	P	7.227,00	20001401
			101	01	P	474.836,00	20001401
				TOTAL		19.270.123,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	31901100	100	01	P	5.602.621,00	20001401
		31901300	100	01	P	11.761,00	20001401
		31901600	100	01	P	9.258,00	20001401
		31909200	100	01	P	3.960,00	20001401
		31909600	100	01	P	677.597,00	20001401
		31911300	100	01	P	613.770,00	20001401
				TOTAL		6.918.967,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
6272	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDU	31901100	101	01	P	154.061,00	20001401
		31901300	101	01	P	20.135,00	20001401
		31901600	101	01	P	26.146,00	20001401
		31909200	101	01	P	82,00	20001401
		31909400	101	01	P	7.607,00	20001401
		31911300	101	01	P	5.384,00	20001401
				TOTAL		213.415,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	31900400	101	01	P	845,00	20001401
		31901100	101	01	P	192.187,00	20001401
		31901300	101	01	P	22.483,00	20001401
		31901600	101	01	P	3.833,00	20001401
		31909200	101	01	P	162,00	20001401
		31909400	101	01	P	7.621,00	20001401
		31911300	101	01	P	580,00	20001401
				TOTAL		227.711,00	

67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06733	PARANA EDIFICACOES						
6733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
6393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	31901100	101	01	P	641.390,00	20001401
		31901300	101	01	P	23.666,00	20001401
		31901600	101	01	P	14.667,00	20001401
		31909200	101	01	P	1.241,00	20001401
		31909400	101	01	P	17.822,00	20001401
		31909600	101	01	P	7.430,00	20001401
		31911300	101	01	P	47.219,00	20001401
				TOTAL		753.435,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO	33901400	102	01	P	22.889,00	20001401
		33903000	102	01	P	45.261,00	20001401
		33903300	102	01	P	2.935,00	20001401
		33903600	102	01	P	45.018,00	20001401
		33903700	102	01	P	928,00	20001401
		33903900	102	01	P	78.895,00	20001401
		33904700	102	01	P	1.212,00	20001401
		33909300	102	01	P	41.382,00	20001401
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901100	101	01	P	2.496.763,00	20001401
		31901300	101	01	P	633.868,00	20001401
		31901600	101	01	P	49.524,00	20001401
		31909400	101	01	P	123.814,00	20001401
				TOTAL		3.542.489,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	31901100	101	01	P	576.280,00	20001401
		31901300	101	01	P	29.530,00	20001401
		31901600	101	01	P	21.757,00	20001401
		31909400	101	01	P	10.071,00	20001401
		31909600	101	01	P	15.452,00	20001401
		31911300	101	01	P	15.240,00	20001401
				TOTAL		668.330,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	33903900	105	01	P	351.071,00	20001403
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31901100	100	01	P	5.230.076,00	20001401
			101	01	P	1.222.967,00	20001401
		31901300	101	01	P	241.914,00	20001401
		31901600	101	01	P	76.359,00	20001401
		31909200	100	01	P	2.729,00	20001401
		31909400	100	01	P	37.124,00	20001401
			101	01	P	7.508,00	20001401
		31909600	101	01	P	120.138,00	20001401
		31911300	101	01	P	230.955,00	20001401
				TOTAL		7.520.841,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRTUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	31901100	101	01	P	130.141,00	20001401
		31901300	101	01	P	19.609,00	20001401
		31909600	101	01	P	26.016,00	20001401
		31911300	101	01	P	8.529,00	20001401
				TOTAL		184.295,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7702	DIRETORIA GERAL						
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	31901100	101	01	P	367.667,00	20001401
		31901300	101	01	P	32.647,00	20001401
		31901600	101	01	P	63.960,00	20001401
		31909400	101	01	P	29.095,00	20001401
		31911300	101	01	P	18.255,00	20001401
				TOTAL		511.624,00	

52864/2020

52861/2020

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I			Nº controle: 20001102		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 553							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA						
6530	INST DESENV RURAL DO PARANA IAPAR EMATER						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33903000	250	95	P	620.000,00	20001397
		33903900	250	95	P	380.000,00	20001397
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33903000	250	95	P	220.000,00	20001397
		33903900	250	95	P	300.000,00	20001397
TOTAL						1.520.000,00	
TOTAL						1.520.000,00	
CONTINGENCIAMENTO		ANEXO II			Nº controle: 20001102		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 553							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA						

6530	INST DESENV RURAL DO PARANA IAPAR EMATER									
6211	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	33903900	250	95	P	1.520.000,00	20001398			
TOTAL						1.520.000,00				
TOTAL						1.520.000,00				

52862/2020

RESOLUÇÃO Nº 554 de 19 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cotas orçamentárias, referentes ao 3º trimestre de 2020, no valor de R\$ 11.513.234,00 (onze milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e trinta e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 554

Nº controle: 20001098

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4534	262			5.108.363,00	257.947,00	6.000.000,00	146.924,00			11.513.234,00
										11.513.234,00
										11.513.234,00

52855/2020

RESOLUÇÃO Nº 555 de 19 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001395/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.187.688,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO				ANEXO I		Nº controle: 20001104	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 555							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	33504100	116	10	P	1.281.519,00	20001395
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33903000	100	01	P	706.055,00	20001395
TOTAL						1.987.574,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903700	100	01	P	150.000,00	20001395
		33913900	100	01	P	50.114,00	20001395
TOTAL						200.114,00	
TOTAL						2.187.688,00	
CONTINGENCIAMENTO				ANEXO II		Nº controle: 20001104	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 555							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	33903000	116	10	P	1.281.519,00	20001395
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33903900	100	01	P	706.055,00	20001395
TOTAL						1.987.574,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						

04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4102	DIRETORIA GERAL							
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	44905200	100		01	P	200.114,00	20001395
						TOTAL	200.114,00	
						TOTAL	2.187.688,00	

53003/2020

RESOLUÇÃO Nº 556 de 19 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001416/DOE/SEFA.

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 191.576,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO			ANEXO I		N° controle: 20001127		
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 556							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA	CCTG					
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG						
6199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33901400	101	01	P	5.308,00	20001416
		33903000	101	01	P	6.424,00	20001416
		33903300	101	01	P	5.308,00	20001416
		33903400	101	01	P	137.393,00	20001416
		33903600	101	01	P	6.649,00	20001416
		33903900	101	01	P	29.326,00	20001416
		33909200	101	01	P	1.168,00	20001416
		TOTAL				191.576,00	
		TOTAL				191.576,00	

CONTINGENCIAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 20001127	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 556							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		CCTG				
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG						
6448	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PALCO PARANÁ	33504100	101	01	P	191.576,00	20001416
TOTAL						191.576,00	
TOTAL						191.576,00	

52859/2020

RESOLUÇÃO N° 557 de 19 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 200.114,00 (duzentos mil, cento e quatorze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor R\$ 200.114,00 (duzentos mil, cento e quatorze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I					N° controle: 20001106						
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 557											
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA											
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE											
ESTABELECE COTA											
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
4102	100			200.114,00						200.114,00	20001402
										200.114,00	
										200.114,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 557

Nº controle: 20001106

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELAR COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4102	100						200.114,00			200.114,00	20001402
										200.114,00	
										200.114,00	

53004/2020

RESOLUÇÃO Nº 558 de 19 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001409/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 6.351.626,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO				ANEXO I				N° controle: 20001113			
								ANEXO À RESOLUÇÃO N° 558			
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo				
19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										
01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										
6028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA	33909100	101	01	P	6.351.626,00	20001409				
						TOTAL	6.351.626,00				
						TOTAL	6.351.626,00				

CONTINGENCIAMENTO				ANEXO II				N° controle: 20001113			
								ANEXO À RESOLUÇÃO N° 558			
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo				
19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										
01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO										
6028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA	31901100	100	01	P	6.351.626,00	20001409				
						TOTAL	6.351.626,00				
						TOTAL	6.351.626,00				

52851/2020

RESOLUÇÃO Nº 559 de 19 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 6.351.626,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 559

Nº controle: 20001117

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL	01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1901	101			6.351.626,00						6.351.626,00	20001411

6.351.626,00

6.351.626,00

52852/2020

RESOLUÇÃO Nº 560 de 19 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 560

Nº controle: 20001138

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2702	101					56.500,00				56.500,00	20001439
										56.500,00	
										56.500,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 560

Nº controle: 20001138

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2702	101			56.500,00						56.500,00	20001439
										56.500,00	
										56.500,00	

52857/2020

RESOLUÇÃO Nº 561 de 19 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 561

Nº controle: 20001115

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2930	128			150.000,00						150.000,00	20001410
										150.000,00	
										150.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 561

Nº controle: 20001115

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE									
UNIDADE FONTE			PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2930	128							150.000,00			150.000,00	20001410
											150.000,00	
											150.000,00	

52854/2020

RESOLUÇÃO Nº 562 de 19 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.663.773,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.663.773,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 562

Nº controle: 20001046

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	100				4.427.961,00					4.427.961,00	20001337
	145				4.235.812,00					4.235.812,00	20001337
										8.663.773,00	
										8.663.773,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 562

Nº controle: 20001046

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	100					4.427.961,00				4.427.961,00	20001337
	145					4.235.812,00				4.235.812,00	20001337
										8.663.773,00	
										8.663.773,00	

53006/2020

RESOLUÇÃO Nº 564 de 19 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.231.168,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 564

Nº controle: 20001143

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5132	101			1.231.168,00						1.231.168,00	20001445
										1.231.168,00	
										1.231.168,00	

52879/2020

RESOLUÇÃO Nº 565 de 19 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 98.853,00 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 98.853,00 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 565

Nº controle: 20001128

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3901	157				98.853,00					98.853,00	20001421
										98.853,00	
										98.853,00	

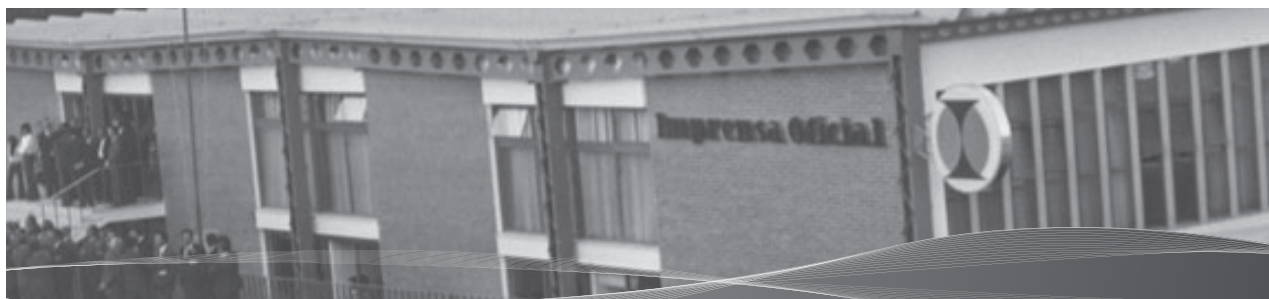
ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 565

Nº controle: 20001128

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3922	157			98.853,00						98.853,00	20001421
										98.853,00	
										98.853,00	

52935/2020



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0811/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **16.654.743-1**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Marta Bombardelli.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Marta Bombardelli**, RG nº 4.573.674-1, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, lotada no Grupo de Recursos Humanos Setorial, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Rauni Gomes	9.322.174-5	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Coordenador
Célia Aurora Lima de Oliveira	4.259.763-5	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Cynthia Akemi Endo	8.739.524-3	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52566/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0812/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **16.662.537-8**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Leandro D'Amico.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Leandro D'Amico**, RG nº 7.368.037-9, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Manutenção, lotado no Hospital Adauto Botelho, sede em Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Alceu Bosi	958.049-2	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Coordenador
Oswaldo Tchaikovsky Junior	10.270.496-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Ironi Terezinha Tschá	4.148.762-3	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52568/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0813/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **16.662.397-9**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Alessandra Gabriella Hahn.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Alessandra Gabriella Hahn**, RG nº 9.621.811-7, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, lotada no Hospital Adauto Botelho, sede em Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Alceu Bosi	958.049-2	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Coordenador
Vanessa Chodur	8.504.805-8	Promotor de Saúde Profissional	Nutricionista	Membro indicado pelo servidor
Ironi Terezinha Tschá	4.148.762-3	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52569/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0815/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **16.662.362-6**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Wagner Osinski.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Wagner Osinski**, RG nº 13.149.594-3, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Manutenção, lotado no Hospital Adauto Botelho, sede em Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Alceu Bosi	958.049-2	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Coordenador
Osvaldo Tchaikovsky Junior	10.270.496-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Ironi Terezinha Tschá	4.148.762-3	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52570/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 826/2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do constante na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, o Código de Saúde do Paraná, e considerando,

- a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

- a Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 e dispõe sobre remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, atribuindo ao Ministério da Saúde a definição de normas regulamentares quanto à triagem de doadores com relação à transmissão de doenças;

- o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997;

- a Portaria de Consolidação nº 04/2017 GM/MS, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

- o art. 7º, VII da referida Portaria, que estabelece como competência das Secretarias Estaduais de Saúde ou do Distrito Federal, designar os membros das Câmaras Técnicas Estaduais de composição obrigatória para todas as modalidades de transplantes realizadas naquele Estado, exceto para Transplantes de Células-tronco Hematopoéticas de TCTH, que é opcional, com, no mínimo, três membros para cada órgão/ tecido, designados pelo Secretário Estadual ou do Distrito Federal, escolhidos entre especialistas da área afim, transplantadores ou não, e incluindo pelo menos um representante de serviço público e/ou de ensino que realize transplante para cada câmara técnica de órgão ou tecido; e

- a Resolução SESA nº 0679/2010 que criou, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, as Câmaras Técnicas Estaduais de Transplantes, além de outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar para triênio 2020/2022 no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde a Câmara Técnica Estadual de Transplante de Rim e Pâncreas/Rim.

Art. 2º Designar, a contar da publicação desta Resolução, a atuar junto a Secretaria de Estado da Saúde os seguintes membros para constituição da Câmara Técnica Estadual de Transplante de Rim e Pâncreas/Rim:

RIM

Profissional	Função	Serviço
Arlene Terezinha Cagol Garcia Badoch	Coordenadora do SET/PR	Sistema Estadual de Transplantes do Paraná
Heitor de França Borges	Nefrologista	Sistema Estadual de Transplantes do Paraná
Cristina Von Glehn	Diretora Laboratório de Imunologia – PUC	Laboratório de Imunologia do Transplante – PUC
Mariana Fauz Munhoz da Cunha	Nefrologista	Hospital Infantil Pequeno Príncipe
Carolina Maria Pozzi	Nefrologista	Hospital Universitário Evangélico Mackenzie
Luciana Soares Percegon	Nefrologista	Hospital São Vicente
Alexandre Torotoza Bignelli	Nefrologista	Hospital Universitário Cajuru
Rafael de Souza Piné	Nefrologista	Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
Carlos Gustavo Wing Chong Marmanillo	Nefrologista	Hospital e Maternidade Angelina Caron
Fabiola Pedron Peres da Costa	Nefrologista	Hospital Rocio
Luiz Eduardo Bersani Amado	Nefrologista	Hospital Santa Rita
Sergio Seiji Yamada	Nefrologista	Santa Casa de Misericórdia de Maringá
Abel Esteves Soares	Nefrologista	Hospital Evangélico de Londrina
Getúlio José Mattos Amaral Filho	Nefrologista	Santa Casa de Misericórdia de Londrina
Jorge Luiz Zanette Ramos	Nefrologista	Policlínica Pato Branco

Art. 3º Definir que a coordenação da Câmara Técnica de que trata esta Resolução fique a cargo do Coordenador do Sistema Estadual de Transplantes do Paraná, como membro nato.

Art. 4º Estabelecer que a Câmara Técnica Estadual de que trata esta Resolução terá caráter consultivo e será convocada pelo Sistema Estadual de Transplantes do Paraná, de acordo com a demanda.

Art. 5º Definir que a cada 03 (três) anos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros não natos da referida Câmara Técnica devem ser substituídos.

Art. 6º Determinar que seja de responsabilidade do Sistema Estadual de Transplantes do Paraná a viabilização dos meios para o pleno funcionamento da Câmara Técnica Estadual.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0816/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.901.719-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Maria Carolina Pospissil Garbossa.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 02 de maio de 2020, da servidora Maria Carolina Pospissil Garbossa, RG nº 6.323.146-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52902/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0817/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.901.749-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Cristina Souza da Costa.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 02 de maio de 2020, da servidora Cristina Souza da Costa, RG nº 14.975.511-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52904/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0818/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.901.773-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Alan Jonhson João Roberto.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 17 de maio de 2020, do servidor Alan Jonhson João Roberto, RG nº 5333887-GO, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52905/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0819/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.901.808-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Michelle Cavassim.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 17 de junho de 2020, da servidora Michelle Cavassim, RG nº 8.050.025-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52909/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0820/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.901.846-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Quêlvyn Max Negreiros de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 19 de maio de 2020, do servidor Quêlvyn Max Negreiros de Souza, RG nº 14.979.601-0, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52908/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0821/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.901.870-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Gabriela de Souza dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 22 de maio de 2020, da servidora Gabriela de Souza dos Santos, RG nº 8.518.495-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52910/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0822/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.893.990-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Lays Fernanda Slabicki.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 17 de maio de 2020, da servidora Lays Fernanda Slabicki, RG nº 9.725.807-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52911/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0823/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.893.954-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Acácio Henrique Barros Renze.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 16 de julho de 2020, do servidor Acácio Henrique Barros Renze, RG nº 10.716.847-8, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

52912/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/PR DELIBERAÇÃO Nº 013/2020 - CEDI/PR

Considerando o art. 230 da Constituição Federal que assegura a participação da comunidade na defesa da dignidade e bem-estar da pessoa idosa;

Considerando que o art. 3º da Lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso determina que os direitos da pessoa idosa são deveres da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que a Lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003 regulamenta as modalidades em que as Organizações da Sociedade Civil devem atuar para garantir os direitos da pessoa idosa dando prioridade a diversos direitos, tais como, assistência social, saúde, educação e ensino superior, trabalho, cultura, esporte e lazer;

Considerando a vigência da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabeleceu novo regime jurídico para a celebração das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a possibilidade de captação de recursos mediante renúncia fiscal por meio do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, conforme regulamentação federal;

Considerando o art. 3º da Lei 12.213, de Janeiro de 2010 que estabelece a possibilidade de dedução do imposto de renda devido para o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso em até 1% (um por cento) para pessoas jurídicas;

Considerando o art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1131, de 20 de fevereiro de 2011, que estabelece a possibilidade de dedução do imposto de renda devido para os Fundos Estaduais em até 6% (seis por cento) para pessoas físicas;

Considerando a Lei Estadual nº 17.858, de 19 de Dezembro de 2013, que estabelece a política de proteção à pessoa idosa;

Considerando a necessidade de readequar a Deliberação 014/2017 – CEDI/PR, que regulamentou o Banco de Projetos do FIPAR/PR, O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 27 de maio de 2020;

DELIBEROU

Art. 1º Pela atualização da regulamentação do Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, nos termos desta Deliberação.

Parágrafo único. Os projetos serão cadastrados no Sistema de Transferência e Apoio à Gestão – SISTAG, após avaliação de sua pertinência e aprovação em plenária do CEDI/PR.

CAPÍTULO I

DAS DESTINAÇÕES

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas poderão destinar recursos financeiros ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – FIPAR/PR por meio de depósito na conta do FIPAR/PR ou por meio de boleto específico.

§ 1º Os contribuintes poderão efetuar destinações ao FIPAR/PR, com dedução do imposto de renda, não podendo ultrapassar o montante de 6% (seis por cento) do valor devido se tratando de pessoas físicas nos termos do art. 9º e art. 55 da Instrução Normativa RFB nº 1131, de 20 de fevereiro de 2011 e 1% (um por cento) para pessoas jurídicas, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Federal 12.213 de 20 de Janeiro de 2010.

§ 2º Quando da destinação efetivada, ficará Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, responsável por informar à Secretaria da

Receita Federal o nome e o número do CPF ou CNPJ do destinador, bem como o valor destinado, conforme normatização vigente.

Art. 3º As destinações poderão ser feitas a projetos constantes no Banco de Projetos do FIPAR/PR, sendo necessário neste caso, a indicação pelo destinador do projeto a ser beneficiado, ou ainda, poderá ser realizada diretamente ao FIPAR Estadual.

§ 1º Quando a destinação for inespecífica, os recursos comporão o montante do FIPAR – Fonte 134, que terá seu repasse normatizado por deliberação do CEDI/PR.

§ 2º O valor da destinação poderá financiar o projeto escolhido total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser completado por outros destinadores.

§ 3º No caso de destinações específicas/vinculadas a projetos de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

§ 4º No caso de destinações específicas/vinculadas a projeto de titularidade de Organizações da Sociedade Civil, o repasse dos recursos dar-se-á em contracorrente específica no Banco do Brasil, a ser informada pela Organização da Sociedade Civil, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, com observância às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 5º Quando a destinação for específica/vinculada, o destinador deverá optar por um dos projetos aprovados pelo CEDI/PR constantes na relação disponível na web site do conselho, www.cedi.pr.gov.br.

Art. 4º Serão redirecionados ao FIPAR/PR, necessariamente, os valores decorrentes de:

I – rendimentos das aplicações financeiras das destinações aos projetos do Banco de Projetos do FIPAR/PR;

II – saldos inferiores ao valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo federal vigente, quando do término da validade do projeto no Banco de Projetos FIPAR/PR, desde que o proponente do projeto não possua outro projeto vigente no Banco de Projetos FIPAR/PR para a qual o recurso possa ser redirecionado;

III – extinção da Organização da Sociedade Civil proponente ou encerramento das atividades propostas no projeto constante no Banco de Projetos FIPAR/PR;

IV – devolução do recurso em razão da não execução de parcerias celebrada;

V – recursos originários do percentual de 10% retidos das destinações incentivadas do imposto de renda ao banco de projetos.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º O CEDI/PR receberá, a qualquer tempo, projetos voltados ao atendimento das pessoas idosas, as quais serão analisadas pelo Conselho e após aprovadas, irão compor o Banco de Projetos FIPAR/PR, via SISTAG.

§ 1º Os projetos serão apresentados em conformidade com os modelos constantes nos Anexos II e III e IV da presente Deliberação e acompanhada da relação de documentos constantes no Anexo I.

§ 2º O projeto a ser apresentado deverá ter como valor mínimo, o equivalente a 30 (trinta) vezes o valor do salário-mínimo federal vigente.

§ 3º Caso o proponente desista do projeto inserido no Banco de Projetos FIPAR/PR, os recursos eventualmente remanescentes, poderão ser redirecionados a outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FIPAR/PR.

§ 4º Os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação do projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil, deverão ser por ela justificados.

Art. 6º O projeto para inclusão no Banco de Projetos FIPAR/PR, poderá ser apresentado por Organização da Sociedade Civil, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que executam ações voltadas a garantia dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º O proponente do projeto deverá ser, necessariamente, o seu executor.

§ 2º Do total de recursos captados pelos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta por meio do Banco de Projetos FIPAR/PR, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIPAR Estadual visando o financiamento de projetos das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 7º Os projetos apresentados ao Banco de Projetos do FIPAR/PR deverão contemplar objetivos que beneficiem a população idosa, comprovados por meio do Plano de Trabalho, visando a garantia, a promoção e a efetivação dos direitos da população idosa, previstos no Estatuto do Idoso, e enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

I – assistência social;

II – saúde;

III – educação e ensino superior;

IV – trabalho;

V – cultura;

VI – esporte e lazer;

VII – comunicação e qualificação profissional.

Art. 8º O projeto a ser apresentado deverá atender público de no mínimo 03 municípios do Paraná, os quais estarão devidamente identificados no projeto.

§ 1º Caso a ação proposta não se configure como de abrangência estadual, a proponente deverá garantir que, pelo menos, 10% (dez por cento) da capacidade total do atendimento previsto no projeto, esteja distribuída nos Municípios com menor quantidade de vagas;

§ 2º Hipóteses de projetos de abrangência municipal poderão ser solicitadas mediante justificativa da Organização da Sociedade Civil para análise e deliberação do CEDI/PR;

§ 3º Caso a entidade proponente do projeto não seja oriunda do Estado do Paraná e tenha endereço em outro Estado, a mesa deverá possuir, no mínimo, o registro em 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Paraná.

Art. 9. A inscrição do projeto no Banco de Projetos FIPAR/PR dar-se-á por ordem de aprovação, não existindo limite em relação ao número de projetos habilitados no Banco de Projetos FIPAR/PR.

§ 1º Cada entidade proponente poderá apresentar até o máximo de 04(quatro) projetos para captação de recursos no Banco de Projetos, no período de 02 (dois) anos;

§ 2º O projeto inscrito no Banco de Projetos FIPAR/PR ficará apto à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da obtenção do certificado de captação;

§3º A certificação refere-se à publicação da Deliberação do CEDI/PR autorizando a captação do recurso.

§4º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CEDI/PR, e ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo federal vigente;

§ 5º A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CEDI/PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de projeto no Banco de Projetos FIPAR/PR.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10. A habilitação do projeto para inserção no Banco de Projetos FIPAR/PR deverá observar o seguinte fluxo:

I – Envio do projeto por meio de ofício a SEC CEDI solicitando apresentação prévia da proposta que será pautado nas comissões de Políticas Públicas e Comunicação, e na Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, para posterior habilitação em plenária;

II – Em caso de habilitação, o projeto deverá ser inserido no SISTAG e encaminhado ao Escritório Regional de abrangência para dar início às análises de viabilidade técnica, conforme Anexo XII;

III – Parecer técnico da equipe do Escritório Regional da SEJUF;

IV – Parecer técnico do Departamento de Política da Pessoa Idosa;

V – Parecer técnico do Departamento de Obras da SEJUF quando for o caso;

VI – Análise do Plano de Aplicação e Planilha Detalhada pela Gestão de Fundos da SEJUF;

VII – Parecer da Comissão de Políticas Públicas e Comunicação e da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo do CEDI/PR;

VIII – Deliberação da Plenária do CEDI/PR aprovando a inclusão no Banco de Projetos do FIPAR/PR, para captação de recursos;

IX – Inclusão do projeto aprovado no site do CEDI em área destinada ao Banco de Projetos FIPAR/PR.

§ 1º Em caso de reprovação, o proponente será oficiado quanto à decisão do CEDI/PR;

§ 2º A Comissão de Políticas Públicas poderá solicitar parecer de outras Comissões Permanentes do CEDI/PR quanto ao mérito, se este exceder sua competência de análise;

§ 3º O parecer do Escritório Regional da SEJUF deverá indicar, de forma fundamentada, no mínimo:

I – Se as informações apresentadas pelo proponente condizem com a realidade do público beneficiário do projeto;

II – Se o projeto está de acordo com os aspectos essenciais da Política da Pessoa Idosa.

Art. 11. Quando se tratar de projeto de políticas setoriais específicas, a equipe técnica responsável pela Política da Pessoa Idosa poderá solicitar parecer técnico da Pasta pertinente.

Art. 12. A análise, a aprovação dos projetos e o resgate de recursos observarão:

I – A legislação vigente, principalmente a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Estadual 16.732/2010, que institui o Fundo Estadual do Idoso – FIPAR/PR; incluir Lei que criou a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa 11.863 de 1997;

II – A capacidade do projeto em resolver a situação-problema identificada no projeto;

III – A apresentação da documentação prevista no Anexo I;

IV – O cumprimento dos requisitos previstos nesta Deliberação.

CAPÍTULO IV

DO LEVANTAMENTO DO RECURSO CAPTADO

Art. 13. O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.

§ 1º O resgate será total quando o proponente do projeto tiver captado integralmente os recursos previstos no Plano de Aplicação e, neste caso, precederá de:

I – Solicitação do proponente do projeto dirigida à Presidência do CEDI/PR;

II – Apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovado pelo CEDI/PR, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;

III – Apresentação da documentação constante no Anexo I da presente Deliberação, devidamente atualizada;

IV – Parecer da área técnica da SEJUF;

V – Parecer da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo;

VI – Deliberação da Plenária do CEDI/PR aprovando o levantamento do recurso;

§ 2º O resgate será parcial quando o proponente do projeto tiver captado recursos em valor igual ou superior a 10 (dez) vezes o salário-mínimo federal vigente, mas abaixo do valor previsto no Plano de Aplicação aprovado e, neste caso, precederá de:

I – Solicitação do proponente do projeto dirigido à Presidência do CEDI/PR;

II – Apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente redimensionados ao valor que será resgatado, e ainda, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;

III – Apresentação da documentação constante no Anexo I da presente Deliberação, devidamente atualizada;

IV – Parecer da área técnica da SEJUF;

V – Parecer da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo;

VI – Deliberação da Plenária do CEDI/PR aprovando o levantamento do recurso.

Art. 14. Arrecadado o valor total do projeto, este será automaticamente retirado do Banco de projetos FIPAR/PR e por consequência, do site do CEDI/PR.

Art. 15. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDI/PR, o proponente poderá:

I – Apresentar novo projeto ao Banco de projetos FIPAR/PR, observando as diretrizes previstas nesta Deliberação, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, sendo o valor excedente utilizado como aporte inicial;

II – Solicitar ao CEDI/PR a ampliação das metas e prazos de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;

III – Solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos do FIPAR/PR.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do crédito do depósito, o valor excedente será redirecionado ao FIPAR Estadual.

Art. 16. Havendo arrecadação em valor inferior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDI/PR, mas em valor igual ou superior a 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo federal vigente, poderá o proponente:

I – Solicitar o resgate dos recursos captados, com observância ao previsto no §2 do art. 13 da presente Deliberação;

II – Solicitar, nos termos desta Deliberação, a prorrogação do prazo de captação, se for o caso;

III – Solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de projetos FIPAR/PR.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente pela utilização do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado ao FIPAR Estadual.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de seus projetos e as suas manutenções no Banco de projetos do FIPAR/PR.

Art. 18. Para a efetivação do resgate do recurso, parcial ou total, o projeto seguirá os trâmites internos da SEJUF, até a formalização e assinatura do Termo de Fomento.

I – fica ciente ainda, que a execução, avaliação, monitoramento, além da prestação de contas, deverá ocorrer em atendimento às legislações vigentes.

II – para o acesso ao trâmite deste processo, será fornecido ao proponente o número do e-protocolo digital final, por meio do Sistema de Protocolo Integrado do Estado.

Art. 19. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Deliberação 014/2017 - CEDI/PR.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de maio de 2020.

Jorge Nei Neves

Presidente

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I: Relação de Documentos

ANEXO II: Projeto

ANEXO III: Plano de Trabalho

ANEXO IV: Plano de Aplicação Geral e Planilha Detalhada

ANEXO V: Relação de Dirigentes

ANEXO VI: Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei 13.019/2014

ANEXO VII: Declaração de situação regular quanto aos empregados

ANEXO VIII: Declaração de observância aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade

ANEXO IX: Declaração de adequação das instalações e condições materiais

ANEXO X: Declaração de adequação de valores dos itens do projeto

ANEXO XI: Declaração de projetos realizados.

ANEXO XII: Relação de municípios por Escritórios Regionais

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- | |
|--|
| 1. Solicitação pelo proponente de habilitação do projeto no "Banco de Projetos FIPAR/PR" por meio de ofício dirigido ao(a) Presidente do CEDI/PR (Modelo Anexo II); |
| 2. Apresentação pelo proponente:
a) Plano de Trabalho (Modelo do Anexo III), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária ou Decreto de Nomeação); |

b) Plano de Aplicação e Planilha Detalhada (Modelo do Anexo IV), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária ou Decreto de Nomeação). Caso o projeto seja apresentado por Organização da Sociedade Civil, referidos documentos também deverão estar assinados por contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Na Planilha Detalhada deverá constar a descrição dos itens a serem adquiridos observando-se a separação por itens de despesa (custeio, equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso) e ainda, constar o valor unitário e valor total;

3. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, cópia simples do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório. O Estatuto deverá prever que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, cópia simples da Ata da Eleição da Diretoria atual;

5. Cópia simples legível da Cédula de identidade (RG) e do CPF do representante legal. Caso o projeto seja apresentado por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação;

6. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com previsão de cadastro ativo a, pelo menos, 02 (dois) anos - Acesso disponível em site www.receita.fazenda.gov.br;

7. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

8. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;

9. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa Estadual;

10. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

11. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certificado de Regularidade do FGTS;

12. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão de Regularidade no Cadastro Informativo Estadual – CADIN;

14. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, comprovação de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município sede da Organização da Sociedade Civil;

15. Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município onde o projeto será executado, aprovando o Plano de Trabalho que será apresentado ao CEDI/PR;

16. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia para as despesas com Reformas/Reparos de imóveis, em atendimento à Resolução nº 004/2006, alterada pela Resolução nº 025/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como segue:

a) Orçamento detalhado conforme Planilha SEIL/Paraná Edificações, já analisado pela mesma (disponível no sítio

<http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6>;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do orçamento e dos projetos arquitetônico e complementares, quando houver;

c) memorial descritivo;

d) Cronograma físico-financeiro assinado pelo profissional responsável pelo orçamento;

e) Relatório fotográfico dos locais onde serão realizadas as intervenções ou do terreno, conforme o caso;

f) Nos casos em que ocorrer a necessidade de elaboração de projetos específicos (ex. elétrico, hidráulico, etc.) o mesmo deverá ser apresentado;

g) Certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a propriedade de imóvel, nos casos em que o objeto do repasse de recursos seja reforma de imóveis (inc VII, § 3º do Art. 1º da Lei Estadual nº 16.244, de 22 de Outubro de 2009);

h) previsão em cláusula estatutária de que, em caso de dissolução da entidade, ou de cessão de suas atividades, o imóvel objeto da obra/reforma terá destinação para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Obs.: Conforme dispõe o §10 do artigo 1º da Lei Estadual nº 16.244/2009, a Certidão prevista no item "g" poderá, por relevante motivo de interesse público, ser substituída por contrato ou compromisso, irrevogável e irrevogável, de constituição de direito de uso, natureza real ou obrigacional, celebrados na forma da lei e observadas as seguintes condições:

I) Que o imóvel onde será executado o projeto seja de propriedade do Poder Público;

II) Que o instrumento de contrato ou de compromisso contenha cláusula de garantia de uso do imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos;

17. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Relação dos Dirigentes (Modelo Anexo V);

18. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração de não incidência dos Dirigentes nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e do artigo 20 do Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de Fevereiro de 2016 (Modelo Anexo VI);

19. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração quanto à regularidade na contratação de empregados (Modelo Anexo VI);

20. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração que a entidade possui Sistema de Contabilidade (Modelo Anexo VIII);

21. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração de adequação das instalações e condições materiais (Modelo Anexo IX);

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) Relatório de atividades desenvolvidas;

c) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) Currículo profissional ou equipe responsável, com as devidas

comprovações;

e) Declarações de experiência prévia emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

f) Prêmios locais ou internacionais recebidos;

g) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

h) Outros documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

DELIBERAÇÃO 013/2020 - CEDI

ANEXO II

PROJETO

Nome da Organização Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	E-mail institucional	
Nome do Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente (e operação, se houver)
Nome do Responsável Legal da Organização Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone do responsável ()	Celular do responsável ()	E-mail do responsável
Nome do Coordenador do Projeto/Responsável pela Projeto:		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail institucional
Formação	Nº registro Conselho Profissional (se houver)	

Nome do Projeto	Público-alvo (quantitativo)
Cidades onde serão executadas as ações do projeto	
Valor total do Projeto: R\$	Valor solicitado ao FIPAR/DESTINAÇÃO: R\$

Área de Atuação do Projeto (conforme art. 7º da deliberação 014/2017 do CEDI/PR):

- () assistência social;
() saúde;
() educação e ensino superior;
() trabalho;
() cultura;

- () esporte e lazer;
() comunicação e qualificação profissional.

Resumo do Plano de Trabalho:

Representante Legal da OSC Nome: CPF: RG: DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR ANEXO III PLANO DE TRABALHO 1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO <table border="1"> <tr> <td>Nome do Projeto</td> </tr> <tr> <td>É o nome fantasia que se dará o projeto, o nome pelo qual a ação ficará conhecida.</td> </tr> <tr> <td>Cidade(s) e local(ais) onde serão executadas as ações do projeto</td> </tr> <tr> <td></td> </tr> </table> 2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE Descrever a realidade local na qual o projeto será inserido: problemas sociais identificados, demandas comunitárias, situações que se pretendem resolver com as ações do projeto. Justificar o projeto com dados quantitativos e qualitativos com indicativo das respectivas fontes. 3. PÚBLICO-ALVO Detalhar as características do público que será atendido no projeto: sexo, faixa etária, situação social, etc. Importante informar se o público-alvo já é atendido pela OSC ou se ainda será captado. 4. OBJETIVOS Deve-se apontar um objetivo geral para o projeto, que precisa trazer a ideia central do que se pretende fazer, assim como prever objetivos específicos que contribuirão com o alcance das metas e possibilitarão um entendimento detalhado do projeto.	Nome do Projeto	É o nome fantasia que se dará o projeto, o nome pelo qual a ação ficará conhecida.	Cidade(s) e local(ais) onde serão executadas as ações do projeto	
Nome do Projeto				
É o nome fantasia que se dará o projeto, o nome pelo qual a ação ficará conhecida.				
Cidade(s) e local(ais) onde serão executadas as ações do projeto				

Representante Legal da OSC

Nome:

CPF:

RG:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto
É o nome fantasia que se dará o projeto, o nome pelo qual a ação ficará conhecida.
Cidade(s) e local(ais) onde serão executadas as ações do projeto

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade local na qual o projeto será inserido: problemas sociais identificados, demandas comunitárias, situações que se pretendem resolver com as ações do projeto. Justificar o projeto com dados quantitativos e qualitativos com indicativo das respectivas fontes.

3. PÚBLICO-ALVO

Detalhar as características do público que será atendido no projeto: sexo, faixa etária, situação social, etc. Importante informar se o público-alvo já é atendido pela OSC ou se ainda será captado.

4. OBJETIVOS

Deve-se apontar um objetivo geral para o projeto, que precisa trazer a ideia central do que se pretende fazer, assim como prever objetivos específicos que contribuirão com o alcance das metas e possibilitarão um entendimento detalhado do projeto.

5. METAS

São quantitativas e/ou qualitativas e devem indicar o resultado que o projeto pretende alcançar ao final de sua execução. Para cada meta deverá corresponder uma forma de avaliação a ser descrita no campo 7.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Neste campo a Proponente vai detalhar o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das ações previstas e que correspondem aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Devem ser previstas as estratégias que serão adotadas pela OSC para avaliar cada meta estabelecida: relatórios, listas de presenças, pesquisas, etc.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para cada objetivo específico previsto no item 4., inserir as ações que contribuirão para o seu alcance e assinalar os meses em que a ação ocorrerá. Se o projeto for de execução superior a 12 meses, basta acrescentar novas colunas ou outra tabela dando sequência aos meses.

Objetivos Específicos	Ações previstas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1.	1.1												
	1.2												
	1.3												
2.	2.1												
	2.2												
	2.3												

Sendo verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR**ANEXO IV****PLANO DE APLICAÇÃO GERAL**

RECURSOS ORIUNDOS DO FIPAR/PR			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL (em R\$)
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Recursos Humanos		
	Encargos Trabalhistas		

Equipamentos / Material Permanente		
TOTAL RECURSOS FIPAR/PR		

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Contador ou Técnico em Contabilidade

CPF:

CRC:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR**ANEXO IV****PLANILHA DETALHADA**

RECURSOS ORIUNDOS DO FIPAR/PR				
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P.F.)			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Pagamento de Pessoal (com encargos)			
	Equipamentos / Material Permanente			
TOTAL RECURSOS FIPAR/PR				

Representante Legal

Contador ou Técnico em Contabilidade

CPF:

CRC:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR**ANEXO V****RELAÇÃO DE DIRIGENTES**

Função	Nome	RG/Órgão Expedidor	CPF	Endereço Residencial
Presidente				

Representante Legal da OSC

Nome:

CPF:

RG:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019, DE 2014 E DO ARTIGO 20 DO DECRETO ESTADUAL 3.513, DE 2016.

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Banco de Projetos FIPAR/PR, regulamentado pela Deliberação nº 013/2020 - CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que a Entidade _____ inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no artigo 20 do Decreto Estadual 3.513, de 18 de Fevereiro de 2016.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Banco de Projetos FIPAR/PR, regulamentado pela Deliberação nº 13/2020 - CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que a Entidade _____ inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Banco de Projetos FIPAR/PR, regulamentado pela Deliberação nº 013/2020 - CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que a Entidade _____ inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná. Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

_____, _____ de _____ de _____

Contador/Técnico em Contabilidade

Nome:

CPF:

Representante Legal

Nome:

CRC:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Banco de Projetos FIPAR/PR, regulamentado pela Deliberação nº 013/2020 - CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que a Entidade _____ inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, possui instalações físicas e condições materiais suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho constante do edital supramencionado.

Sendo verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VALORES DOS ITENS DO PROJETO

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Banco de Projetos FIPAR/PR, regulamentado pela Deliberação nº 013/2020 - CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação do Projeto apresentado pela Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estão de acordo com valores de mercado dos respectivos itens.

Sendo verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO
PROJETOS REALIZADOS

Eu,

_____,
responsável legal pela OSC _____,

DECLARO, nos termos da Lei e para os fins de cumprimento do requisito previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 9º do Edital ____/XXXX da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná, que o sr.(a) _____ atuou no(s) seguinte(s) projeto(s) social(is) destinado(s) às pessoas idosas de nossa cidade/região:

1.

2.

3.

4.

5.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal da OSC

Nome:

CPF:

RG:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO XII

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR ESCRITÓRIOS REGIONAIS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 – 86.800-140 Telefone: (43) 3308-1300

[Apucarana](#)

[Arapongas](#)

[Bom Sucesso](#)

[Califórnia](#)

[Cambira](#)

[Jandaia Do Sul](#)

[Kalore](#)

[Marilândia Do Sul](#)

[Marumbi](#)

[Mauá Da Serra](#)

[Novo Itacolomi](#)

[Rio Bom](#)

[Sabáudia](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 CEP: 87.303-130 - Telefone: (44) 3599-1350

[Altamira Do Paraná](#)

[Arapuna](#)

[Barbosa Ferraz](#)

[Boa Esperança](#)

[Campina Da Lagoa](#)

[Campo Mourão](#)

[Corumbataí Do Sul](#)

[Engenheiro Beltrão](#)

[Farol](#)

[Fênix](#)

[Goioerê](#)

[Iretama](#)

[Janiópolis](#)

[Juranda](#)

[Luiziana](#)

[Mamborê](#)

[Mato Rico](#)

[Moreira Sales](#)

[Nova Cantu](#)

[Peabiru](#)

[Quarto Centenário](#)

[Quinta Do Sol](#)

[Rancho Alegre Do Oeste](#)

[Roncador](#)

[Ubiratã](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

Endereço: Avenida Brasil, 2040 CEP: 85.816-290 Telefone: (45) 3218-7740

[Anahy](#)
[Boa Vista Da Aparecida](#)
[Braganey](#)
[Cafelândia](#)
[Campo Bonito](#)
[Capitão Leônidas Marques](#)
[Cascavel](#)
[Catanduvas](#)
[Céu Azul](#)
[Corbélia](#)
[Ibema](#)
[Iguatu](#)
[Lindoeste](#)
[Matelândia](#)
[Nova Aurora](#)
[Santa Lúcia](#)
[Santa Tereza Do Oeste](#)
[Três Barras Do Paraná](#)
[Vera Cruz Do Oeste](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

Endereço: Rua Dom Pedro I, 87, CEP: 87.200-123 - Telefone: (44) 3619-2600

[Cianorte](#)
[Cidade Gaúcha](#)
[Guaporema](#)
[Indianópolis](#)
[Japurá](#)
[Jussara](#)
[Rondon](#)
[São Manoel Do Paraná](#)
[São Tomé](#)
[Tapejara](#)
[Terra Boa](#)
[Tuneiras Do Oeste](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Endereço: Rua Piauí, 436 CEP: 86.300-000 - Telefone: (43) 3520-3400

[Abatiá](#)
[Andirá](#)
[Bandeirantes](#)
[Congonhinhas](#)
[Cornélio Procópio](#)
[Itambaracá](#)
[Jataizinho](#)
[Leópolis](#)
[Nova América Da Colina](#)
[Nova Fátima](#)
[Nova Santa Bárbara](#)
[Rancho Alegre](#)
[Ribeirão Do Pinhal](#)
[Santa Amélia](#)
[Santa Cecília Do Pavao](#)
[Santa Mariana](#)

[Santo Antônio Do Paraíso](#)
[São Jerônimo Da Serra](#)
[São Sebastião Da Amoreira](#)
[Sapopema](#)
[Sertaneja](#)
[Uraí](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 CEP: 80.440-070 - Telefone: (41) 3270-1094

[Adrianópolis](#)
[Agudos Do Sul](#)
[Almirante Tamandaré](#)
[Araucária](#)
[Balsa Nova](#)
[Bocaiúva Do Sul](#)
[Campina Grande Do Sul](#)
[Campo Do Tenente](#)
[Campo Largo](#)
[Campo Magro](#)
[Cerro Azul](#)
[Colombo](#)
[Contenda](#)
[Curitiba](#)
[Doutor Ulysses](#)
[Fazenda Rio Grande](#)
[Itaperuçu](#)
[Lapa](#)
[Mandirituba](#)
[Piên](#)
[Pinhais](#)
[Piraquara](#)
[Quatro Barras](#)
[Quitandinha](#)
[Rio Branco Do Sul](#)
[Rio Negro](#)
[São José Dos Pinhais](#)
[Tijucas Do Sul](#)
[Tunas Do Paraná](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078 CEP: 85.851-150 - Telefone: (45) 3572-1476

[Diamante Do Oeste](#)
[Entre Rios Do Oeste](#)
[Foz Do Iguaçu](#)
[Itaipulândia](#)
[Medianeira](#)
[Missal](#)
[Pato Bragado](#)
[Ramilândia](#)
[Santa Helena](#)
[Santa Terezinha De Itaipu](#)
[São José Das Palmeiras](#)
[São Miguel Do Iguaçu](#)
[Serranópolis Do Iguaçu](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Endereço: Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 530 CEP: 85.601-030 -
Telefone: (46) 3524-1185

[Ampére](#)
[Barracão](#)
[Bela Vista Da Caroba](#)
[Boa Esperança Do Iguaçu](#)
[Bom Jesus Do Sul](#)
[Capanema](#)
[Cruzeiro Do Iguaçu](#)
[Dois Vizinhos](#)
[Enéas Marques](#)
[Flor Da Serra Do Sul](#)
[Francisco Beltrão](#)
[Manfrinópolis](#)
[Marmeleiro](#)
[Nova Esperança Do Sudoeste](#)
[Nova Prata Do Iguaçu](#)
[Pérola Do Oeste](#)
[Pinhal De São Bento](#)
[Planalto](#)
[Pranchita](#)
[Realeza](#)
[Renascerça](#)
[Salgado Filho](#)
[Salto Do Lontra](#)
[Santa Izabel Do Oeste](#)
[Santo Antônio Do Sudoeste](#)
[São Jorge Do Oeste](#)
[Verê](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

Endereço: Rua Quinze De Novembro, 7466 CEP: 85.010-000 -
Telefone: (42) 3630-3600

[Boa Ventura De São Roque](#)
[Campina Do Simão](#)
[Candói](#)
[Cantagalo](#)
[Foz Do Jordão](#)
[Goioxim](#)
[Guarapuava](#)
[Laranjal](#)
[Palmital](#)
[Pinhão](#)
[Pitanga](#)
[Prudentópolis](#)
[Reserva Do Iguaçu](#)
[Turvo](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

Endereço: Rua Vicente Machado, 455 CEP: 84.500-000 - Telefone:
(42) 3422-1028

[Fernandes Pinheiro](#)
[Guamiranga](#)
[Imbituva](#)
[Inácio Martins](#)

[Irati](#)[Mallet](#)[Rebouças](#)[Rio Azul](#)[Teixeira Soares](#)**ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ**

Endereço: Avenida Paraná, 115 CEP: 86.870-000 - Telefone: (43)
3472-8050

[Arapuã](#)
[Arianha Do Ivaí](#)
[Borrazópolis](#)
[Cândido De Abreu](#)
[Cruzmaltina](#)
[Faxinal](#)
[Godoy Moreira](#)
[Grandes Rios](#)
[Ivaiporã](#)
[Jardim Alegre](#)
[Lidianópolis](#)
[Lunardelli](#)
[Manoel Ribas](#)
[Nova Tebas](#)
[Rio Branco Do Ivaí](#)
[Rosário Do Ivaí](#)
[Santa Maria Do Oeste](#)
[São João Do Ivaí](#)
[São Pedro Do Ivaí](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 622 CEP: 86.400-000 - Telefone:
(43) 3511-2400

[Barra Do Jacaré](#)
[Cambará](#)
[Carlópolis](#)
[Conselheiro Mairinck](#)
[Curiúva](#)
[Figueira](#)
[Guapirama](#)
[Ibaiti](#)
[Jaboti](#)
[Jacarezinho](#)
[Japira](#)
[Joaquim Távora](#)
[Jundiá Do Sul](#)
[Pinhalão](#)
[Quatiguá](#)
[Ribeirão Claro](#)
[Salto Do Itararé](#)
[Santana Do Itararé](#)
[Santo Antônio Da Platina](#)
[São José Da Boa Vista](#)
[Siqueira Campos](#)
[Tomazina](#)
[Wenceslau Braz](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Endereço: Rua Sete De Setembro, 3145 CEP: 85.301-070 - Telefone:
(42) 3635-3595

[Diamante Do Sul](#)
[Espigão Alto Do Iguaçu](#)
[Guaraniçu](#)
[Laranjeiras Do Sul](#)
[Marquinho](#)
[Nova Laranjeiras](#)
[Porto Barreiro](#)
[Quedas Do Iguaçu](#)
[Rio Bonito Do Iguaçu](#)
[Virmond](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

Endereço: Avenida Santos Dumont, 881 CEP: 86.039-090 - Telefone:
(43) 3325-2635

[Alvorada Do Sul](#)
[Assaí](#)
[Bela Vista Do Paraíso](#)
[Cafeara](#)
[Cambé](#)
[Centenário Do Sul](#)
[Florestópolis](#)
[Guaraci](#)
[Ibiporã](#)
[Jaquapitã](#)
[Londrina](#)
[Lupionópolis](#)
[Miraselva](#)
[Pitangueiras](#)
[Porecatu](#)
[Prado Ferreira](#)
[Primeiro De Maio](#)
[Rolândia](#)
[Sertãoópolis](#)
[Tamarana](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Endereço: Avenida Herval, 151 CEP: 87.013-110 - Telefone: (44) 3262-0063

[Ângulo](#)
[Astorga](#)
[Atalaia](#)
[Colorado](#)
[Doutor Camargo](#)
[Floraí](#)
[Floresta](#)
[Flórida](#)
[Iguaraçu](#)
[Itaquié](#)
[Itambé](#)
[Ivatuba](#)
[Lobato](#)
[Mandaguacu](#)
[Mandaguari](#)
[Marialva](#)

[Maringá](#)
[Munhoz De Mello](#)
[Nossa Senhora Das Graças](#)
[Nova Esperança](#)
[Ourizona](#)
[Paiçandu](#)
[Presidente Castelo Branco](#)
[Santa Fé](#)
[Santa Inês](#)
[Santo Inácio](#)
[São Jorge Do Ivaí](#)
[Sarandi](#)
[Uniflor](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

Endereço: Rua Marechal Alberto De Abreu, 14 CEP: 83.203-240 -
Telefone: (41) 3422-5581

[Antonina](#)
[Guaraqueçaba](#)
[Guaratuba](#)
[Matinhos](#)
[Morretes](#)
[Paranaguá](#)
[Pontal Do Paraná](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ

Endereço: Rua Rio Grande Do Norte, 1835 CEP: 87.705-010 -
Telefone: (44) 3421-2751

[Alto Paraná](#)
[Amaporã](#)
[Cruzeiro Do Sul](#)
[Diamante Do Norte](#)
[Guairaçu](#)
[Inajá](#)
[Itaúna Do Sul](#)
[Jardim Olinda](#)
[Loanda](#)
[Marilena](#)
[Mirador](#)
[Nova Aliança Do Ivaí](#)
[Nova Londrina](#)
[Paraíso Do Norte](#)
[Paranacity](#)
[Paranapoema](#)
[Paranavaí](#)
[Planaltina Do Paraná](#)
[Porto Rico](#)
[Querência Do Norte](#)
[Santa Cruz De Monte Castelo](#)
[Santa Isabel Do Ivaí](#)
[Santa Mônica](#)
[Santo Antônio Do Caiuá](#)
[São Carlos Do Ivaí](#)
[São João Do Caiuá](#)
[São Pedro Do Paraná](#)
[Tamboara](#)
[Terra Rica](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
Endereço: Rua Brasília, 344 CEP: 85.504-027 - Telefone: (46) 3272-1400
Bom Sucesso Do Sul Chopininho Clevelândia Coronel Domingos Soares Coronel Vivida Honório Serpa Itapejara D Oeste Manqueirinha Mariópolis Palmas Pato Branco São João Saudade Do Iguaçu Sulina Vitorino
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
Endereço: Rua General Carneiro, 1106 CEP: 84.010-370 - Telefone: (42) 3700-2150
Arapoti Carambei Castro Imbaú Ipiranga Ivaí Jaquariaíva Ortigueira Palmeira Piraí Do Sul Ponta Grossa Porto Amazonas Reserva São João Do Triunfo Sengés Telêmaco Borba Tibagi Ventania
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
Endereço: Rua México, 321 CEP: 85.905-370 - Telefone: (45) 3378-8450
Assis Chateaubriand Formosa Do Oeste Guaíra Iracema Do Oeste Jesuítas Marechal Cândido Rondon Maripá

Mercedes Nova Santa Rosa Ouro Verde Do Oeste Palotina Quatro Pontes
São Pedro Do Iguaçu Terra Roxa Toledo Tupãssi
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
Endereço: Rua Amazonas, 3361 CEP: 87.501-560 - Telefone: (44) 3622-4991
Alto Paraíso Alto Piquiri Altônia Brasilândia Do Sul Cafezal Do Sul Cruzeiro Do Oeste Douradina Esperança Nova Francisco Alves Icaraíma Iporã Ivaté Maria Helena Mariluz Nova Olímpia Perobal Pérola São Jorge Do Patrocínio Tapira Umuarama Xambê
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 93 CEP: 84.600-000 - Telefone: (42) 3523-2220
Antônio Olinto Bituruna Cruz Machado General Carneiro Paula Freitas Paulo Frontin Porto Vitória São Mateus Do Sul União Da Vitória

53130/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 43 DE 02/06/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARILZA ANGELICA BERTO DE ARAUJO	36053836	1	AGPI	165842014	02/06/2020

47197/2020

RESOLUÇÃO nº 157/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. XX do Decreto nº XXXX, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 113/2017-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	13.627.150-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 001/2016
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional - FEPE CNPJ Nº 76.693.076/0001-01
GESTORA	Tamara de La Macarena M. Bucciarelli CPF 048.857.989-90

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Secretário da Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino

REPUBLICADA

53110/2020

RESOLUÇÃO nº 158/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. XX do Decreto nº XXXX, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 403/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.071.867-8
TERMO DE FOMENTO	Nº 173/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Instituto Bom Aluno do Brasil CNPJ Nº 04.032.621/0001-08
GESTORA	Tamara de La Macarena M. Bucciarelli CPF 048.857.989-90

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Secretário da Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino
REPUBLICADA

53112/2020

RESOLUÇÃO nº 159/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de
Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 248/2017-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.914.783-7
TERMO DE FOMENTO	Nº 219/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Mantenedora do Centro Integrado de Prevenção CNPJ Nº 00.960.645/0001-76
GESTORA	Tamara de La Macarena M. Bucciarelli CPF 048.857.989-90

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Secretário da Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino
REPUBLICADA

53121/2020

RESOLUÇÃO nº 162/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 280/2017-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.931.926-3
TERMO DE FOMENTO	Nº 244/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Beneditina da Providência CNPJ Nº 02.765.097/0001-59
GESTORA	Tamara de La Macarena M. Bucciarelli CPF 048.857.989-90

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Secretário da Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino
REPUBLICADA

53124/2020

RESOLUÇÃO nº 178/ 2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 4.818 de 9 de junho de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 035/2020, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.195.533-9 (Apenso 14.937.960-6)
TERMO DE FOMENTO	Nº 065/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Dois Vizinhos

	CNPJ Nº 78.677.093/0001-80
GESTORA	Margarete Misturini Dalla Costa CPF 513.553.889-53

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino

53148/2020

RESOLUÇÃO nº 179/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 4.818 de 9 de junho de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 139/2018 - SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.942.030-4 (Apenso 15.163.212-2)
TERMO DE FOMENTO	Nº 052/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Casa da Paz de Dois Vizinhos CNPJ Nº 00.608.862/0001-00
GESTORA	Margarete Misturini Dalla Costa CPF 513.553.889-53

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino

53147/2020

RESOLUÇÃO nº 180/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 4.818 de 9 de junho de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 039/2020, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.975.891-7
TERMO DE FOMENTO	Nº 019/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI de Bom Jesus do Sul CNPJ Nº 01.614.200/0001-05
GESTORA	Margarete Misturini Dalla Costa CPF 513.553.889-53

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino

53158/2020

RESOLUÇÃO nº 181/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 4.818 de 9 de junho de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 227/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.278.403-1 (Apenso 15.079.225-8)
TERMO DE FOMENTO	Nº 089/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Jorge D'Oeste CNPJ Nº 78.687.332/0001-83
GESTORA	Margarete Misturini Dalla Costa CPF 513.553.889-53

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino

53145/2020

RESOLUÇÃO nº 182/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 4.818 de 9 de junho de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 213/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.287.707-2 (Apenso 15.078.673-8)
TERMO DE FOMENTO	Nº 075/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste CNPJ Nº 80.883.226/0001-17
GESTORA	Margarete Misturini Dalla Costa CPF 513.553.889-53

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino

53143/2020

RESOLUÇÃO nº 183/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 4.818 de 9 de junho de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 358/2018-SEDS, com as

atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.304.617-4 (Apenso 15.079.922-8)
TERMO DE FOMENTO	Nº 147/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Proteção dos Autistas – APADV de Dois Vizinhos CNPJ Nº 11.013.735/0001-76
GESTORA	Margarete Misturini Dalla Costa CPF 513.553.889-53

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino

53142/2020

RESOLUÇÃO nº 184/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de
Gestora de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 4.818 de 9 de junho de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 040/2020, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.056.418-2
TERMO DE FOMENTO	Nº 051/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Sol Nascente de Karatê de Capanema CNPJ Nº 03.645.117/0001-10
GESTORA	Margarete Misturini Dalla Costa CPF 513.553.889-53

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino

53138/2020

RESOLUÇÃO nº 185/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 4.818 de 9 de junho de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 112/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.974.005-8
TERMO DE FOMENTO	Nº 033/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI de Santa Izabel do Oeste CNPJ Nº 77.404.424/0001-46
GESTORA	Margarete Misturini Dalla Costa CPF 513.553.889-53

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino

53136/2020

RESOLUÇÃO nº 186/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 4.818 de 9 de junho de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 041/2020, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.227.697-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 159/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Casa da Paz de Dois Vizinhos CNPJ Nº 00.608.862/0001-00
GESTORA	Margarete Misturini Dalla Costa CPF 513.553.889-53

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino

53133/2020

RESOLUÇÃO nº 187/2020-GS/SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de
Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 344/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.324.500-2 (apenso 15.077.975-8)
TERMO DE FOMENTO	Nº 134/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Renascença CNPJ Nº 78.677.507/0001-71
GESTORA	Maristela Ângela Cavagnoli CPF 409.301.499-04

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino

53131/2020

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

Edital nº. 13/2020

A Secretária-Geral do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna público a REVOGAÇÃO do Edital nº 10/2020, publicado em 17/06/2020, no DIOE nº 10708, ficando assim, sem efeito os Processos listados para julgamento e distribuição.

Curitiba, de 22 de Junho de 2020.

Geovana Mara Martins
Assistente Secretária-Geral

53272/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância Disciplinar instituída pela Portaria nº 13/2020/PSS-DEPEN/PR, publicada no DOE nº 10690, em data de 20/05/2020, com a finalidade de apurar, em tese, responsabilidade referente aos fatos narrados nos protocolos 16.412.605-6 e 15.991.803-3, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 9.784/99 e artigo 320 da Lei Estadual 6.174/70, CITA o servidor **THIEGO JESUS EDGIO MOREIRA**, brasileiro, Agente de Cadeia Pública, portador do RG nº 1.614.486-8-MG, lotado na Cadeia Pública de Colombo, que se encontra, atualmente, **em lugar incerto e não sabido**, para acompanhar o Processo de Sindicância Disciplinar contra si instaurado conforme Portaria nº 13/2020, na qual consta, tem tese, ter **descumprido normas regulamentares ao apresentar atestado médico sem do devido carimbo da DIMS e ao faltar ao serviço ao trabalho por 14 dias sem justificativa e demais fatos constantes nos protocolos sob nº 16.412.605-6 e 15.991.803-3**. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas no artigo 279, incisos I, II, VI e XVII da Lei nº 6.174/70, estando o referido servidor sujeito às sanções inseridas nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70. Assim, fica o servidor intimado da instauração da Sindicância Disciplinar para acompanhá-la (Súmula Vinculante nº 5 STF) ou fazer-se representar por advogado legalmente constituído e munido do competente mandado, a fim de participar da instrução processual, acompanhando o processo administrativo disciplinar até seu final, ciente que o não comparecimento e/ou acompanhamento do processo não impedirá sua continuidade, sendo-lhe **facultada a extração de cópia das peças dos autos** e, no prazo de 03 (três) dias, a contar da última publicação o presente Edital (que serão quinze dias de publicações consecutivas), apresentar rol de testemunhas com indicação das provas que pretende produzir, bem como **NOTIFICA** das deliberações acerca das provas a serem produzidas pela Comissão processante, e ainda da designação **das audiências das testemunhas arroladas pela Comissão**, as quais ocorrerão na Sala de Audiências no prédio onde está localizada a Corregedoria do Departamento Penitenciário, Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR, no dia **06/07/2020 a partir das 13 horas, bem como para oitiva das testemunhas que vier a indicar para sua Defesa, e para audiência de interrogatório, ficando ciente de que não comparecendo, ser-lhe-á nomeado defensor para acompanhamento e defesa no presente processo, na forma da Lei**. Ao ensejo, informo que as petições/defesas e comunicados deverão ser enviados à Presidente da Comissão, na Corregedoria do Departamento Penitenciário sito à Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82600-730 - Curitiba/PR, ou através do e-mail: suelyvieira@depen.pr.gov.br.

Curitiba, 05 de junho de 2020.

Suely Vieira Santos
Presidente

49406/2020

ORDEM DE SERVIÇO nº 02/2020-PCP/CORR

A Corregedoria da Polícia Científica, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o art. 9º da Resolução nº 05/ SESP de 15 de janeiro de 2018;

Considerando o amplo número de processos (Sindicâncias/PAD) em curso na Polícia Científica;

Considerando a pandemia relacionada ao COVID-19;

DETERMINA:

Art. 1º A Suspensão por 15 (quinze) dias dos Processos Administrativos Disciplinares e das Sindicâncias em andamento na Polícia Científica a contar de 17 de junho de 2020.

Art. 2º As Comissões responsáveis pelos procedimentos disciplinares referidos no art. 1º, deverão certificar nos autos a suspensão, bem como juntar cópias desta Ordem de Serviço.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

1º Ten. QOPM Lucas Matheus Lopes
Corregedor da Polícia Científica

52938/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 97/2020

O Diretor Geral da Paraná Edificações no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e pelo Decreto nº 5.792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Fiscal, LEANDRO SALOMÃO PIANA, RG nº 6.265.377-9, designado pela Portaria nº 91/2014/PRED, pelo servidor CARLOS GUILHERME THOME, RG nº 79699675, referente aos Contrato C.A. nº 3509/2018-GMS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Lucas Grubba Pigatto

Diretor Geral da Paraná Edificações

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

53126/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE
OBRAS PÚBLICAS - SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria 113/2020 Data: 19/06/20 Início: 20/04/20 Prazo: 60 dias
nº:
Contrato: CA 20/0851 Valor: R\$ 49.100,00 Objeto: Reparos
Próprio: Canil do Grupo de Operações de Socorro Órgão: SESP
Tático do Comando do Corpo de Bombeiros
da Polícia Militar do Paraná
Executor: FSIT TELEINFORMÁTICA EIRELI - ME
Fiscalização da Afonso Cassiano da Rocha
Obra: 80.852-D/PR
Fiscal: Maycon Willian Hellas de Moura
Substituto: 84.371-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Diretor Geral da Paraná Edificações

53122/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 213 - GARH, 10 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.645.958-3,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário - DEPEN, os servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
Elias Dias	8.724.786-4	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná	Penitenciária Estadual de Piraquara
Antônio Marcos Deres	8.794.793-9	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná	Penitenciária Estadual de Piraquara
Diego Fermio Dionizio	9.465.025-9	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná	Penitenciária Estadual de Piraquara
Renato Jacinto Prado	4.938.216-2	Penitenciária Estadual de Piraquara	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná

Edison Alves Junior	6.702.555-5	Penitenciária Estadual de Piraquara	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná
Marcelo dos Santos	6.255.382-0	Penitenciária Estadual de Piraquara	Colônia Penal Agroindustrial do Paraná

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51974/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 214 – GARH, 15 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.642.284-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Ageu Emerson Herculano, RG 5.767.191-2, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Medianeira para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51976/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 215 – GARH, 15 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.650.701-4,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
Adriana da Silva Rodrigues	6.563.467-8	Cadeia Pública de Arapongas	Cadeia Pública Feminina de Londrina
Aron Nascimento	6.747.444-9	Cadeia Pública de Cambé	Cadeia Pública de Rolândia
Jefferson Gonçalves Varotto	9.386.498-0	Cadeia Pública de Rolândia	Cadeia Pública de Cambé

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51978/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 216 – GARH, 15 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Sandra Marcia Duarte, RG 1.980.653-7, ocupante do cargo agente profissional e função pedagoga, da Assessoria de Projetos para o Setor de Educação para atuar junto ao Complexo Penitenciário de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51979/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 217 – GARH, 15 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.648.671-8,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
Antonio Carlos Balan	3.467.416-7	Penitenciária Estadual de Londrina	Penitenciária Estadual de Londrina II
Rogério Rivelino Patrocínio	6.711.198-2	Penitenciária Estadual de Londrina	Penitenciária Estadual de Londrina II
Pedro Batista de Oliveira Junior	6.477.850-1	Penitenciária Estadual de Londrina II	Penitenciária Estadual de Londrina
Dorival Lucas da Silva	5.953.362-2	Penitenciária Estadual de Londrina II	Penitenciária Estadual de Londrina
Daniel Almeida da Silva	9.578.723-1	Penitenciária Estadual de Londrina	Casa de Custódia de Londrina
Sidney Sonnberger Skiba	6.021.607-0	Casa de Custódia de Londrina	Penitenciária Estadual de Londrina

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

51980/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 218 – GARH, 17 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.662.415-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Maria Fernanda Guerreiro de Oliveira, RG 9.230.937-1, ocupante do cargo agente de execução e função técnica de enfermagem, da Penitenciária Estadual de Maringá para a Cadeia Pública de Campo Mourão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

52109/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 219 – GARH, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.544.633-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 154 – GARH, de 23 de abril de 2020, onde se lê: função de Gestor da Cadeia Pública de Londrina, leia-se: função de Chefe Regional de Cadeia Pública de Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 23 de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

52110/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 220 – GARH, 18 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.664.416-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Maurício José Sanchez, RG 3.510.394-5, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Casa de Custódia de Londrina para o Patronato Penitenciário de Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

52578/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 221 – GARH, 18 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.667.771-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Rafael Nunes Vieira, RG 6.954.868-7, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Apucarana para a Cadeia Pública de Rolândia.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para responder pelas funções de Gestor de Cadeia Pública de Rolândia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 15 de junho do corrente, ficando revogada a Portaria nº 437/2019, na parte que designou o servidor Sidney Prudêncio Barbosa, RG: 4.583.516-2.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

52579/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 222 – GARH, 19 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.661.465-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Vera Lucia de Oliveira do Prado, RG 4.232.005-6, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança para a Cadeia Pública de Sengés.

Art. 2º. Designar a supracitada servidora para responder pelas funções de Gestora de Cadeia Pública de Sengés.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 17 de junho do corrente, ficando revogada a Portaria nº 012/2020, na parte que designou o servidor Wellington Mateus Santos, RG: 12.435.231-2.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

53072/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 223 – GARH, 19 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.669.586-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
Alexon Pereira dos Santos	5.053.744-7	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Denilson Terra de Oliveira	9.258.923-4	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

53073/2020

PORTARIA Nº 291 /2020

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 16/06/2020, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) WLADimir ALVES DA VEIGA, RG. 5.645.223-0, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO na função de AGENTE PENITENCIÁRIO do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria 222 de 06/06/2018. Curitiba, 22 de junho de 2020.

CEL PEDRO LUIZ H. STONOGA
DIRETOR GERAL

PROTOCOLO 16.663.633-7

53348/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.444.339-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1096/2020-AT/SESP, a contratação das empresas VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79 e TEMPERCLIMA

REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.634.736/0001-01, visando a aquisição de Ar Condicionado, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 386/2019-DEAM/SEAP, no valor total de no valor total de **22.249,56 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo R\$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais) junto à empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** e R\$ 15.151,56 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), junto à empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, de modo a atender as necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná - DEPEN/PR, nos termos das minutas de contrato apostas às fls. 211/219 e 220/228.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

52880/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.566.659-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1136/2020-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.634.736/0001-01 e **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 386/2019-DEAM/SEAP, no valor total de **R\$ 140.497,15 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**, sendo R\$ 6.313,15 (seis mil, trezentos e treze reais e quinze centavos) junto à empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI** e R\$ 134.184,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais) junto à empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, de modo a atender as necessidades do 1º Comando Regional de Polícia Militar – 1º CRPM, nos termos das minutas dos contratos apostas às fls. 151/169;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

52849/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.392.259-2

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 016/2020 DAFIN, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 324/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros da Cidade de Paranaguá/PR, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 a empresa **ABNE DE ARRUDA MAIA EPP – CNPJ 81.121.519/0001-20**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 185.949,94 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), do Lote 04 a empresa **LUCAS VALENTE MACIEL - EPP – CNPJ 09.600.533/0001-89**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 42.389,40 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), do Lote 10 a empresa **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 72.131.402/0001-36**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais), totalizando o processo em **R\$ 231.687,34 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e**

oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 22 de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

53320/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.517.931-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a realização da despesa referente a dispensa de licitação, em razão do valor, visando a contratação da empresa **DELIVERYFILMS FRANQUIAS E SERVIÇOS DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR EIRELI - ME**, CNPJ nº 05.064.254/0001-97, para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de película de proteção solar (insulfilm), no valor total de **R\$ 16.023,00 (dezesesseis mil e vinte e três reais)**, em atendimento às necessidades do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTTran, conforme Termo de Referência de fls. 03/12 e Minuta de Contrato de fls. 134/143.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

53277/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.539.950-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, tendo como base a Informação nº 1119/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 284/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **ALAMONT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.677.422/0001-94, **visando prorrogar o acordo, para mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 11.619,77 (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos)**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Cafeara, nº 49, Curitiba/PR, que abriga o 10º Distrito Policial, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme minuta aposta à fl. 107.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

53290/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.554.132-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, tendo como base a Informação nº 1138/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 201/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PRIMO ADMINISTRADORA E**

INCORPORADORA DE BENS E CAPITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.323/0001-39, **visando prorrogar o acordo, para mais 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rodovia Osvaldo Pacheco de Lacerda, nº 1875, Maringá/PR, que abriga os veículos apreendidos naquela municipalidade, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme minuta aposta à fl. 106.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

53281/2020

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 0620-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.667.452-2, resolve,

DESIGNAR

LEANDRO FARNESE TEIXEIRA, RG 14035124-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções no NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção, para responder cumulativamente como Delegado Adjunto da referida Divisão.

Curitiba, 18 de junho de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0621-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto, resolve,

LOTAR

JOSE CARLOS BUENO, RG 2242429-7, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

FIcando DISPENSADO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

Curitiba, 18 de junho de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0622-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que nos termos do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e do Art. 27, inciso V, da Constituição do Estado do Paraná, as atribuições dos cargos de provimento em comissão destinam-se, exclusivamente, às de direção, chefia e assessoramento;

Considerando que os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Assistente, terão como atribuição assessorar nos trabalhos internos de unidade policial, ficando vedado o exercício de qualquer atividade inerente à função que decorram de cargos específicos da carreira Policial Civil;

Considerando que a atividade de assessoramento constitui o mero auxílio às autoridades competentes, dentro do processo decisório, em suas respectivas áreas de atuação, não lhes sendo permitida a atribuição de tarefas de cunho técnico-administrativo, privativas de servidores efetivos;

Considerando o protocolo nº 16.661.793-6, referente ao Decreto nº 4797, de 02/06/2020, publicado no DIOE nº 10700, de 03/06/2020, resolve,

L O T A R, a partir de 03/06/2020:

JUAN RAFAEL NUNEZ, RG 3871045-1, ASSISTENTE 8-C;

NO(A): GABINETE DO DELEGADO GERAL.

Curitiba, 19 de junho de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

52894/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 229/2020-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Janice Kazmierczak Soares**, RG Nº 8.125.058-8 (Presidente), **Alexandre Castro Fernandes**, RG Nº 15.835.097-1 (Membro), **Ana Cristina Cintra de Andrade Silvestre**, RG Nº 5.197.593-6 (Membro), **Nair Fávero**, RG Nº 1.039.231-4 (Suplente), **Jose Victor Andreatta**, RG Nº 12.308.526-4 (Suplente), para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, especificamente para a fase externa da seguinte Licitação RDCi Eletrônico 01/2020 CO 10/2020, que tem como objeto: Contratação Integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de interseção em desnível (trincheira) localizada no km 163 da Rodovia BR-369, interseção da Av. Brasil com a estrada Bratislava.

Curitiba, 17 de junho de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

53146/2020

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 143-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

DESIGNAR

RODRIGO LASCOSK BISCAIA, RG nº 10135680-9, Matrícula C-9813.

MARCOS PAULO MARCONDES JUNIOR, RG nº 13.516.870-0, Matrícula P-2150.

Para compor a Comissão Especial de Procedimento Administrativo Sancionador em face da empresa DTA ENGENHARIA LTDA, com o objetivo de apurar a existência de descumprimento contratual e eventual aplicação das penalidade previstas na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 097/2018-APPA, protocolo sob nº 16.451.141-3.

O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.

CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 144-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

DESIGNAR

GUILHERME LUIS GONÇALVES DE SOUZA, RG nº 9.625.908-5, Matrícula P-2079 e **ALVARO DANIEL RAURICH FONTELA**, RG nº 1.235.065-1, Matrícula C-9725, para sob a presidência do primeiro, comporem

Comissão de Recebimento Definitivo referente à "Contratação de empresa para elaboração de Laudo Pericial de Engenharia referente a ocorrência de avarias nos pátios junto aos berços 205/206 nos dias 10 e 11 de dezembro de 2019", fornecidos pela empresa IVO SOLO PROJETOS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES LTDA, designado através da Ordem de Serviço nº 060-20 – Contrato nº 023/2020-APPA, Dispensa nº 1316-2020, protocolo sob o nº 16.299.936-2.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 145-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

E X O N E R A R

RICARDO DELFIM, RG nº35.302.034-5 SSP/SP, matrícula C-9759, do Cargo de Confiança de Assessor da Presidência, Símbolo CC-08, a partir desta data. Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 146-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016.

- Considerando as informações contidas no protocolado sob nº 16.641.472-5, Resolve:

AUTORIZAR

A prorrogação de prazo em 12 (doze) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 142-20.

Gabinete da Presidência, em 15 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 147-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Considerando a expedição da Licença de Operação nº 1364/2017, IBAMA, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental do Terminal Barão de Teffé no Porto de Antonina;

Considerando a mudança nos critério de licenciamento ambiental do segmento de dragagem "Deltas", por conta da segmentação da análise do trecho do canal em Antonina e Paranaguá, da supramencionada licença;

Considerando o Contrato nº 097/2018-APPA/EP, que dispõe sobre a execução de serviços de dragagens nas áreas "Alfa, Bravo, Charlie e Delta", e se encontra ativo e com disponibilidade orçamentária para execução dos serviços;

Considerando a disponibilidade de equipamentos de dragagem, na região do Porto de Antonina, aptos para imediata execução dos serviços de dragagem de manutenção, nas áreas supramencionadas;

Considerando o processo de assoreamento contínuo, em todas as áreas que compõe a infraestrutura marítima dos Portos do Paraná, e que em tratando de canais artificiais, demanda serviços de manutenção contínuas para garantia da segurança da navegação;

Considerando que os serviços de dragagem nos Portos do Paraná eram licenciados no âmbito da Licença de Operação nº 1173/2013, e os serviços foram realizados de forma satisfatória até o desmembramento em 02 segmentos, que ocorreu em 19 de junho de 2017 com a emissão da L.O. 1364/2017;

Considerando que a dragagem, emergencial, pleiteada para os trechos de Antonina trata-se da renovação (continuação) da Autorização OF nº 02001.012697/2015-71, a qual foi realizada no âmbito da Licença de Operação nº 1173, até se ter plenas condições administrativas para segmentação dos serviços antes integrados;

Considerando os termos e condições definidas em conjunto com a Autoridade Marítima, Praticagem, da Autoridade Portuária e demais entes intervenientes, em especial quanto aos aspectos de segurança da navegação, descrita na Ata de reunião do dia 08/03/2018;

Considerando a Consulta feita pela Autoridade Portuária à Praticagem, através do Ofício nº 366/2020, referente adequação dos parâmetros no canal de acesso e bacia de evolução ao Porto de Antonina (seções Delta 1 e Delta 2);

Considerando a manifestação da Praticagem através da C.E. nº 029/2020, onde resta consignado que o Sindicato dos Práticos dos Portos e Terminais Marítimos do Estado do Paraná – SINPRAPAR "não identificou qualquer problema quanto ao atendimento solicitado referente ao aumento gradual de calado";

Considerando a Consulta feita pela Autoridade Portuária à Autoridade Marítima, através do Ofício nº 443/2020, no sentido de cientificar àquela Autoridade, acerca da necessidade de ajustar os parâmetros operacionais relativos ao Calado nas áreas Delta 1 e 2;

Considerando o rotineiro acompanhamento, através de Levantamentos Hidrográficos nas áreas Delta 1 e 2 realizados pela Autoridade Portuária e pela Arrendatária, onde verifica-se a efetividade das dragagens realizadas, bem como a segurança a navegabilidade das embarcações e capacidade operacionais das referidas Seções Delta;

Considerando que o Contrato nº 097/2018, que dispõe sobre a execução de serviço de dragagem nas áreas "Alfa, Bravo, Charlie e Delta", possui vigência por 05 anos (até 2023), e portanto, trata-se de um serviço continuado de manutenção das condições de navegabilidade e segurança as embarcações que trafegam pelos Portos de Paranaguá e Antonina;

Considerando o estabelecido no art. 18, alínea "d" da Lei Federal nº 12.815/2013, que determina como Competência da Administração do Porto sob Coordenação da Autoridade Marítima "estabelecer e divulgar o calado máximo de operações dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade;

Considerando a realização dos serviços de dragagem nas áreas Delta 1 e Delta 2 autorizados desde 26/06/2018, conforme Ordens de Serviço nº 123-19 e nº 030-20, sendo dragados desde então 2,6 milhões de m³ (metros cúbicos), possibilitando o reestabelecimento parcial das condições de profundidade, conforme batimetrias realizadas;

Considerando a vasta documentação comprobatória previamente comunicada à Praticagem e CPPR respaldando a adequação dos parâmetros no canal de acesso e bacia de evolução ao Porto de Antonina (seções Delta 1 e Delta 2);

Considerando que o calado operacional atualmente aprovado no CHM para o trecho Delta 1 e Delta 2 é de -9,0 m, conforme Portaria nº 036-18;

Considerando que a revisão efetuada através da Portaria nº 069-18 foi excepcional, preventiva e transitória, dependendo apenas da ocorrência de uma campanha pontual de dragagem para tornar tal sem restrição sem efeito e que não mais se justifica a existência de circunstâncias excepcionais e identificadas em março/2018;

Considerando o Interesse Público, bem como objetivando resguardar os interesses dessa Empresa Pública, e bem assim resguardar o Erário;

Resolve:

D E T E R M I N A R

1. A revisão dos critérios operacionais, descritos no item/tabela nº 5.2.2 da página nº 8, da Portaria nº 036-18, que estabelece a Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina, relacionado ao Canal de Acesso ao Terminal Ponta do Félix, conforme seguintes parâmetros:

- de -7,5m para -8,0m – após 10 passagens;
- de -8,0m para -8,5 - após 10 passagens;
- de -8,5m para -9,0 – após 10 passagens.

2. Para efeito da presente Portaria considera-se 01 passagem como sendo a manobra de entrada ou saída de 01 embarcação por toda a extensão do canal nas áreas Delta 1 e 2.

2.1. Para efeito da presente Portaria considera-se como 01 passagem efetiva a manobra completa, descrita no item "2", que não apresente registro de não conformidades e restrições operacionais.

3. Ficam as Diretorias de Engenharia e Manutenção e de Operações incumbidas de fazer o acompanhamento das manobras descritas nos itens 1 e 2 da presente Portaria, bem como pela produção dos respectivos relatórios de acompanhamento das Adequações dos parâmetros no canal de acesso e bacia de evolução ao Porto de Antonina (seções Delta 1 e Delta 2).

REVOGA-SE a Portaria nº 069-18 de 09 de março de 2018.

C U M P R A – S E

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 148-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, considerando:

- A pendência no deferimento da reestruturação organizacional da APPA encaminhada ao Governo do Estado através do Protocolo nº 15.445.622-8;

- A inexistência de impacto financeiro-orçamentário na presente medida, bem como na inexistência de alteração na estrutura organizacional da empresa.

RESOLVE

Promover, a partir de 18 de junho de 2020, alteração dos seguintes Cargos de Confiança existentes no âmbito desta Empresa Pública:

Antiga denominação				Nova Denominação			
Qtde	Denominação	Simb	Lotação	Qtde	Denominação	Simb	Lotação
01	Chefe da Seção de Transporte Rodoviário (SETROD)	CC05	DEMANT	01	Chefe da Seção de Conservação Civil (SECIVI)	C05	DEMANT
01	Chefe da Seção de Conservação Civil (SECIVI)	CC06	DEMANT	01	Chefe da Seção de Transporte Rodoviário (SETROD)	C06	DEMANT

Gabinete da Presidência, em 17 de junho 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 149-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

E X O N E R A R

MARCELL GUTHER VILLATORE, RG nº 8.741.989-4 SESP/PR, matrícula C-9676, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Conservação Civil - SECIVI, Símbolo CC-06, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 150-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

D E S I G N A R

MARCELL GUTHER VILLATORE, RG nº 8.741.989-4 SESP/PR, matrícula C-9676, para exercer o Cargo de Confiança de Assessor da Presidência, Símbolo CC-08, a partir de 18 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 151-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

E X O N E R A R

RAYSSA FERNANDA CASTRO DE OLIVEIRA SIEKLIK, RG nº 11.032.196-1 SESP/PR, matrícula C-9835, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Transporte Rodoviário - SETROD, Símbolo CC-05, a partir desta data. Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 152-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

D E S I G N A R

RAYSSA FERNANDA CASTRO DE OLIVEIRA SIEKLIK, RG nº 11.032.196-1 SESP/PR, matrícula C-9835, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Transporte Rodoviário - SETROD, Símbolo CC-06, a partir de 18 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 153-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

D E S I G N A R

RHUAN ANTUNES DE OLIVEIRA, RG nº 8177520 SSP/PR, para exercer o Cargo de Confiança Chefe da Seção de Conservação Civil (SECVI), Símbolo CC-05, a partir de 22 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 154-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2017;
- Considerando a convocação do aprovado do Concurso APPA nº 001-2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10692 em 26 de maio de 2020;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

BRUNO DE PAULA GUIMARÃES, RG nº 10.952.689-4 SESP-PR, para ocupar o emprego público no Cargo de Técnico Portuário na função de OPERAÇÃO ADUANEIRA E LOGÍSTICA, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná em 11 de abril de 2017, a partir de 22 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 155-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2017;
- Considerando a convocação do aprovado do Concurso APPA nº 001-2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10692 em 26 de maio de 2020;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

DANNYELLA CAVALCANTI VICENTE DE CARVALHO, RG nº 13.005.863-9 SESP-PR, para ocupar o emprego público no Cargo de Técnico Portuário na função de OPERAÇÃO ADUANEIRA E LOGÍSTICA, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná em 11 de abril de 2017, a partir de 22 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 156-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2017;
- Considerando a convocação do aprovado do Concurso APPA nº 001-2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10692 em 26 de maio de 2020;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

DAYANNA BONAFINI, RG nº 10.034.617-6 SESP-PR, para ocupar o emprego público no Cargo de Agente Portuário na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná em 11 de abril de 2017, a partir de 22 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 157-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

- Considerando as informações contidas no protocolado sob nº 16.625.933-9, Resolve:

AUTORIZAR

A prorrogação de prazo em 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 139-20

Gabinete da Presidência, em 18 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

53302/2020

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00024/2020

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A CASA DA BRUXA COMERCIO DE DOCES LTDA - 90684217-37 - 03305753-9 - NOTA PARANA - PAF 6934130-6 - 130,77 - A S PIRAO & CIA LTDA - 90571656-58 - 03305640-0 - NOTA PARANA - PAF 6934000-8 - 441,26 - A. K. DE LIMA CONFECÇÕES-ME - 90706166-34 - 03305667-2 - NOTA PARANA - PAF 6934054-7 - 438,89 - ABJMA AUTO POSTO LTDA - 12060999/0001-43 - 03305427-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00117381 - 6.863,60 - ACAFRAO HERRERA ALIMENTOS E REFEICOES EIRELI - 90683323-94 - 03305673-7 - NOTA PARANA - PAF 6934067-9 - 658,34 - ACJS AUTO PECAS LTDA EPP - 70104005-83 - 03305711-3 - NOTA PARANA - PAF 6934181-0 - 434,62 - ACQUAMANIA - WATERMANIA PARQUES DE DIVERSAO LTDA - 90646352-01 - 03305613-3 - NOTA PARANA - PAF 6934157-8 - 436,54 - 03305693-1 - NOTA PARANA - PAF 6934156-0 - 436,54 - 03305694-0 - NOTA PARANA - PAF 6934158-6 - 436,54 - ADELICIO

RAFAGNIN - 302821609-49 - 03305597-8 - ITCMD - PAF 6628710-6 - 61.062,55 - **ADEMAR DA SILVA - 015555439-52** - 03305458-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0229/2020 - 1.485,55 - **ADEMAR PAWLOWSKI - 81107112/0001-48** - 03305422-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00117994 - 66.172,02 - **ADENIS GONCALVES DOS SANTOS - 685984679-87** - 03305525-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00103961 - 5.981,12 - **ADIR RIBEIRO DE LARA - 427334729-68** - 03305451-3 - IAP - AUTO INFRACAO 90001154 - 23.346,30 - 03305509-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90001156 - 33.238,80 - **ADMAR SALDANHA - 996351949-00** - 03305580-3 - IAP - AUTO INFRACAO 90012369 - 2.196,80 - **AGRIROLAND COMERCIO DE RACOES E ALIMENTOS LTDA - 90479888-69** - 03305689-3 - NOTA PARANA - PAF 6934124-1 - 423,42 - **AGUA VERDE CELULAR CENTER TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA - 90709747-19** - 03305653-2 - NOTA PARANA - PAF 6934024-5 - 441,26 - **AIRTON CAMARGO DA ROCHA - 679024139-68** - 03305421-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90008654 - 714,20 - **ALAERCIO JOSE BUFALO - 471251109-59** - 03305426-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0226/2020 - 4.295,94 - **ALCENDINO DA CUNHA - 527729009-59** - 03305577-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00111078 - 1.339,25 - **ALESSANDRO LUIZ WISOSKI - 032488629-20** - 03305523-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00113855 - 824,25 - **ALEXANDRE ANTUNES - 272800198-70** - 12212402-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00253829186/2019 - 187,19 - **ALMERI MARQUES - 281682679-15** - 03305536-6 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0018089-97.2020 - 5.412,35 - **ALVARO MARDEGAN - 642907439-00** - 03305447-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00106303 - 23.020,00 - **ALYNE & NEUMAN CIA LTDA - ME - 90610545-42** - 03305683-4 - NOTA PARANA - PAF 6934116-0 - 130,77 - **AMARILDO AREDA - 097496048-90** - 03305459-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00107521 - 3.184,66 - **AMRILDO JOSE BELTRAME - 90348153-61** - 03305709-1 - NOTA PARANA - PAF 6934178-0 - 436,54 - **ANA MARIA CARLESSI JACINTO - 175859889-15** - 03305471-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0230/2020 - 5.942,20 - **ANDRE LUIZ PAVAN - 031802899-96** - 03305495-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00030004 - 3.325,25 - **ANDREIA DA SILVA GODOI - 90267761-52** - 03305721-0 - NOTA PARANA - PAF 6933942-5 - 441,26 - **ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES - 357151979-53** - 03305435-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0209/2020 - 265.859,96 - 03305531-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0213/2020 - 886.199,86 - **ANNE MARIE STEIN GOBBO - 598338239-04** - 03305573-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90009681 - 2.356,67 - **ANTONIO CARLOS ROSSI TAXI REAL - ME - 74175340/0001-90** - 12212408-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01106564100/2020 - 338,49 - **ANTONIO JOSMAR ANTUNES FERREIRA - 578061959-04** - 03305534-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00079830 - 45.111,24 - **ANTONIO MIGUEL DE MELO - 392142069-53** - 03305429-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00067239 - 1.647,60 - **AQUILES TAKEDA FILHO - 065015569-61** - 03305446-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0206/2020 - 3.232,17 - **ARI BIRANOSKI BUENO - 487260449-00** - 03305464-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90001157 - 55.398,00 - 03305481-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90001155 - 38.910,50 - **ARI SANTIN - 106539969-34** - 03305440-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00071710 - 40.736,00 - 03305497-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00071712 - 326.524,50 - 03305543-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00071713 - 20.240,70 - **ARISTIDES, ARISTIDES E CIA LTDA - 90341382-46** - 03305741-5 - NOTA PARANA - PAF 6934087-3 - 435,89 - **AROLDI MARQUES FIGUEIRA FILHO - 321647859-91** - 03305539-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00111015 - 5.847,50 - **ASSIS TELES DOS SANTOS FILHO - 03351179-48** - 03305538-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90001002 - 7.912,96 - **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRIC. DO ACAMPAMENTO BRASIL - 07753768/0001-85** - 03305501-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00079363 - 3.841,32 - **AUGUSTO CESAR DE GENARO - 325312098-83** - 03305424-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90011285 - 2.727,24 - **AUTO PECAS JOAO GUALBERTO LTDA - 10110509-10** - 03305735-0 - NOTA PARANA - PAF 6934071-7 - 438,89 - **AUTO POSTO BRAMBILLA LTDA - 80200569-50** - 03305700-8 - NOTA PARANA - PAF 6934166-7 - 654,80 - **AUTO POSTO COPA OURO LTDA - 73842361/0001-59** - 03305477-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 007884/17 - 47.750,23 - **AUTO POSTO ITAIPU DE FLORESTOPOLIS - EIRELI - 90653291-39** - 03305769-5 - ICMS - PAF 6630042-0 - 35.884,15 - **AUTO POSTO KASHIWAGI LTDA - 90578190-11** - 03305702-4 - NOTA PARANA - PAF 6934169-1 - 654,80 - **AUTO POSTO OMS LTDA - 90425529-73** - 03305590-0 - NOTA PARANA - PAF 6933720-1 - 665,16 - **AUTO POSTO PETRO DESUTI LTDA - 90604990-28** - 03305623-0 - NOTA PARANA - PAF 6933922-0 - 661,89 - 03305626-5 - NOTA PARANA - PAF 6933925-5 - 661,89 - **BANANA BRAZIL-COMERCIO DE ALIMENTACAO EIRELI - 90179239-91** - 03305622-2 - NOTA PARANA - PAF 6933920-4 - 661,89 - **BASTOS & BERTUSSI LTDA - 90442638-55** - 03305644-3 - NOTA PARANA - PAF 6934004-0 - 441,26 - **BETTIO SERVICE COMERCIO DE MANUFATURADOS EIRELI - 09236701/0001-07** - 12212405-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00125296860/2019 - 279,86 - 12212406-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00938635301/2019 - 1.715,15 - **BIANCA TAMARA LUCICA - 90676636-13** - 03305620-6 - NOTA PARANA - PAF 6933918-2 - 441,26 - **BIFE GRILL RESTAURANTE LTDA - ME - 90547337-95** - 03305608-7 - NOTA PARANA - PAF 6933959-0 - 441,26 - **BONIFACIO CIONEK FILHO - 204377909-59** - 03305431-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00116590 - 22.928,95 - **BR CAFES - COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI - ME - 90517318-99** - 03305662-1 - NOTA PARANA - PAF 6934039-3 - 440,87 - **BRASILIA DA LUZ FARIA FERNINA - 470656729-72** - 03305563-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00108730 - 8.764,70 - **BRUNO FRANCISCO HIRT - 055756479-43** - 03305490-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0214/2020 - 204.673,91 - 03305567-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0220/2020 - 982.246,39 - **BZT COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90610531-47** - 03305614-1 - NOTA PARANA - PAF 6934176-4 - 600,24 - **CAFE CAHUE LTDA - 90388651-00** - 03305593-5 - NOTA PARANA - PAF 6934239-6 - 436,54 - **CAFE HALLS EIRELI - ME - 90426344-30** - 03305758-0 - NOTA PARANA - PAF 6934136-5 - 435,89 - **CAINA EMPREENDIMENTOS E HOTELARIA LTDA - 90284469-40** - 03305642-7 - NOTA PARANA - PAF 6934002-4 - 441,26 - **CALDARELLI CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA - 90633987-02** - 03305750-4 - NOTA PARANA - PAF 6934125-0 - 435,89 - **CAMP LANCHONETE LTDA - 90638462-09** - 03305589-7 - NOTA PARANA - PAF 6933327-3 - 443,88 - **CANCELA E CIA LTDA - 20113681-42** - 03305630-3 - NOTA PARANA - PAF 6933977-8 - 441,26 - **CANECARIA INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - EPP - 90626308-49** - 03305607-9 - NOTA PARANA - PAF 6934025-3 - 441,26 - **CARLA RIAMI GREGORIO - ME - 90703641-39** - 03305655-9 - NOTA PARANA - PAF 6934028-8 - 661,89 - **CARLOS ALBERTO RAMOS - 495877909-44** - 03305530-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0227/2020 - 4.295,94 - **CASA DE CARNES VAZ LTDA - ME - 08594220/0001-00** - 03305449-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00076654 - 1.151,00 - **CASA DE EVENTOS BORGUEZAM LTDA - ME - 90627544-91** - 03305609-5 - NOTA PARANA - PAF 6934056-3 - 658,34 - **CASA DE MASSAS MARILDA LTDA - 90482137-39** - 03305636-2 - NOTA PARANA - PAF 6933990-5 - 441,26 - **CASA DO ESCRITORIO LTDA EPP - 90411653-05** - 03305733-4 - NOTA PARANA - PAF 6933975-1 - 661,89 - **CASE ONE ASSESSORIA E COBRANCA E TRANSPORTES EIRELI ME - 90727488-80** - 03305767-9 - ICMS - PAF 6629870-1 - 32.320,94 - 03305769-5 - ICMS - PAF 6630042-0 - 35.884,15 - **CEI COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI - 90543911-18** - 03305632-0 - NOTA PARANA - PAF 6933982-4 - 441,26 - **CELIA REGINA FERMAN MARONEZZI - 90424785-52** - 03305619-2 - NOTA PARANA - PAF 6933917-4 - 441,26 - **CELSO MENDES DE FREITAS - 966075309-82** - 03305512-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00084162 - 2.206,20 - **CHURRASCARIA GRIL CONTORNO SUL LTDA - 90327385-21** - 03305670-2 - NOTA PARANA - PAF 6934063-6 - 438,89 - **CLAUDINEI DE ALENCAR - 768055149-91** - 03305514-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00106824 - 3.957,86 - **CLAUDIO AKIOI TANIZAKI - 254250489-04** - 03305420-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00100929 - 5.149,13 - **CLAUDIO CAVALCANTE DE MAGALHAES - 026307529-09** - 03305506-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00104793 - 7.476,41 - **CLAUDIO FRANCISCO NABOSNE - 857342849-04** - 03305505-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00109221 - 8.536,25 - **CLEITON ALBERTO SCHENEMANN - 097046549-10** - 03305557-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00115293 - 5.682,61 - **CLEUSA AZEVEDO GOMES - 006949969-12** - 03305596-0 - ICMS - PAF 6629000-0 - 66.023,53 - **CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA - 90523736-51** - 03305742-3 - NOTA PARANA - PAF 6934090-3 - 653,84 - **COMERCIO DE BEBIDAS NAIM LTDA - ME - 90703845-98** - 03305714-8 - NOTA PARANA - PAF 6934185-3 - 651,93 - **COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS FAMILIA SOARES EIRELI - 90702202-18** - 03305612-5 - NOTA PARANA - PAF 6934132-2 - 435,89 - **CONFRARIA LAPA LTDA - ME - 90656276-60** - 03305631-1 - NOTA PARANA - PAF 6933981-6 - 441,26 - **CONSTRUTORA GUILHERME LTDA - 00220057/0001-04** - 03305579-0 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0080619-11.2018 - 46.280,25 - **CORONADO E CORONADO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME - 90801088-40** - 03305768-7 - ICMS - PAF 6630039-0 - 83.479,16 - **CORTANI COMERCIO DE SAPATILHAS EIRELI - 90657148-06** - 03305633-8 - NOTA PARANA - PAF 6933984-0 - 441,26 - **COUNTRY CLUBE DE CAMPO MOURAO - 78845435/0001-24** - 03305569-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00118399 - 22.622,91 - **COUVE E FLOR COMERCIO DE PRODUTOS ORGANICOS LTDA - ME - 10189662-51** - 03305747-4 - NOTA PARANA - PAF 6934096-2 - 435,89 - 03305748-2 - NOTA PARANA - PAF 6934097-0 - 435,89 - **D W A COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - 90567489-78** - 03305756-3 - NOTA PARANA - PAF 6934134-9 - 435,89 - **DARCI BATISTA DE BRITO - 728771039-00** - 03305542-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00102196 - 12.082,40 - **DARCI GRANDE - 540239399-00** - 03305453-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00103030 - 8.425,95 - **DAYANE DE CASTRO MORAES - 045900439-55** - 03305541-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00112037 - 1.163,10 - **DENVER BURGER & GRILL LTDA - ME - 90627401-99** - 03305674-5 - NOTA PARANA - PAF 6934068-7 - 438,89 - **DGR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - 90607317-02** - 03305707-5 - NOTA PARANA - PAF 6934175-6 - 436,54 - **DIEGO DOUGLAS DOS SANTOS ROSA - 071174789-00** - 03305455-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00113046 - 1.210,80 - **DIEGO FARIAS BUENO - 035996899-62** - 03305581-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00102133 - 1.417,10 - **DISK COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 10104797-00** - 03305697-4 - NOTA PARANA - PAF 6934162-4 - 195,59 - **DISTRIBUIDORA M.F. EIRELI - 90575082-88** - 03305638-9 - NOTA PARANA - PAF 6933992-1 - 441,26 - **DOCE CACAU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90673500-89** - 03305731-8 - NOTA PARANA - PAF 6933971-9 - 661,89 - **DONIZETE SANTOS PEREIRA - 210535619-20** - 03305568-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00118400 - 22.622,91 - **DOSSEL EMPADDOES & DELICIAS LTDA - ME - 90679423-34** - 03305715-6 - NOTA PARANA - PAF 6934186-1 - 434,62 - **DOUGLAS VICENTE PENTEADO - 21500885-10** - 03305746-6 - NOTA PARANA - PAF 6934095-4 - 435,89 - **E. BONIATTI - ACESSORIOS - 90368547-63** - 03305704-0 - NOTA PARANA - PAF 6934172-1 - 436,54 - **EDEMILSON RODRIGUES - 067972759-03** - 03305546-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00070696 - 2.754,62 - **EDGAR ROSSI - 599787169-04** - 03305489-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0204/2020 - 3.232,06 - **EDIANE MARIA SVIDNICKI - 055833599-35** - 03305524-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0244/2020 - 3.221,95 -

EDILSON APARECIDO CORA - 357547619-53 - 12212403-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461099926/2019 - 683,87 - 12212404-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461099926/2020 - 640,26 - **EDMUNDO BURCOSKI - 372378969-20** - 03305550-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00055553 - 12.170,70 - **EDSON D PAIVA & CIA LTDA - 90579639-96** - 03305629-0 - NOTA PARANA - PAF 6933938-7 - 661,89 - **EDSON JORGE MATIAS - 830481629-68** - 03305499-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00103004 - 3.888,90 - 03305508-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00103003 - 2.333,34 - **EDUARDO LOPES DE SOUZA - 792301219-91** - 03305519-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0219/2020 - 4.665.343,98 - 03305574-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0215/2020 - 1.399.603,20 - **ELCIO ALVES DAS NEVES - 047965049-74** - 03305500-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90006057 - 8.679,87 - **ELEVONSIR MONTANINI - 221780159-72** - 03305562-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00113069 - 5.623,00 - **ELIO FRANCISCO GUIDI - 050877679-15** - 03305766-0 - ITCMD - PAF 6629365-3 - 169.589,42 - **ELIZEU COUTINHO - 855955199-91** - 03305521-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0175/2020 - 4.493,31 - **EMERSON RIBEIRO - 007540199-18** - 03305584-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00101288 - 18.141,32 - **EMERSON SANTO STRESSER - 000274679-45** - 03305582-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0179/2020 - 3.744,38 - **EMPORIO FAMILIA DW MASSAS E CONGELADOS - EIRELI - ME - 90624822-03** - 03305728-8 - NOTA PARANA - PAF 6933955-7 - 441,26 - **ENILSON DE MELLO ALVES - 028481089-40** - 03305492-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00088761 - 1.193,60 - **EVANDRO MACHADO - 709448060-15** - 03305454-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0216/2020 - 1.604.277,11 - 03305519-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0219/2020 - 4.665.343,98 - 03305567-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0220/2020 - 982.246,39 - **EVANIRA TEREZINHA DE SOUZA - 10196375-61** - 03305726-1 - NOTA PARANA - PAF 6933953-0 - 441,26 - **EVERTON DA SILVA - LANCHES - ME - 90701446-00** - 03305712-1 - NOTA PARANA - PAF 6934182-9 - 434,62 - **EW PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - ME - 90657263-08** - 03305596-0 - ICMS - PAF 6629000-0 - 66.023,53 - **F. R. P. LTDA ME - 90697990-08** - 03305654-0 - NOTA PARANA - PAF 6934026-1 - 661,89 - **FABIANO LEMES BATISTA - 033473869-57** - 03305571-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00115295 - 6.137,22 - **FABIANO ROGERIO MOARES - 502280991-53** - 03305768-7 - ICMS - PAF 6630039-0 - 83.479,16 - **FABIANO SILVEIRA - 036343009-14** - 03305537-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00109404 - 3.900,21 - **FABIO GLIR - 830127709-25** - 03305586-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00077236 - 1.018,38 - **FABIO JUNIOR GONCALVES - 040875639-01** - 03305450-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00118447 - 4.554,74 - **FARKAS SUPERMERCADO LTDA - 90412119-35** - 03305685-0 - NOTA PARANA - PAF 6934119-5 - 435,89 - **FARMACIA SEMINARIO LTDA - 90325398-39** - 03305722-9 - NOTA PARANA - PAF 6933943-3 - 198,58 - **FARMACIAS GALENICA LTDA - 10135688-43** - 03305660-5 - NOTA PARANA - PAF 6934036-9 - 440,87 - **FELIPE DOS SANTOS GOMES - 672629709-25** - 03305504-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00104258 - 626,05 - **FERRAGENS HELO FOZ LTDA - 42210920-02** - 03305692-3 - NOTA PARANA - PAF 6934153-5 - 130,97 - **FLAVIO DE ALMEIDA - 034379979-04** - 03305463-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00086781 - 6.811,50 - **FM TRANSPORTADORA LDN LTDA - 90751330-03** - 03305768-7 - ICMS - PAF 6630039-0 - 83.479,16 - **FRANCISCO CARLOS BONTORIN - 438522039-53** - 03305441-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90002999 - 5.492,00 - **FRANCISCO CORDEIRO JUNIOR - 547657909-59** - 03305526-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90007669 - 9.336,40 - **G A DO NASCIMENTO ELETRONICOS - 90644308-20** - 03305717-2 - NOTA PARANA - PAF 6934189-6 - 434,62 - **GAFFURI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90671492-27** - 03305699-0 - NOTA PARANA - PAF 6934165-9 - 436,54 - **GERALDO GENTIL BIESEK - 555399129-34** - 03305430-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0234/2020 - 8.591,88 - **GERSON FERREIRA DA SILVA - 081187929-19** - 03305493-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00110423 - 3.372,33 - **GEVAERT ESTEFANES FERNANDES - ME - 9071501-80** - 03305706-7 - NOTA PARANA - PAF 6934174-8 - 436,54 - **GIARETTA PAES - DELICATESSEN LTDA EPP - 90650864-81** - 03305656-7 - NOTA PARANA - PAF 6934029-6 - 440,87 - **GILMAR LUIZ CHAVES - 90500635-58** - 03305719-9 - NOTA PARANA - PAF 6934191-8 - 434,62 - **GREGOLIN & GREGOLIN LTDA - 90133230-43** - 03305754-7 - NOTA PARANA - PAF 6934131-4 - 435,89 - **GUARACY BELLO MARINHO JR - 729021679-20** - 03305551-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00091128 - 12.997,77 - **GUSTAVO TEIXEIRA DE FREITAS - 922967859-72** - 03305486-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00089949 - 7.688,80 - **HAMBURGER SUB LTDA ME - 90718044-18** - 03305615-0 - NOTA PARANA - PAF 6932792-3 - 434,35 - **HERALDO JOSE LOPES DE MORAES - 439203309-00** - 03305443-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90006113 - 3.295,20 - **IDELMARI APARECIDA SAFANELLI CORDEIRO DE RAMOS - 90386391-93** - 03305701-6 - NOTA PARANA - PAF 6934167-5 - 434,62 - **IGUACU COM. VAREJ. ART. DE JOALHERIA, RELOJE OUTROS LT - 90338955-90** - 03305688-5 - NOTA PARANA - PAF 6934123-3 - 435,89 - **IPE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90657574-40** - 03305720-2 - NOTA PARANA - PAF 6933939-5 - 441,26 - **IRENE APARECIDA RIGLOSKI - 049816359-82** - 03305544-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00102341 - 9.061,40 - **IRTON KEBER - 197427549-34** - 03305425-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00068691 - 2.060,70 - **ISALEO COMERCIO DE CARNES LTDA - ME - 90420408-08** - 03305732-6 - NOTA PARANA - PAF 6933973-5 - 441,26 - **IVAN CARLOS DA CRUZ - 006859319-86** - 03305483-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90003230 - 6.537,00 - **J & J RESTAURANTE LTDA - 90458569-65** - 03305705-9 - NOTA PARANA - PAF 6934173-0 - 436,54 - **J H K COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90169350-15** - 03305659-1 - NOTA PARANA - PAF 6934034-2 - 661,30 - **JACKSON GIOVANI PIERIN - 273014208-89** - 03305432-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0210/2020 - 265.859,96 - 03305531-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0213/2020 - 886.199,86 - **JARBAS DIAS ARAGAO GONCALVEZ - 326465349-49** - 03305484-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00109875 - 3.787,50 - **JEFFERSON ALBERTO GABRIEL CORONADO - 088099519-05** - 03305768-7 - ICMS - PAF 6630039-0 - 83.479,16 - **JIN CHOI - 90218405-88** - 03305639-7 - NOTA PARANA - PAF 6933993-0 - 441,26 - **JOANA APARECIDA BOULOS DE ALMEIDA - 283885628-60** - 12212410-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951597302/2019 - 653,35 - **JOAO GERALDO BORGES - PANIFICADORA - 90257026-86** - 03305668-0 - NOTA PARANA - PAF 6934058-0 - 438,89 - **JOAO MARIA DE QUADRO - 025734729-14** - 03305565-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00094367 - 2.625.065,74 - **JOAO PEDA SOARES - 510081309-15** - 03305445-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0238/2020 - 2.971,10 - **JOAO SOARES FREITAS - 019553169-88** - 03305583-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00065402 - 3.844,40 - **JOARI DIMAS MAZON - 025243109-06** - 03305566-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00089729 - 3.766,77 - **JONES NEURI HEIDEN - 605430949-87** - 03305419-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0201/2020 - 1.499,25 - 03305480-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0207/2020 - 3.232,06 - 03305482-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0198/2020 - 1.499,25 - 03305494-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0199/2020 - 1.499,25 - 03305518-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0200/2020 - 1.499,25 - 03305527-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0197/2020 - 1.499,25 - **JORASA INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 75728741/0001-92** - 03305540-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00104328 - 67.788,00 - **JOSE CARLOS FRANCISCO - 585044789-04** - 03305556-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00118326 - 1.019,59 - **JOSE CZAJKA NETO - 90308056-63** - 03305649-4 - NOTA PARANA - PAF 6934017-2 - 441,26 - **JOSE DE OLIVEIRA SLOWIK - 020154019-38** - 03305520-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00092904 - 16.773,28 - **JOSE DIVAIR BETIN - 10507844-75** - 03305723-7 - NOTA PARANA - PAF 6933944-1 - 661,89 - **JOSE EDUARDO MALUF - 813448569-34** - 03305767-9 - ICMS - PAF 6629870-1 - 32.320,94 - **JUAREZ MILIOLI - 334375649-00** - 03305554-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00065837 - 661,86 - **JUCIEL DONIZETE ALVES PEREIRA - 858611549-53** - 03305517-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00113464 - 3.486,34 - **JULIANE MARQUES - 044420929-82** - 03305536-6 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0018089-97.2020 - 5.412,35 - **JUSTINO COSTA PEREIRA - 201438699-49** - 03305561-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00084769 - 588,75 - **KALAHAN - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90111535-40** - 03305767-9 - ICMS - PAF 6629870-1 - 32.320,94 - **KAROLA LANCHES LTDA - ME - 90659947-36** - 03305739-3 - NOTA PARANA - PAF 6934085-7 - 435,89 - **KMTZ RESTAURANTE LTDA - 90715525-08** - 03305682-6 - NOTA PARANA - PAF 6934115-2 - 653,84 - **KONA CAFE LTDA - 90453791-80** - 03305664-8 - NOTA PARANA - PAF 6934049-0 - 438,89 - **L M GOSMANN & CIA LTDA - 90604752-77** - 03305684-2 - NOTA PARANA - PAF 6934118-7 - 435,89 - **L MARCHETTI & CIA LTDA - 90342977-67** - 03305675-3 - NOTA PARANA - PAF 6934101-2 - 435,89 - **LAIANA LI DO PRADO - PANIFICADORA - ME - 90708388-82** - 03305611-7 - NOTA PARANA - PAF 6934112-8 - 435,89 - **LAPAUULA LANCHONETE E BAR LTDA ME - 10103181-02** - 03305672-9 - NOTA PARANA - PAF 6934066-0 - 438,89 - **LAROSIE BIJOUX COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - 90452201-57** - 03305605-2 - NOTA PARANA - PAF 6933996-4 - 441,26 - **LAURO BACH - 479709879-15** - 03305510-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00073271 - 1.766,25 - **LELLIS AUTOMOVEIS LTDA ME - 09380017/0001-96** - 12212412-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484255908/2020 - 875,47 - **LEONORA DOS SANTOS COCENZA - RESTAURANTE - 90304415-21** - 03305652-4 - NOTA PARANA - PAF 6934022-9 - 441,26 - **LIEGE FARAH SALIBA - 90548639-07** - 03305761-0 - NOTA PARANA - PAF 6934145-4 - 436,54 - **LL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90672480-47** - 03305587-0 - NOTA PARANA - PAF 6932838-5 - 438,37 - 03305588-9 - NOTA PARANA - PAF 6932844-0 - 438,37 - **LOJA DA ECONOMIA DE IVAIPORA LTDA - ME - 90563531-08** - 03305627-3 - NOTA PARANA - PAF 6933927-1 - 661,89 - **LOTEADORA E INCORPORADORA DUCATI LTDA - 20879612/0001-03** - 03305433-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00115430 - 3.532,67 - **LPS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 90709393-01** - 03305647-8 - NOTA PARANA - PAF 6934013-0 - 661,89 - **LTJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90474305-40** - 03305743-1 - NOTA PARANA - PAF 6934091-1 - 435,89 - **LUCILA MASCHIO WINIKES - ME - 90666648-02** - 03305604-4 - NOTA PARANA - PAF 6933965-4 - 441,26 - **LUCILENI DOS SANTOS SILVEIRA EIRELI - 90714422-49** - 03305678-8 - NOTA PARANA - PAF 6934107-1 - 435,89 - **LUIZ ALBERTO BORGES DA SILVA - 240034769-72** - 03305559-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00104283 - 9.995,44 - **LUIZ AURELIO DE SOUZA - 022396279-13** - 03305442-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90007367 - 2.196,80 - **LUIZ GUILHERME MONTEIRO QUINTINO - 072859289-41** - 03305479-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00090003 - 1.193,60 - **LUIZ ROBERTO COSTA -**

655353249-49 - 03305516-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0183/2020 - 36.132,34 - LUTEMBERGUE NEGRAO VIEIRA DE FREITAS - 005657649-85 - 03305769-5 - ICMS - PAF 6630042-0 - 35.884,15 - M E COELHO REVISTARIA - 90392669-43 - 03305760-1 - NOTA PARANA - PAF 6934144-6 - 436,54 - M FISBEIN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90608069-90 - 03305592-7 - NOTA PARANA - PAF 6934225-6 - 436,54 - M. C. P. GONCALVES & CIA LTDA ME - 12570590/0001-77 - 03305547-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00115863 - 5.823,16 - M.A.D.C. INSTRUMENTOS MUSICAIS - 90669885-43 - 03305751-2 - NOTA PARANA - PAF 6934126-8 - 435,89 - MAICO MENDES DE ARAUJO - 030439019-40 - 03305498-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00055000 - 161.670,00 - MARCELO AGOSTINHO - 851940349-20 - 03305513-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00107871 - 7.809,48 - MARCELO DA SILVA ARAUJO - 003987411-74 - 12212407-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01003539421/2019 - 1.513,01 - 12212409-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01003539421/2020 - 1.376,79 - MARCELO RODRIGUES DE FRANCA - 016561159-64 - 03305528-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90007184 - 10.204,60 - MARCIA CRISTINA DALL AGO - 018684489-16 - 03305434-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0205/2020 - 3.232,06 - MARCELIO CESAR CASAGRANDE FILHO - 275410709-63 - 03305507-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00101041 - 8.121,95 - MARCIO COLONETTI ME - 90538609-39 - 03305744-0 - NOTA PARANA - PAF 6934092-0 - 435,89 - MARCIO EDUARDO MALAQUIAS LUNELLI - 881197420-87 - 03305456-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90005925 - 1.055,40 - MARCIO GONCALVES DA SILVA - 90285039-27 - 03305677-0 - NOTA PARANA - PAF 6934105-5 - 435,89 - MARCIO LUIZ PRZYTOCKI - 698006939-04 - 03305572-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00068238 - 592,75 - MARCIO NISHIYAMA - LANCHONETE - ME - 90622387-28 - 03305669-9 - NOTA PARANA - PAF 6934061-0 - 438,89 - MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA - 709292547-91 - 03305502-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0223/2020 - 4.296,35 - MARCOS PAULO DILKIW - 856888009-68 - 03305552-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00115500 - 5.231,31 - MARGARETE POLOI - 835467909-87 - 12212411-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00619917547/2014 - 313,76 - MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES - 40104353-53 - 03305635-4 - NOTA PARANA - PAF 6933986-7 - 441,26 - MARIO AMAURI STAHELSKI - 678227629-15 - 03305461-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00068666 - 551,55 - MARIO ONESKO - 282093469-20 - 03305529-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00115850 - 3.444,65 - MARIO YOSHITAKA HARA - 325543039-91 - 03305558-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0211/2020 - 265.859,96 - MARQUES MOTORSPORT S/A - 04919691/0001-82 - 03305515-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00074394 - 575,50 - MAURICIO JANDOI FANINI ANTONIO - 557672819-04 - 03305462-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0212/2020 - 265.859,96 - 03305555-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0217/2020 - 1.604.277,11 - MAYCON VINICIUS DA COSTA DA SILVA - 077853699-84 - 03305457-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00114272 - 4.742,00 - MEDIEVAL PIZZAS & GASTRONOMIA EIRELI - 90294868-64 - 03305736-9 - NOTA PARANA - PAF 6934078-4 - 438,89 - MER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90442821-32 - 03305729-6 - NOTA PARANA - PAF 6933956-5 - 132,39 - MERCADAO DE BOMBONS COMERCIO DE DOCES LTDA - 10175423-50 - 03305727-0 - NOTA PARANA - PAF 6933954-9 - 441,26 - MERCADO DO REAL LTDA - ME - 90710146-03 - 03305676-1 - NOTA PARANA - PAF 6934102-0 - 656,83 - MERCADO KIWI EIRELI - 90596582-44 - 03305665-6 - NOTA PARANA - PAF 6934052-0 - 658,34 - MEURY M MIRANDA STOCK INFORMATICA - 90387138-57 - 03305696-6 - NOTA PARANA - PAF 6934161-6 - 436,54 - MICHAEL KORS DO BRASIL COM DE ACESSORIOS E VESTUARIO LT - 90634823-39 - 03305658-3 - NOTA PARANA - PAF 6934032-6 - 661,30 - MILTON FERNANDES PINTO - 205525809-53 - 03305475-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00117393 - 1.718,51 - MINEIRINHO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90696786-34 - 03305691-5 - NOTA PARANA - PAF 6934152-7 - 196,45 - MOCA CHARMOSA LTDA - 90382007-10 - 03305681-8 - NOTA PARANA - PAF 6934114-4 - 435,89 - MULIRO CRUZ - 541638899-49 - 03305460-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00103060 - 5.091,48 - MULLER & ZAYAT LTDA ME - 90503617-37 - 03305698-2 - NOTA PARANA - PAF 6934164-0 - 436,54 - MULTI SHOPPING VARIEDADES PARA CASA LTDA - 90667320-77 - 03305618-4 - NOTA PARANA - PAF 6933916-6 - 441,26 - MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PARAISO - 76245067/0001-58 - 03305436-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00113526 - 2.175.875,96 - MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - 76105550/0001-37 - 03305452-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00119707 - 2.622,91 - MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA - 01609843/0001-52 - 03305465-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00111089 - 14.378,41 - N A PEREIRA - RACOES - 90350321-15 - 03305749-0 - NOTA PARANA - PAF 6934098-9 - 435,89 - NAYARA LUISA HARTHCAPF WORTHINSKI - 086179859-76 - 12212416-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874826608/2019 - 691,59 - NBF COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90697246-87 - 03305595-1 - NOTA PARANA - PAF 6934610-3 - 652,49 - NEODERCI FERREIRA DINIZ - 436751669-53 - 03305468-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00079361 - 3.841,32 - NOVA S/A - 97378467/0001-01 - 03305503-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00070653 - 348,93 - ODALEIA DE FATIMA DA SILVA - 745077969-20 - 03305767-9 - ICMS - PAF 6629870-1 - 32.320,94 - 03305769-5 - ICMS - PAF 6630042-0 - 35.884,15 - ODEMIR DE JESUS VAZ - 541458059-68 - 03305473-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0191/2020 - 32.960,85 - OROMAR RODRIGUES DA SILVA - 767995229-91 - 03305474-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0203/2020 - 3.232,06 - 03305522-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0202/2020 - 3.232,06 - OSMARIO BEE - 394954509-34 - 03305476-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00118527 - 10.259,00 - 03305575-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00118528 - 6.839,33 - OSVALDO NUNES PEREIRA - 527787629-49 - 03305469-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00106316 - 714,80 - OTICAS T. M. W. EIRELI - EPP - 90143605-38 - 03305657-5 - NOTA PARANA - PAF 6934030-0 - 440,87 - P L ALVES DA SILVA COMERCIAL - 90524461-28 - 03305737-7 - NOTA PARANA - PAF 6934083-0 - 435,89 - P. EVELIN SANTOS ELETRONICOS EIRELI - ME - 90720671-82 - 03305757-1 - NOTA PARANA - PAF 6934135-7 - 435,89 - PANE YUMMY - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90529483-01 - 03305624-9 - NOTA PARANA - PAF 6933923-9 - 441,26 - 03305625-7 - NOTA PARANA - PAF 6933924-7 - 441,26 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANAMAR LTDA - 76527969/0001-87 - 03305578-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00052451 - 76.888,00 - PANIFICADORA VO DIMILA LTDA - 90135110-44 - 03305671-0 - NOTA PARANA - PAF 6934065-2 - 438,89 - PANTANO TRANSPORTES LTDA - 11037464/0001-99 - 03305570-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90008552 - 1.098,40 - PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAUJO - 517615809-49 - 03305496-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0243/2020 - 245.951,30 - PAULO MAC DONALD GHISI - 184060339-91 - 03305444-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0236/2020 - 2.228,30 - PICNIC AMERICAN BURGER RESTAURANTE LTDA - ME - 90675030-98 - 03305695-8 - NOTA PARANA - PAF 6934159-4 - 436,54 - PINGO DE GENTE MODA INFANTIL EIRELI ME - 90657643-07 - 03305637-0 - NOTA PARANA - PAF 6933991-3 - 441,26 - PLANET GRAF COMERCIO E IMPRESSAO DE PAPEL LTDA - 02176635/0001-70 - 03305576-5 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0112251-21.2019 - 179,81 - PONTES KUSSUMOTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 74501169-17 - 03305616-8 - NOTA PARANA - PAF 6932902-0 - 440,63 - PONTES ROSA & CIA LTDA - 90492918-22 - 03305708-3 - NOTA PARANA - PAF 6934177-2 - 130,97 - PONTO FRIO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90685203-95 - 03305687-7 - NOTA PARANA - PAF 6934121-7 - 435,89 - POSTO TREVISOL LTDA - 10183051-90 - 03305690-7 - NOTA PARANA - PAF 6934151-9 - 651,93 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - 76402882/0001-83 - 03305549-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00114071 - 12.625,00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 75799577/0001-04 - 03305496-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0243/2020 - 245.951,30 - PREMIER COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME - 90688960-93 - 03305755-5 - NOTA PARANA - PAF 6934133-0 - 130,78 - PRISCILA MARIA DO NASCIMENTO - ME - 90617526-65 - 03305710-5 - NOTA PARANA - PAF 6934179-9 - 436,54 - R M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90730696-85 - 03305594-3 - NOTA PARANA - PAF 6934402-0 - 654,05 - R R COMERCIO DE RACOES EIRELI - 90141503-04 - 03305666-4 - NOTA PARANA - PAF 6934053-9 - 440,87 - RAFAEL LENADRO BISPO LOURENCO - 103855039-46 - 03305478-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00118837 - 1.235,47 - RASTA PIZZA LTDA - 90308246-17 - 03305628-1 - NOTA PARANA - PAF 6933929-8 - 441,26 - RAUL BISPO DOS SANTOS - 413512829-72 - 03305448-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00115928 - 5.752,66 - RBR BIJUTERIAS LTDA ME - 90496502-29 - 03305764-4 - NOTA PARANA - PAF 6934148-9 - 436,54 - REALGAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 10141342-00 - 03305621-4 - NOTA PARANA - PAF 6933919-0 - 661,89 - RECOBRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - 90469257-31 - 03305610-9 - NOTA PARANA - PAF 6934088-1 - 435,89 - RECONOR RECAGEM DE PNEUS LTDA - 02876710/0001-05 - 12212415-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233650288/2019 - 635,14 - REIKDAL IND & COM DE ESCAPAMENTOS LTDA - 10110952-63 - 03305680-0 - NOTA PARANA - PAF 6934111-0 - 435,89 - RESTAURANTE CONTADINI LTDA - ME - 90328272-06 - 03305740-7 - NOTA PARANA - PAF 6934086-5 - 437,88 - RESTAURANTE E PIZZARIA SACRESTIA LTDA - 10139639-80 - 03305643-5 - NOTA PARANA - PAF 6934003-2 - 441,26 - RESTAURANTE L. O. - EIRELI - 90290428-00 - 03305734-2 - NOTA PARANA - PAF 6933976-0 - 661,89 - RESTAURANTE MARISSOL LTDA ME - 90420883-39 - 03305661-3 - NOTA PARANA - PAF 6934037-7 - 440,87 - RESTAURANTE PIZZARIA E CHURRASCARIA CHAMPAGNE LTDA - ME - 90572753-21 - 03305738-5 - NOTA PARANA - PAF 6934084-9 - 435,89 - RESTAURANTE SABOR E PIMENTA LTDA - ME - 90708273-30 - 03305752-0 - NOTA PARANA - PAF 6934128-4 - 653,84 - RICARDO JOSE SEITZ CARDIGA - 010580509-23 - 03305553-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00118478 - 1.022,87 - RJJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA-ME - 90638683-69 - 03305648-6 - NOTA PARANA - PAF 6934015-6 - 441,26 - RJR COMERCIO DE GAS LTDA - 90579060-97 - 03305634-6 - NOTA PARANA - PAF 6933985-9 - 661,89 - ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES - 253430099-72 - 03305470-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90009685 - 24.498,38 - ROBERTO MARTINS BEZERRA - 741643849-72 - 03305488-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00113494 - 3.419,66 - RODRIGO BUENO MOREIRA - 072203909-39 - 03305466-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90007490 - 1.977,12 - RODRIGO CORSINI MATTIAZZO - 90549795-22 - 03305646-0 - NOTA PARANA - PAF 6934009-1 - 441,26 - RODRIGO OCTAVIO SANTANA - ME - 90639159-79 - 03305663-0 - NOTA PARANA - PAF 6934045-8 - 438,89 - RODRIGO OTAVIO PACAGNELA - 008094069-26 - 03305487-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00113725 - 127.028,46 - ROGER DAYAN SZELOGA ME -

90653211-54 - 03305745-8 - NOTA PARANA - PAF 6934093-8 - 435,89 - RONAL ADELTRÃO RAFAGNIN - 530794429-20 - 03305598-6 - ITCMD - PAF 6628714-9 - 61.062,51 - ROSEMARY DA SILVA PEDA - 531439499-53 - 03305472-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0240/2020 - 1.485,55 - ROSICLER MARIA CARNEIRO - 028615479-01 - 03305437-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00105754 - 22.320,15 - ROSIMARI MARCINIAC DE LIMA & CIA LTDA - 90496289-91 - 03305716-4 - NOTA PARANA - PAF 6934187-0 - 130,40 - ROSS COMERCIAL - EIRELI - ME - 90690201-08 - 03305703-2 - NOTA PARANA - PAF 6934170-5 - 654,80 - SAAB COMERCIO DE ERVAS E CEREALIS LTDA - 90484351-20 - 03305763-6 - NOTA PARANA - PAF 6934147-0 - 127,23 - SALVADOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - M - 90193214-09 - 03305679-6 - NOTA PARANA - PAF 6934110-1 - 435,89 - SANDRA RUIZ MULERO VALENTIN - 90245567-16 - 03305606-0 - NOTA PARANA - PAF 6933936-0 - 441,26 - SANDRI AGROINSUMOS LTDA - 09654335/0001-06 - 03305485-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00118062 - 11.031,00 - SERGIO LUIZ LIGESKI PANIFICADORA E CONFEITARIA - 90377294-82 - 03305772-5 - NOTA PARANA - PAF 6934192-6 - 434,62 - SIMONE CALIXTO DE FREITAS - 066433739-21 - 12212413-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00886045347/2019 - 398,12 - 12212414-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00886045347/2020 - 367,10 - SMD COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO EIRELI - EPP - 90295899-14 - 03305591-9 - NOTA PARANA - PAF 6934051-2 - 440,87 - STELLA RESTAURANTE PORTAL EIRELI - 90414780-01 - 03305730-0 - NOTA PARANA - PAF 6933963-8 - 132,38 - SUN CYTI RESTAURANTE E CONFEITARIA LTDA - 90175918-91 - 03305713-0 - NOTA PARANA - PAF 6934183-7 - 434,62 - SUPERMERCADOS BARAO LTDA - ME - 90684801-56 - 03305651-6 - NOTA PARANA - PAF 6934020-2 - 132,39 - SUZETE RAFAGNIN RODRIGUES - 499779629-87 - 03305599-4 - ITCMD - PAF 6628718-1 - 61.062,55 - TAIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90266821-74 - 03305645-1 - NOTA PARANA - PAF 6934005-9 - 441,26 - TATHI CHOCOLATES LTDA - 90665058-44 - 03305641-9 - NOTA PARANA - PAF 6934001-6 - 441,26 - TATIANE DE SOUZA - 026780389-39 - 03305532-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0218/2020 - 1.604.277,11 - TEX BARREDS MODA LTDA - 90502821-95 - 03305762-8 - NOTA PARANA - PAF 6934146-2 - 636,06 - TIAGO TANIUS IASBECK - 036954836-10 - 03305438-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0228/2020 - 5.369,93 - TRANSFUTURO TRANSPORTES LTDA - 03163596/0001-39 - 03305511-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00074946 - 2.387,20 - TRANSPORTADORA VERDE LTDA - 10174463-94 - 03305600-1 - NOTA PARANA - PAF 6932590-4 - 660,94 - 03305601-0 - NOTA PARANA - PAF 6932591-2 - 660,94 - 03305602-8 - NOTA PARANA - PAF 6932592-0 - 660,94 - TRANSPORTES PINHEIRAL LTDA - 13584424/0001-92 - 03305771-7 - ICMS - PAF 6631746-3 - 71,71 - TRANSPORTH LTDA - 12135682/0001-29 - 03305765-2 - ICMS - PAF 7202089-8 - 11.268,00 - TS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME - 01565025/0001-03 - 03305531-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0213/2020 - 886.199,86 - UNO & KITA UNO LTDA - 90476083-81 - 03305724-5 - NOTA PARANA - PAF 6933948-4 - 441,26 - USINA CANECARIA - EIRELI - ME - 90705656-22 - 03305603-6 - NOTA PARANA - PAF 6933935-2 - 441,26 - VALDECIR BANDEIRA - 431393539-87 - 03305423-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00056434 - 6.434,26 - VALOR CONSTRUTORA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP - 12593994/0001-86 - 03305519-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0219/2020 - 4.665.343,98 - 03305567-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0220/2020 - 982.246,39 - VALQUIRIA IENE - 062711409-12 - 03305548-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0241/2020 - 1.485,55 - VANDERLEI IVAN DOS SANTOS - 042056619-83 - 03305535-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00109906 - 2.009,16 - VANESSA DOMINGUES DE OLIVEIRA - 023846319-26 - 03305533-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0221/2020 - 1.604.277,11 - VENDRAMINI PIZZARIA LTDA - 90687407-51 - 03305686-9 - NOTA PARANA - PAF 6934120-9 - 435,89 - VERSACE DO BRASIL IMP E DIST DE PROD DE VEST E ACESS LT - 90636900-12 - 03305617-6 - NOTA PARANA - PAF 6933913-1 - 665,16 - VIEIRA & GARCIA LTDA - 04983784/0001-76 - 03305439-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00112879 - 3.496,72 - VINICIUS NEDEBAJLUK DE BORBA COELHO - 053689649-60 - 03305467-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00101001 - 7.605,33 - VIVIANE LOPES DE SOUZA LIMA - 763952009-68 - 03305545-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0222/2020 - 1.604.277,11 - VULCANIZADORA MAFRENSE LTDA-EPP - 04362801/0002-39 - 03305491-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00109293 - 1.483,95 - 03305585-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00109294 - 1.483,95 - W P M COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90644881-52 - 03305725-3 - NOTA PARANA - PAF 6933949-2 - 441,26 - W7 VAREJO LTDA ME - 90495174-99 - 03305718-0 - NOTA PARANA - PAF 6934190-0 - 434,62 - WAGNER DEZENISKI - 097081649-92 - 03305428-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00117494 - 2.222,19 - WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA - 021454787-60 - 03305560-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0224/2020 - 7.518,61 - WILMARINA DE CARVALHO & CIA LTDA - 20115575-49 - 03305650-8 - NOTA PARANA - PAF 6934018-0 - 441,26 - WOLAN DEYVIS DA SILVA SANTOS - 101721119-19 - 03305564-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00117541 - 2.273,04 - YALLA - YALLA COMERCIO DE ALIMENTOS -EIRELI-ME - 90406021-67 - 03305759-8 - NOTA PARANA - PAF 6934137-3 - 435,89 .

Curitiba, 14 de junho de 2020.

Marlon Jorge Liebel
Inspetor Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00024/2020

52995/2020

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná
- IAPAR

Portaria nº109 /2020

Dispõe sobre liberação de recursos orçamentários para pré-empenhos e empenhos no sistema SIAF

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições
R E S O L V E :

DELEGAR poderes aos Gerentes Regionais abaixo relacionados, para liberação e assinatura, junto ao Sistema Integrado de Finanças Públicas do Estado do Paraná – SIAF, de pré-empenhos e empenhos, relativos às despesas ocorridas nas unidades regionais e municipais, sob sua responsabilidade, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

NOME	RG	REGIAO
ROMEU SUZUKI	20471492	APUCARANA
JAIR MARTINS DE	40633499	CAMPO MOURAO
JOSE LINDOMIR	41277262	CASCATEL

ROBERTO APARECIDO	30039521	CIANORTE
ELIANI APARECIDA	109564583	CORNELIO PROCOPIO
ORIVAL STOLF	17769090	CURITIBA
ARNILDO JOSE	109588024	DOIS VIZINHOS
CARLOS ALBERTO	20568216	FRANCISCO BELTRAO
GILCA ANGELICA	1027289311	GUARAPUAVA
AMILCAR AFONSO	39940353	IRATI
ANA MARIA DE	1624282	IVAIPORA
DEOMAR MARCOS	1036342754	ARANJEIRAS DO SUL
SERGIO LUIZ	95645135	LONDRINA
EDSON LUIZ DIOGO	110029233	MARINGA
SATOSHI OSMAR	21023175	PARANAGUA
ANTONIO SOUZA DOS	18555620	PARANAVAI
ROSANE DALPIVA	41583100	PATO BRANCO
LUCIANE CURTES	38501674	PONTA GROSSA
MAURICIO CASTRO	109804754	SANTO ANTONIO DA
IVAN DECKER RAUPP	89565677	TOLEDO
JOSE JAIME DE LIMA	42312665	UMUARAMA
CLEACIR JUNIOR DALL	22516787	UNIAO DA VITORIA

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 16 de junho de 2020.Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

53345/2020

Defensoria Pública do Estado

Procedimento n.º 16.644.849-2

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Compras e Aquisições visando informar possíveis irregularidades ao cumprimento do edital do Pregão Eletrônico n. 916/2018 da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Paraná, através da Ordem de Compra n. 9672/2019 emitida pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Em análise aos autos denota-se que o Departamento de Compras e Aquisições informou a entrega intempestiva do produto e consequente violação do subitem 1.3.2 e 8.1.1 previsto no anexo I do edital de Pregão eletrônico n. 916/2018 pelo fornecedor *KS Licitações Comércio de Alimentos* (fls. 02/03).

O procedimento foi instruído com cópias da ordem de compra e nota de empenho (fls.06/09); certidão recebimento intempestivo do objeto (fls.10); edital de Pregão Eletrônico n. 916/2018 e ata de registro de preço (fls.11/61).

A Coordenadoria-Geral de Administração encaminhou os autos para análise de infração (fls. 64/65), bem como juntou manifestação da Gestão de Almoxarifado, que informou que o atraso na entrega dos produtos causou prejuízo à Defensoria Pública do Estado do Paraná, uma vez que os servidores e membros tiveram que comprar galões de água (fl. 66).

Vieram os autos, é o relatório.

Segundo o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, como a função administrativa está vinculada à satisfação do interesse público, o uso das prerrogativas deve ser visto como “deveres-poderes”, havendo uma subordinação do poder em relação ao dever. Assim, tanto a possibilidade quanto a obrigatoriedade de a Administração aplicar sanções às contratadas decorrem do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Geral de Licitações e outras legislações correlatas, sobretudo a estadual.

Ademais, conforme Parecer nº 00688/2015/HTM/CGJL/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 30.06.2015, “É comum encontrar previsões em editais da possibilidade de se relevar por conveniência punições, o que não é admitido pelo ordenamento”, porém, com base no princípio da indisponibilidade do interesse público que a Administração tem o dever de aplicar sanções às contratadas, sempre que diante de infrações contratuais ou descumprimento às regras que causem repercussão jurídica na órbita administrativa, não sendo possível relevá-las por mera conveniência e oportunidade, o que importa no dever indeclinável de apurar eventuais faltas.

Vale alertar que o TCU tem exigido explicações dos administradores sobre o motivo da NÃO aplicação de Sanções Administrativas aos licitantes/fornecedores. Assim sendo, em outro giro verbal, a **apuração de infrações** não é um *ato discricionário e sim, um ato vinculado*. Em linhas econômicas podemos distinguir que o *ato é vinculado*, quando a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha.

Outrossim, a Lei nº 8.666/93, que institui normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade de licitação denominada pregão, determinam a apuração de infrações contratuais por meio de procedimento específico.

Nesse sentido, reportamos a *decisum* do TCU:

É obrigação da Administração controlar

o recebimento de mercadorias, em conformidade com o PODER/DEVER de fiscalização de seus contratos, aplicando penalidades às empresas contratadas que atrasarem a entrega de mercadorias, descumprindo as cláusulas acordadas (**item 1.5, TC011.795/20060, Acórdão TCU 208/2008 - 1ª Câmara**).

Isso posto, considerando as informações contidas no presente processo, ficou demonstrada a existência de indícios de descumprimento do subitem 1.3.2 e 8.1.1 previsto no anexo I do edital de Pregão Eletrônico n. 916/2018, razão pela qual, conforme estabelece o art. 5º da Deliberação CSDP 11/2015, determino a **instauração de procedimento administrativo específico, encaminhando-se os autos à Coordenadoria Jurídica para realizar os trabalhos de Comissão Especial**, conforme estabelecido no art. 5º da Deliberação CSDP nº 011/2015, conferindo o prazo de 90 dias prorrogáveis para a conclusão dos trabalhos.

Curitiba, 16 de junho de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

53271/2020

Procedimento n.º 16.644.853-0

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Compras e Aquisições visando informar possíveis irregularidades ao cumprimento do edital do Pregão Eletrônico n. 916/2018 da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Paraná, através da Ordem de Compra n. 11.011/2019 emitida pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Em análise aos autos denota-se que o Departamento de Compras e Aquisições informou a entrega intempestiva do produto e consequente violação do subitem 1.3.2 e 8.1.1 previsto no anexo I do edital de Pregão eletrônico n. 916/2018 pelo fornecedor *KS Licitações Comércio de Alimentos* (fls. 02/03).

O procedimento foi instruído com cópias da ordem de compra e nota de empenho (fls.07/09); certidão recebimento intempestivo do objeto (fls.11); edital de Pregão Eletrônico n. 916/2018 e ata de registro de preço (fls.12/62).

A Coordenadoria-Geral de Administração encaminhou os autos para análise de infração (fls. 65/66), bem como juntou manifestação da Gestão de Almoxarifado, que informou que o atraso na entrega dos produtos causou prejuízo à Defensoria Pública do Estado do Paraná, uma vez que os servidores e membros tiveram que comprar galões de água (fl. 67).

Vieram os autos, é o relatório.

Segundo o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, como a função administrativa está vinculada à satisfação do interesse público, o uso das prerrogativas deve ser visto como “deveres-poderes”, havendo uma subordinação do poder em relação ao dever. Assim, tanto a possibilidade quanto a

obrigatoriedade de a Administração aplicar sanções às contratadas decorrem do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Geral de Licitações e outras legislações correlatas, sobretudo a estadual.

Ademais, conforme Parecer nº 00688/2015/HTM/CGJL/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 30.06.2015, “É comum encontrar previsões em editais da possibilidade de se relevar por conveniência punições, o que não é admitido pelo ordenamento”, porém, com base no princípio da indisponibilidade do interesse público que a Administração tem o dever de aplicar sanções às contratadas, sempre que diante de infrações contratuais ou descumprimento às regras que causem repercussão jurídica na órbita administrativa, não sendo possível relevá-las por mera conveniência e oportunidade, o que importa no dever indeclinável de apurar eventuais faltas.

Vale alertar que o TCU tem exigido explicações dos administradores sobre o motivo da NÃO aplicação de Sanções Administrativas aos licitantes/fornecedores. Assim sendo, em outro giro verbal, **a apuração de infrações** não é um *ato discricionário e sim, um ato vinculado. Em linhas econômicas podemos distinguir que o ato é vinculado*, quando a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha.

Outrossim, a Lei nº 8.666/93, que institui normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade de licitação denominada pregão, determinam a apuração de infrações contratuais por meio de procedimento específico.

Nesse sentido, reportamos a *decisum* do TCU:

É obrigação da Administração controlar o recebimento de mercadorias, em conformidade com o PODER/DEVER de fiscalização de seus contratos, aplicando penalidades às empresas contratadas que atrasarem a entrega de mercadorias, descumprindo as cláusulas acordadas (**item 1.5, TC011.795/20060, Acórdão TCU 208/2008 - 1ª Câmara**).

Isso posto, considerando as informações contidas no presente processo, ficou demonstrada a existência de indícios de descumprimento do subitem 1.3.2 e 8.1.1 previsto no anexo I do edital de Pregão Eletrônico n. 916/2018, razão pela qual, conforme estabelece o art. 5º da Deliberação CSDP 11/2015, determino a **instauração de procedimento administrativo específico, encaminhando-se os autos à Coordenadoria Jurídica para realizar os trabalhos de Comissão Especial**, conforme estabelecido no art. 5º da Deliberação CSDP nº 011/2015, conferindo o prazo de 90 dias prorrogáveis para a conclusão dos trabalhos.

Curitiba, 16 de junho de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

53342/2020



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

